



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
221/2025	258/2025	02/04/2025 14:28:22	02/04/2025 14:28:22

Tipo	Número
SOLICITAÇÃO GERAL (P. FÍSICA)	88/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

GRAZIANA SALVADOR DE SOUZA

Ementa:

Graziana Salvador de Souza - Solicitar a participação do curso “Elaborando o Plano de Contratações Anual: Do Documento de Formalização de Demanda ao Sucesso!”, que será realizado nos dias 24 e 25 de abril de 2025 em Vitória, conforme folder em anexo.



Vargem Alta, 02 de abril de 2025.

SOLICITAÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CÉLIO HUGO SARTORI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
VARGEM ALTA-ES

Senhor Presidente,

Considerando a necessidade de revisão no Plano de contratações anual, venho por intermédio deste solicitar a participação do curso “**Elaborando o Plano de Contratações Anual: Do Documento de Formalização de Demanda ao Sucesso!**”, que será realizado nos dias 24 e 25 de abril de 2025 em Vitória, conforme folder em anexo.

Solicito a inscrição na opção B pois não necessita pagamento de diária.

Atenciosamente.

GRAZIANA
SALVADOR DE
SOUZA: [REDACTED]

Assinado
digitalmente por
GRAZIANA
SALVADOR DE
SOUZA: [REDACTED]
Data: 2025.04.02
12:41:30 -0300

Graziana s de Souza
Agente de Contratação



Elaborando o Plano de Contratações Anual: Do Documento de Formalização de Demanda ao Sucesso!

Período e Carga Horária: 24.04.25 (8:30h às 17:30h), e 25.04.25 (8:00h às 17:00h), totalizando 16 horas/aulas.

Local de Realização: Auditório do Alameda Vitória Hotel

Av. Dante Micheline, 585 • Jardim da Penha/Praia de Camburi • Vitória • ES

Tel.: (27) 3204 6600 – www.almedavitoriahotel.com

Atenção: O Alameda Vitória Hotel está situado na Orla de Camburi, no sentido de Jardim Camburi para Jardim da Penha, o hotel fica após o Banco do Brasil e CEF, e antes/ao lado do Banco Bradesco. Frente ao Quiosque 2 da Orla de Camburi. Para os alunos que ficarão hospedados no Alameda Vitória Hotel, a entrada de carro para o estacionamento do hotel fica na rua de trás do hotel.

APRESENTAÇÃO:

O Plano de Contratações Anual é uma ferramenta essencial para a organização e eficiência das contratações públicas. Através do planejamento estratégico das demandas de cada setor, os órgãos municipais podem garantir que suas aquisições estejam alinhadas às suas necessidades reais, evitando desperdícios e aumentando a eficiência dos processos.

Este curso foi desenvolvido para capacitar os servidores municipais a estruturarem e formalizarem as demandas dos setores de seus órgãos públicos por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD). O curso irá abordar desde a coleta de informações setoriais até a consolidação das

demandas no Plano de Contratações Anual, com foco em garantir uma gestão eficiente e transparente das compras públicas.

OBJETIVOS:

- Capacitar os servidores municipais a elaborar o Plano de Contratações Anual de maneira organizada e estratégica;
- Ensinar a formalização de demandas de cada setor dos órgãos públicos através do Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- Otimizar o processo de planejamento das contratações, garantindo que estejam alinhadas às reais necessidades e prioridades de cada setor;
- Oferecer ferramentas práticas para o acompanhamento e revisão do Plano de Contratações Anual; e
- Promover uma gestão eficiente e integrada das contratações, fortalecendo a transparência e a economia nos gastos públicos.

METODOLOGIA:

- O curso será desenvolvido a partir de metodologias participativas, buscando incorporar as inovações dos recursos tecnológicos e adaptando os conteúdos programáticos às diferentes realidades apresentadas;
- Aulas expositivas;
- Trabalhos em grupo;
- Debates; e
- Serão utilizados materiais didáticos digitais e impressos. No transcorrer das aulas serão apresentadas legislações pertinentes, conjuntamente com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais aplicáveis, incluindo decisões importantes do Tribunal de Contas do Estado do ES e do Tribunal de Contas da União.

PÚBLICO-ALVO:

Servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Administração Indireta, das Autarquias (SAAE, Conselhos de Classe, Institutos de Previdência), dos fundos, dos Consórcios Públicos, das Fundações, dentre outros. Agentes públicos e

Servidores em geral: prefeitos, vereadores, secretários, assessores, tesoureiros, controladores, auditores, procuradores, contadores, agentes de contratação/pregoeiros, membros de comissão de contratação, membros de equipe de apoio, servidores das áreas de compras e contratações, gestores e fiscais de contratos, assessores e consultores na área pública e outras áreas afins.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1º Dia – Introdução ao Plano de Contratações Anual

Módulo 1: Fundamentos do Planejamento de Contratações

- O que é o Plano de Contratações Anual?
- Importância do planejamento para a gestão pública eficiente;
- Visão geral do processo de elaboração do Plano de Contratações Anual; e
- Benefícios da organização das demandas setoriais.

Módulo 2: Documento de Formalização de Demanda (DFD)

- Introdução ao Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- Funções e importância do DFD na formalização de demandas;
- Estrutura e informações essenciais do DFD; e
- Exemplos práticos de DFD.

Módulo 3: Identificando as Necessidades dos Setores

- Mapeamento das necessidades setoriais;
- Como organizar a coleta de demandas nos diversos setores do órgão público; e
- Ferramentas para sistematização e análise das demandas.

Módulo 4: Elaboração e Revisão do DFD

- Processo de preenchimento do DFD;
- Técnicas de revisão e correção de DFDs;
- Erros comuns na formalização das demandas e como evitá-los; e

- Exercício prático: Preenchimento de um DFD.

2º Dia - Estruturação e Consolidação do Plano de Contratações Anual

Módulo 5: Integração das Demandas no Plano de Contratações Anual

- Como consolidar as demandas setoriais no Plano de Contratações Anual;
- Priorização de demandas e organização das contratações ao longo do ano;
- Planejamento orçamentário e alinhamento com a realidade financeira do órgão; e
- Exercício prático: Montagem de um Plano de Contratações Anual.

Módulo 6: Revisão e Acompanhamento do Plano de Contratações

- Ferramentas de monitoramento e controle das contratações;
- Revisão periódica do Plano de Contratações;
- Ajustes e atualizações de acordo com mudanças nas demandas ou no orçamento; e
- Indicadores de sucesso no acompanhamento das contratações.

Encerramento:

- Discussão sobre os desafios enfrentados na formalização e no planejamento de contratações públicas;
- Avaliação e feedback dos participantes; e
- Certificação dos participantes e entrega de materiais de apoio.

INSTRUTOR: Prof. Dr. Alexandre Amorim

- Advogado;
- Mestre em Direitos e Garantias Fundamentais pela Faculdade de Direito de Vitória (FDV);
- Professor de Direito Constitucional e Administrativo há 16 anos;
- Assessor jurídico da Secretaria Municipal de Controle e Transparência da Prefeitura Municipal de Vila Velha-ES (2018-2020);
- Assessor jurídico-parlamentar na Câmara Municipal de Vitória-ES (2022-2023);



- Ex-Secretário-geral da Comissão Especial da OAB de Proteção dos Direitos dos Servidores Públicos-ES (2020-2022);
- Palestrante convidado do CONGREVES (Congresso Anual dos Vereadores do Espírito Santo); e
- Instrutor na área de Gestão Pública, com experiência nos Legislativos e Executivos Municipais em mais de 30 cidades do Espírito-Santo, dentre elas: Alegre, Alto Rio Novo, Atilio Vivacqua, Baixo Guandu, Barra de São Francisco, Ibitirama, Cachoeiro, Cariacica, Castelo, Conceição da Barra, Domingos Martins, Ecoporanga, Guaçuí, Governador Lindenberg, Irupi, Jerônimo Monteiro, João Neiva, Marataízes, Marilândia, Mimoso do Sul, Nova Venécia, Pedro Canário, São Mateus, Santa Leopoldina, Vargem Alta, Iconha, Itaguaçu, Itarana, além do Amapá (AP) e Belo Horizonte (MG).

Mais de 2.000 (dois mil) servidores em mais de 40 órgãos/entidades municipais e estaduais em mais de 30 cidades do Espírito Santo já capacitados, além de treinamentos fora do Estado do Espírito Santo.

Investimento:

- **Opção A = R\$ 1.861,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, material didático.
- **Opção B = R\$ 2.091,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, 01 jantar, 01 diária de hospedagem em apartamento **individual** com café da manhã, material didático.
- **Opção C = R\$ 2.491,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **02** jantares, **02** diárias de hospedagem em apartamento **individual** com café da manhã, material didático.
- **Opção D = R\$ 1.981,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **01** jantar, **01** diária hospedagem em apartamento **duplo** com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para duas



inscrições, onde o valor da opção D será cobrado por participante e os dois inscritos ficarão hospedados no mesmo quarto do hotel.

- **Opção E = R\$ 2.281,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **02** jantares, **02** diárias de hospedagem em apartamento **duplo** com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para duas inscrições, onde o valor da opção E será cobrado por participante e os dois inscritos ficarão hospedados no mesmo quarto do hotel.
- **Opção F = R\$ 1.961,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **01** jantar, **01** diária de hospedagem em apartamento **triplo** (sendo um sofá cama) com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para três inscrições, onde o valor da opção F será cobrado por participante e os três inscritos ficarão hospedados no mesmo quarto do hotel.
- **Opção G = R\$ 2.231,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **02** jantares, **02** diárias de hospedagem em apartamento **triplo** (sendo um sofá cama) com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para três inscrições, onde o valor da opção G será cobrado por participante e os três inscritos ficarão hospedados no mesmo quarto do hotel.

TABELA DE DESCONTOS:

Participantes:	Valor do desconto por aluno:
3 a 5	R\$ 80,00
6 a 8	R\$ 160,00
+ de 9	R\$ 240,00

Critérios de concessão de desconto:



- 1) O desconto será concedido para cada inscrição realizada de um mesmo órgão/ente público (mesmo CNPJ), ou seja, o número de participantes será considerado separadamente por prefeitura, câmara, fundo, instituto, SAAE, etc.
- 2) A contagem de participantes para efeito de concessão de desconto ocorrerá separadamente por curso, ou seja, se a prefeitura inscrever 3 servidores para o curso “A” e mais 3 servidores para “B”, será concedido o desconto de R\$80,00 para cada inscrição.

Dados para empenho/depósito:

FEST - Fundação Espírito-santense de Tecnologia.

CNPJ: 02.980.103/0001-90.

Banco do Brasil – Agência 3665-X. Conta Corrente nº. 122.921-4 - FUNDACAO PROJ1307AREAPUBL

Chave PIX: cursos@fest.org.br

Favor não realizar retenção de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, pois a FEST é entidade sem fins lucrativos e imune, conforme dispõe o art. 20, inc. IV e art. 64 da Lei 9430/1996.

O certificado, a Nota Fiscal e a documentação legal comprobatória da imunidade serão entregues, ao término do curso, mediante o envio à FEST da nota de empenho e a efetiva participação do servidor no curso.

As inscrições serão no site **www.fest.org.br** ou no link:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 35003200310034003A005000

Assinado eletronicamente por **Andressa Martins da Cunha Borini** em 02/04/2025 14:28

Checksum: **28133DB59EBCF96E7F22927A61B3105D59C3E1083F8CCC1EF86CA30E8521C2AA**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 02 de abril de 2025.

De: Protocolo

Para: Protocolo

Referência:

Processo nº 221/2025

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 88/2025

Autoria: Graziana Salvador de Souza

Ementa: Graziana Salvador de Souza - Solicitar a participação do curso “Elaborando o Plano de Contratações Anual: Do Documento de Formalização de Demanda ao Sucesso!”, que será realizado nos dias 24 e 25 de abril de 2025 em Vitória, conforme folder em anexo.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Solicitado

Ação realizada: Protocolado

Descrição:

Processo protocolado eletronicamente, onde segue para análise e distribuição.

Próxima Fase: Analisar e Distribuir

Andressa Martins da Cunha Borini



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003600340030003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 11

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003600340030003A005400

Assinado eletronicamente por **Andressa Martins da Cunha Borini** em 02/04/2025 14:28

Checksum: **7C9B82E07C8ACB5F097271D24DEC768C413ADA5E9C51DA8D667FB36BA3D1E82F**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 02 de abril de 2025.

De: Protocolo

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 221/2025

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 88/2025

Autoria: Graziana Salvador de Souza

Ementa: Graziana Salvador de Souza - Solicitar a participação do curso “Elaborando o Plano de Contratações Anual: Do Documento de Formalização de Demanda ao Sucesso!”, que será realizado nos dias 24 e 25 de abril de 2025 em Vitória, conforme folder em anexo.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar e Distribuir

Ação realizada: Documentação consistente

Descrição:

Realizado a conferência da documentação, segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

Andressa Martins da Cunha Borini



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003600340031003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 13

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003600340031003A005400

Assinado eletronicamente por **Andressa Martins da Cunha Borini** em 02/04/2025 14:29

Checksum: **1185F3F09CA5F9375C21884DD303D3C769AC719F37467D75866A9617A9BCA1EF**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 07 de abril de 2025.

De: Presidência

Para: Diretoria Geral

Referência:

Processo nº 221/2025

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 88/2025

Autoria: Graziana Salvador de Souza

Ementa: Graziana Salvador de Souza - Solicitar a participação do curso “Elaborando o Plano de Contratações Anual: Do Documento de Formalização de Demanda ao Sucesso!”, que será realizado nos dias 24 e 25 de abril de 2025 em Vitória, conforme folder em anexo.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Autorizo a participação no referido curso e solícito a análise quanto à necessidade de participação de outros servidores, considerando a relevância e aplicabilidade do conteúdo para a equipe.

Próxima Fase: Andamento Processual

Celio Hugo Sartori
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003600340032003A005400

Assinado eletronicamente por **CÉLIO HUGO SARTORI** em 07/04/2025 12:52

Checksum: **B6ADAB4F4ADBC72751F920C34A6E2EB104186F78CDB6189464C0311E20E5BFC2**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 08 de abril de 2025.

De: Diretoria Geral

Para: Assessoria Parlamentar

Referência:

Processo nº 221/2025

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 88/2025

Autoria: Graziana Salvador de Souza

Ementa: Graziana Salvador de Souza - Solicitar a participação do curso “Elaborando o Plano de Contratações Anual: Do Documento de Formalização de Demanda ao Sucesso!”, que será realizado nos dias 24 e 25 de abril de 2025 em Vitória, conforme folder em anexo.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Após análise desta Direção, concluiu-se que, além da Agente de Contratação Graziana Salvador de Souza, é necessária também a participação do Secretário Administrativo Miguel Moulais Altoé e deste Diretor, Perivaldo Souza.

Dessa forma, encaminha-se para a elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD).

Próxima Fase: Andamento Processual

Perivaldo Souza
Diretor Geral
325



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003700340038003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 08/04/2025 13:13

Checksum: **AAE0C30C5327629B2FD1155DD6D46FC7A2657AF0997F8CBC940C2B759AC7E88C**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 08 de abril de 2025.

De: Assessoria Parlamentar

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 221/2025

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 88/2025

Autoria: Graziana Salvador de Souza

Ementa: Graziana Salvador de Souza - Solicitar a participação do curso “Elaborando o Plano de Contratações Anual: Do Documento de Formalização de Demanda ao Sucesso!”, que será realizado nos dias 24 e 25 de abril de 2025 em Vitória, conforme folder em anexo.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Encaminha-se ao Setor de Contabilidade para que informe a dotação orçamentária correspondente.

Após o devido preenchimento, favor remeter à Presidência para autorização de abertura do processo e nomeação do fiscal responsável.

Próxima Fase: Andamento Processual

ANNA MARIA PEDRUZZI GABURRO
Assessor Parlamentar



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003700380037003A005400

Assinado eletronicamente por **ANNA MARIA PEDRUZZI GABURO** em 08/04/2025 13:44

Checksum: **D9A5E675DC1699E4D88A7C2F87DBD08F82CB796F0D61DA73ED0B288809836BA9**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 10 de abril de 2025.

De: Contabilidade

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 221/2025

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 88/2025

Autoria: Graziana Salvador de Souza

Ementa: Graziana Salvador de Souza - Solicitar a participação do curso “Elaborando o Plano de Contratações Anual: Do Documento de Formalização de Demanda ao Sucesso!”, que será realizado nos dias 24 e 25 de abril de 2025 em Vitória, conforme folder em anexo.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Em atendimento à solicitação feita a este setor, informo que há previsão orçamentária para a contratação referida.

Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: nº 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Subelemento de despesa: 3.3.90.39.40.000 - Serviço de seleção e treinamento

Atenciosamente,

Próxima Fase: Andamento Processual



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003700390031003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira
Contadora
224



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003700390031003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em 10/04/2025 14:55

Checksum: **4B792C1A998943CC7A0400DD74919B86D19509ABA6275BA1B03AEE2CEED85598**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 10 de abril de 2025.

De: Presidência

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 221/2025

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 88/2025

Autoria: Graziana Salvador de Souza

Ementa: Graziana Salvador de Souza - Solicitar a participação do curso “Elaborando o Plano de Contratações Anual: Do Documento de Formalização de Demanda ao Sucesso!”, que será realizado nos dias 24 e 25 de abril de 2025 em Vitória, conforme folder em anexo.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), encaminhado para a elaboração do Termo de Referência (TR) e posterior registro do pedido.

Próxima Fase: Andamento Processual

Celio Hugo Sartori
Presidente da Câmara



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003800330038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003800330038003A005400

Assinado eletronicamente por **CÉLIO HUGO SARTORI** em **10/04/2025 17:28**

Checksum: **9062199DC175F506989BA29EA5F0276926713C22D5ECCE44E5AF43006592FCC1**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: 221/2025

Data do Documento: 10 de abril de 2025

Área Requisitante: Assessoria Parlamentar

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação do curso "Elaborando o Plano de Contratações Anual: Do Documento de Formalização de Demanda ao Sucesso" é essencial para o aprimoramento das atividades administrativas e de planejamento da Câmara Municipal de Vargem Alta.

1.2. A recente evolução normativa relacionada às compras e contratações públicas, especialmente após a vigência da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei n.º 14.133/2021), demanda um aprofundamento técnico e prático por parte dos servidores envolvidos na gestão orçamentária, planejamento e execução das contratações públicas.

1.3. A capacitação tem como objetivo principal qualificar os servidores para a elaboração adequada do Plano de Contratações Anual (PCA), abordando desde a fase inicial de planejamento e preenchimento do Documento de Formalização de Demanda (DFD), até o alinhamento estratégico com os objetivos institucionais da Câmara, garantindo eficiência, economicidade e maior controle na aplicação dos recursos públicos.

1.4. Dessa forma, a contratação do curso é uma ação estratégica e preventiva, que visa não apenas a capacitação técnica, mas também a melhoria contínua dos processos administrativos, assegurando maior transparência e eficiência na gestão pública municipal.

2 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

I) Atividade n.º 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

II) Elemento de despesa: n.º 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

III) Subelemento de despesa: 3.3.90.39.40.000 - Serviço de seleção e treinamento.

2.2. A contratação em questão está de acordo com o Plano Anual de Contratações para o ano de 2025, conforme publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no seguinte link: <https://www.cmva.es.gov.br/transparencia/documento?tipo=171>



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação se caracteriza como direta, por inexigibilidade, cujas justificativas se embasam no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei n.º 14.133/2021, vez que a empresa Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST), presta serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais renomados e de conhecimento específico na área de atuação.
- 3.2. A contratada deverá prover o local para realização do treinamento, em ambiente amplo, limpo e arejado, com espaço suficiente para abrigar todos os participantes.
- 3.3. O corpo de professores deverá ter experiência na área, com boa didática, de modo que a capacitação consiga agregar conhecimento, análise crítica, sugestões de inovação, e preparar o servidor para atuar de forma racional, segura e eficiente.
- 3.4. Ao final do evento, deverá ser disponibilizado certificado com descrição do conteúdo programático para todos os participantes que tiveram aproveitamento no curso.
- 3.5. A contratada deverá arcar com todos os custos relativos às despesas vinculadas aos profissionais docentes, como por exemplo, remuneração, encargos sociais, deslocamentos, hospedagem, alimentação e outros.
- 3.6. A Contratante reserva-se no direito de não aceitar o serviço prestado quando não estiver conforme estipulado, podendo inclusive exigir às expensas da Contratada nova qualificação, para correção de eventuais irregularidades.
- 3.7. A Contratada deverá cumprir a carga horária estipulada no cronograma/folder.
- 3.8. Para fins de Contratação, o fornecedor terá que cumprir os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.
- 3.9. A indicação de marca modelo não se aplica ao presente caso.
- 3.10. Não haverá exigência de garantia dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.11. Não será admitida a subcontratação do objeto a ser contratado.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 4.1. A estimativa da quantidade será de 3 inscrições no curso "Elaborando o Plano de Contratações Anual: Do Documento de Formalização de Demanda ao Sucesso" ofertado pela empresa FEST - Fundação Espírito-santense de Tecnologia a ser realizado nos dias 24 e 25 de abril de 2025.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Em análise realizada no mercado, ficou evidente a ampla oferta de cursos de capacitação voltados para servidores públicos. Contudo, apenas a empresa Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST), oferece o curso específico que aborda a temática



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

requerida, posicionando-se como a única instituição capaz de atender às necessidades específicas de capacitação do servidor da Câmara Municipal, conforme os moldes exigidos.

5.2. A escolha do curso presencial se justifica pela oportunidade de interação direta entre os servidores, que facilita o aprendizado e troca de experiências. Além disso, a forma presencial permite debates profundos e exercícios práticos que são essenciais para a assimilação do conteúdo complexo relacionado à Lei n.º 14.133/2021. Essa modalidade de ensino tende a aumentar a efetividade da capacitação, formando especialistas que podem atuar como multiplicadores do conhecimento dentro da Câmara Municipal, promovendo, assim, uma cultura de compliance e eficiência nas contratações.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total referencial/estimado encontrado para a contratação é de R\$ 5.978,58 para três inscrições.

6.2. Os valores acima foram obtidos com base na média de preços pesquisada no banco de preços, conforme demonstrado no anexo. Verifica-se, portanto, que a contratação está compatível com os valores praticados no mercado. As três inscrições no curso em questão totalizam o valor de R\$ 5.813,00, sendo:

Números de Inscrição	Opção escolhida	Valor da Inscrição	Valor de desconto por participante	Valor final da inscrição
1. ^a Inscrição	Opção B	R\$ 2.091,00	R\$ 80,00	R\$ 2.011,00
2. ^a Inscrição	Opção D	R\$ 1.981,00	R\$ 80,00	R\$ 1.901,00
3. ^a Inscrição	Opção D	R\$ 1.981,00	R\$ 80,00	R\$ 1.901,00
Valor Total das 3 Inscrições:				R\$ 5.813,00

Obs. O desconto por participante descrito na tabela acima está indicado no folder do curso, localizado na folha 8 do presente processo.

6.3. No preço total contratado, deverão estar incluídos impostos, taxas, encargos sociais, deslocamentos, mão-de-obra e quaisquer outras despesas de qualquer natureza, não se admitindo acréscimo ao valor proposto e contratado.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução escolhida para atender às necessidades identificadas na capacitação dos servidores que atuam na gestão de compras da Câmara Municipal é a implementação de um curso presencial de capacitação em Gestão de Contratações Públicas. Esta escolha se justifica por diversos fatores que conectam diretamente os objetivos do curso com as lacunas detectadas no conhecimento e na prática dos servidores, além de proporcionar um desenvolvimento robusto e integrado das competências necessárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2. A demanda por essa capacitação emerge de uma orientação clara para aprimorar a eficiência e a conformidade nas contratações públicas, alinhando as atividades de compra às diretrizes e exigências estabelecidas pela Lei n.º 14.133/2021. O curso "Elaborando o Plano de Contratações Anual: Do Documento de Formalização de Demanda ao Sucesso!" foi estruturado para endereçar de forma ampla as diversas nuances do novo cenário legislativo, proporcionando um conhecimento aprofundado sobre a formalização de demandas e a elaboração eficaz de planos de contratações.

7.3. A abordagem do curso é centrada em um conteúdo programático que contempla não apenas as normas da nova legislação, mas também aspectos práticos essenciais para a aplicação desse conhecimento no dia a dia da gestão pública. A inclusão de exercícios práticos, estudos de caso e simulações criará um ambiente em que os servidores poderão vivenciar as situações reais enfrentadas na elaboração de planos de contratações. A interação direta entre os participantes durante as aulas presenciais favorecerá a troca de experiências e o estabelecimento de uma rede de contatos, fundamentais para o aprendizado colaborativo e a formação de uma cultura institucional que valorize o conhecimento e a eficiência nas contratações.

7.4. Adicionalmente, a escolha por um curso presencial permite debates mais profundos sobre temas complexos, como as diretrizes de sustentabilidade nas contratações, dimensões que são cada vez mais relevantes na gestão pública contemporânea. A interação face a face potencializa a assimilação do conhecimento, permitindo que os participantes esclareçam dúvidas em tempo real e compartilhem suas próprias realidades organizacionais, o que enriquece o aprendizado coletivo.

7.5. Outro aspecto fundamental dessa solução é a seleção criteriosa dos instrutores. O curso será ministrado por profissionais reconhecidos com ampla experiência na gestão de compras públicas, garantido que a formação se mantenha alinhada tanto com a teoria quanto com as práticas atuais. A vivência prática desses instrutores proporcionará uma perspectiva valiosa e atualizada, preparando os servidores para enfrentar os desafios do mercado e das demandas administrativas de maneira mais assertiva.

7.6. Além disso, ao desenvolver uma base sólida de especialistas em elaboração de planos de contratações, o curso contribuirá para a formação de agentes multiplicadores dentro da CMVA-ES. Esses agentes serão capazes de disseminar o conhecimento adquirido, fomentando uma cultura de compliance que, por sua vez, irá impactar positivamente na qualidade da gestão pública e na utilização responsável dos recursos disponíveis. Essa abordagem proativa reflete um compromisso com a eficiência e com as expectativas da sociedade em relação à gestão pública.

7.7. Por fim, a solução escolhida busca não apenas atender a uma demanda pontual, mas sim implementar um processo de melhoria contínua na gestão de contratações da CMVA-ES. Ao promover uma capacitação fundamentada em práticas de excelência, o curso se posiciona como um mecanismo de transformação que objetiva alinhar as contratações públicas às metas institucionais e às exigências da população, assegurando que os servidores estejam preparados para atuar de forma responsável, transparente e eficaz.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assim, o curso presencial se mostra como a alternativa mais adequada e eficaz para suprir as necessidades identificadas e fomentar uma gestão de compras que atenda às exigências legais e às demandas sociais.

8 – JUSTIFICATIVA PELO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do artigo 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.2. O § 1.º do mesmo artigo 47 estabelece que, na aplicação desse princípio, devem ser levados em consideração a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de gerenciar múltiplos contratos em comparação com as vantagens da redução de custos por meio da divisão do objeto em itens, além da necessidade de promover a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado.

8.3. Portanto, considerando os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, e as diretrizes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conclui-se que devido às características específicas do serviço a ser contratado e ao fato de se tratar de um item único e indivisível, não é viável realizar o parcelamento do objeto.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação do curso presencial "Elaborando o Plano de Contratações Anual: Do Documento de Formalização de Demanda ao Sucesso", com a participação de 3 servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta, tem como objetivos e resultados pretendidos os seguintes:

a. Capacitação Técnica dos Servidores:

- Aperfeiçoar os conhecimentos práticos e teóricos dos servidores responsáveis pelo planejamento das contratações públicas.
- Atualizar os participantes quanto às exigências legais e boas práticas relacionadas ao Plano de Contratações Anual (PCA), conforme a Nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021).

b. Melhoria na Elaboração do PCA:

- Capacitar os servidores a elaborar o Plano de Contratações Anual com mais precisão, alinhado às reais necessidades da Câmara e às diretrizes estratégicas da administração pública.
- Reduzir erros e retrabalhos na etapa de planejamento, promovendo mais eficiência e economia.

c. Fortalecimento da Governança nas Contratações:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Promover a integração entre as áreas demandantes e os setores administrativos e jurídicos, por meio do correto preenchimento do Documento de Formalização da Demanda (DFD).
 - Aprimorar a transparência e a rastreabilidade dos atos administrativos.
- d. Aprimoramento do Planejamento e da Gestão Orçamentária:
- Viabilizar um melhor planejamento orçamentário e financeiro das contratações públicas, com base em demandas reais e priorizadas.
 - Contribuir para o cumprimento dos prazos e metas estabelecidos no plano de trabalho anual da Câmara.
- e. Multiplicação do Conhecimento Internamente:
- Permitir que os servidores participantes compartilhem o conhecimento adquirido com os demais setores da Câmara, fortalecendo a cultura de planejamento e capacitação contínua.
- f. Redução de Riscos Jurídicos e Administrativos:
- Diminuir a incidência de falhas nos processos licitatórios e contratuais, contribuindo para uma atuação mais segura e em conformidade com a legislação vigente.

10 – PROVIDÊNCIAS ANTERIORES A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. De acordo com o inciso X do § 1.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, é previsto que a administração pública adote medidas prévias à celebração de contratos, incluindo a capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual, bem como a adequação do ambiente organizacional, quando necessário.

10.2. No caso em análise, conclui-se que não há providências prévias a serem realizadas anteriores à celebração da contratação, somente a realização prévia da inscrição no curso, não havendo neste ato ônus para a Administração

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Conforme estabelecido no inciso XI do § 1.º do art. 18 da Lei 14.133/21, é importante analisar a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda em questão.

11.2. No presente caso trata-se de uma demanda específica, não havendo necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para sua viabilidade. Além disso, não há elementos que justifiquem a vinculação desta contratação a outras, uma vez que se trata de um serviço único e bem definido.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.3. Portanto, a realização de contratações correlatas ou interdependentes não se faz necessária para atender às exigências legais e aos objetivos da Administração. Dessa forma, com base na legislação vigente e nas características da demanda, conclui-se que não há justificativa para a realização de contratações correlatas/interdependentes no contexto desta contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Considerando que a contratação envolve a prestação de serviço técnico de capacitação e aperfeiçoamento profissional, eminentemente intelectual, salvo melhor juízo, não há impactos ambientais relevantes a demandar tratamento específico. Quanto aos materiais a serem fornecidos (se for o caso), deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Após a análise detalhada dos elementos apresentados, conclui-se que a contratação é VIÁVEL. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública.

13.2. Por fim, recomenda-se o prosseguimento, desde que:

- a) este parecer seja submetido à análise jurídica competente.
- b) os demais setores interessados realizem a avaliação do processo e promovam, se necessário, alterações, supressões ou acréscimos para assegurar o total cumprimento das legislações aplicáveis.

Nome: Perivaldo Souza

Cargo: Diretor Geral - Matrícula: 325

E-mail: administracao@cmva.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES

CNPJ: 39.289.723/0001-98

Telefone: (28) 99946-9636

Departamento: Gerência de Compras



Relatório de Cotação: CURSO DE CAPACITAÇÃO

Pesquisa realizada entre 10/04/2025 12:50:51 e 10/04/2025 13:18:14

Relatório gerado no dia 10/04/2025 13:20:14 (IP: 177.128.167.87)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) CURSO "Elaborando o Plano de Contratações Anual: Do Documento de Formalização de Demanda ao Sucesso! "	7	3 Unidades	R\$ 1.992,86 (un)	-	R\$ 1.992,86	100%	R\$ 5.978,58

Valor Global: R\$ 5.978,58

Detalhamento dos Itens

Item 1: CURSO "Elaborando o Plano de Contratações Anual: Do Documento de Formalização de Demanda ao Sucesso! "

Preço Estimado: R\$ 1.992,86 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.992,86 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.992,86

Quantidade	Descrição	Observação
3 Unidades	Curso de Capacitação	



Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

Valor corrigido em 1,31% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 31/03/2025)
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1.490,00
R\$ 1.509,52

CNPJ: 17.702.515/0001-36	Data: 06/02/2025 14:47
Órgão: MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES / 02001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES	Modalidade: Inexigibilidade
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CURSO PRÁTICO: REVISÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL- PCA, OFERECIDO PELO INSTITUTO PLENUM BRASIL, COM REALIZAÇÃO NA CIDADE DE BELO HORIZONTE- MG, NOS DIAS 05 E 06 DE DEZEMBRO DE 2024. PARTICIPAÇÃO DO CURSO O SR. HELLYEL FONTES OLIVEIRA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, SRA. SULANITA DOS REIS SANTANA, COORDENADORA DE LICITAÇÕES E WALBER LUIZ SILVA SOUZA, COORDENADORIA DE FINANÇAS. A PRESENTE CONTRATAÇÃO SE JUSTIFICA CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CAPACITAR AGENTES MUNICIPAIS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS PCA, EM ATENDIMENTO Á LEI 14.133/21 E DEMAIS NORMATIVAS COMPLEMENTARES	SRP: NÃO
	Identificação: 17702515000136-1-000094/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 28/11/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 3
	Unidade: UN
	UF: MG
Descrição: CURSO DE CAPACITAÇÃOCURSO PRÁTICO: REVISÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL- PCA, OFERECIDO PELO INSTITUTO PLENUM BRASIL, COM REALIZAÇÃO NA CIDADE DE BELO HORIZONTE- MG. NOS DIAS 05 E 06 DE DEZEMBRO DE 2024. - CURSO DE CAPACITAÇÃOCURSO PRÁTICO: REVISÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL- PCA, OFERECIDO PELO INSTITUTO PLENUM BRASIL, COM REALIZAÇÃO NA CIDADE DE BELO HORIZONTE- MG. NOS DIAS 05 E 06 DE DEZEMBRO DE 2024.	

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
21.650.715/0001-60		INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA			R\$ 1.490,00
VENCEDOR					
Porte da Empresa: Microempresa					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MG	Belo Horizonte	RUA JOSE FELIX DE ARAUJO, 20	(31) 9207-3041	host.azevedo@gmail.com	

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

Valor corrigido em 2,00% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 31/03/2025)
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 2.190,00
R\$ 2.233,79

Órgão: LAGOA DA PRATA CAMARA MUNICIPAL / 01002 - SETOR DE ADMINISTRACAO	Data: 02/12/2024 15:50
Objeto: INSCRICAO NO CURSO PLANEJAMENTO DE COMPRAS PUBLICAS EM PERIODO DE TRANSICAO: DFD, ETP, TR e PCANA PRATICA.	Modalidade: Inexigibilidade
	SRP: NÃO
Descrição: INSCRICAO DE CURSO -Inscricao no curso de Planejamento de Compras Publicas em Periodo de Transicao: DFD, ETP, TR e PCA na Pratica A ser realizado entre os dias 27/11 a 29/11. - INSCRICAO DE CURSO -Inscricao no curso de Planejamento de Compras Publicas em Periodo de Transicao: DFD, ETP, TR e PCA na Pratica A ser realizado entre os dias 27/11 a 29/11.	Identificação: 20897302000111-1-000054/2024
	Lote/Item: 1/4138
	Ata: N/A
	Homologação: 21/11/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: SERVICOS
	UF: MG

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
13.891.611/0001-19		CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA			R\$ 2.190,00
VENCEDOR					
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte (EPP)					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SC	Florianópolis	AV OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1570	(48) 8404-7091	luispaulo@ceapeventos.com.br	



Órgão:	MUNICIPIO DE RIO RUFINO / CIN311 - MUNICÍPIO DE RIO RUFINO	Data:	22/11/2024 22:39
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de curso de capacitação de como utilizar o “ChatGPT ou similares desde a elaboração do Documento da Fase de Planejamento ate a fase final dos Processos de licitações.”	Modalidade:	Inexigibilidade
		SRP:	NÃO
Descrição:	Inscrições curso presencial de como utilizar ChatGPT ou similares na elaboração do Documento da Fase de Planejamento, Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Matriz de Riscos, e do Termo de Referência (TR)” - Inscrições curso presencial de como utilizar ChatGPT ou similares na elaboração do Documento da Fase de Planejamento, Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Matriz de Riscos, e do Termo de Referência (TR)”	Identificação:	95991071000100-1-000073/2024
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	22/11/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	2
		Unidade:	UN
		UF:	SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
46.415.417/0001-16	CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA				R\$ 2.590,00
VENCEDOR					
Porte da Empresa: Microempresa					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SC	Florianópolis	AV RIO BRANCO, 404	(48) 3034-0909	eck@eckcontabil.com.br	

Órgão:	LAGOA DA PRATA CAMARA MUNICIPAL	Data:	09/09/2024 13:58
Objeto:	INSCRICAO NO CURSO PRATICO DE ELABORACAO DEDOCUMENTOS FASE DE PLANEJAMENTO: DFD, ETP, TERMODE REFERENCIA, MAPA DE RISCOS E EDITAIS,MINISTRADO PELA EMPRESA PLENUM GESTAO LTDA PARASERVIDORAS DA CAMARA.	Modalidade:	Inexigibilidade
		SRP:	NÃO
Descrição:	INSCRICAO DE CURSO -INSCRICAO EM CURSO DE CAPACITACAO E ATUALIZACAO PARA SERVIDORAS. - Curso: Curso Pratico de Elaboracao de Documentos Fase de Planejamento: DFD, ETP, Termo de Referencia, Mapa de Riscos e Editais -, Empresa: Plenum Gestao Ltda. Professor - INSCRICAO DE CURSO -INSCRICAO EM CURSO DE CAPACITACAO E ATUALIZACAO PARA SERVIDORAS. - Curso: Curso Pratico de Elaboracao de Documentos Fase de Planejamento: DFD, ETP, Termo de Referencia, Mapa de Riscos e Editais -, Empresa: Plenum Gestao Ltda. Professor: Carlos - Tiago Jorge de Azevedo - Modalidade: Presencial - Local: Belo Horizonte - MG, na Sede da Plenum - Endereco Rua Espirito Santo, n. 1.204, 2o andar - Bairro Centro, CEP: 30160-030. - Data: De 18/09/2024 a 20/09/2024 - Carga horaria: 16 (dezesseis) horas.	Identificação:	20897302000111-1-000038/2024
		Lote/Item:	1/4138
		Ata:	N/A
		Homologação:	05/09/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	2
		Unidade:	SERVICOS
		UF:	MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.209.777/0001-48	PLENUM GESTAO LTDA	R\$ 1.690,00
VENCEDOR		
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		



Órgão: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Objeto: Inscrição da servidora Danielle Alves Borba no curso Plano de Contratação Anual e Estudo Técnico Preliminar, com o passo a passo do ETP para Compras e Serviços a ser ministrado pela empresa Zênite Informação e Consultoria S. A., no formato virtual, ao vivo, na plataforma de videochamada Zênite Online, no período de 02 a 04 de setembro de 2024. Carga horária de 12 horas.

Descrição: **Treinamento Qualificação Profissional Inscrição da servidora Danielle Alves Borba no curso Plano de Contratação Anual e Estudo Técnico Preliminar, com o passo a passo do ETP para Compras e Serviços a ser ministrado pela empresa Zênite Informação e Consult** - Treinamento Qualificação Profissional Inscrição da servidora Danielle Alves Borba no curso Plano de Contratação Anual e Estudo Técnico Preliminar, com o passo a passo do ETP para Compras e Serviços a ser ministrado pela empresa Zênite Informação e Consultoria S. A., no formato virtual, ao vivo, na plataforma de videochamada Zênite Online, no período de 02 a 04 de setembro de 2024. Carga horária de 12 horas.

Data: 29/08/2024 14:31

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 00509968000148-1-002734/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 29/08/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

86.781.069/0001-15 ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A R\$ 2.320,00

VENCEDOR

Porte da Empresa: Grupo III – Empresa de Médio Porte

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 4698	(41) 2109-8666	financeiro@zenite.com.br

Preço (Compras Governamentais) 6: Média das Propostas Finais

~~R\$ 1.790,00~~

Valor corrigido em 3,80% pelo índice **IPCA**. (Data de atualização: 31/03/2025)

R\$ 1.857,95

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MARILIA

Data: 24/07/2024 15:24

Objeto: Solicitação de Participação no Curso: Como Elaborar o Orçamento Público e o Plano de Contratações Anuais de Acordo com Nova Lei de Licitações e Contratos

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Descrição: **CURSO DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PÚBLICO ANO 2025; A Obrigatoriedade do Planejamento Municipal para elaboração do orçamento 2025, levantamento de dados, análise das prioridades em compatibilidade com plano de contratações anuais de acordo com a Nova Lei d** - CURSO DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PÚBLICO ANO 2025; A Obrigatoriedade do Planejamento Municipal para elaboração do orçamento 2025, levantamento de dados, análise das prioridades em compatibilidade com plano de contratações anuais de acordo com a Nova Lei de Licitações 14.133/2021

Identificação: 44477909000100-1-000278/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 24/07/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2

Unidade: SERVIÇOS EM GERAL

UF: SP

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

07.312.843/0001-72 NOVA VISAO GESTAO PUBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA R\$ 1.790,00

VENCEDOR

Porte da Empresa: Microempresa

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Araçatuba	RUA JOSE BONIFACIO, 494	Keli	(18) 3609-2389	organizacaoapaulista@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 7: Média das Propostas Finais

~~R\$ 1.490,00~~

Valor corrigido em 4,01% pelo índice **IPCA**. (Data de atualização: 31/03/2025)

R\$ 1.549,81

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA

Objeto: CURSO PRESENCIAL COMO ELABORAR O DFD, PCA, ETP, TR E PESQUISA DE PREÇOS NA LEI Nº 14.133/2021 PARA SERVIDORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/SC

Descrição: INSCRIÇÃO PARA O CURSO PRÁTICO: COMO ELABORAR O DFD, PCA, ETP, TR E PESQUISA DE PREÇOS NA LEI Nº 14.133/2021. - INSCRIÇÃO PARA O CURSO PRÁTICO: COMO ELABORAR O DFD, PCA, ETP, TR E PESQUISA DE PREÇOS NA LEI Nº 14.133/2021.

Data: 24/06/2024 14:39

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 11231203000105-1-000014/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 24/06/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UNID (UNID)

UF: SC

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
28.474.582/0001-67		IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA		R\$ 1.490,00	
VENCEDOR					
Porte da Empresa: Microempresa					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SC	Florianópolis	RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885	(48) 3307-9446	igamsc@igam.com.br	



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - CURSO "Elaborando o Plano de Contratações Anual: Do Documento de Formalização de Demanda ao Sucesso! "

- 7 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 24/06/2024 e 06/02/2025, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.



Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
CURSO "Elaborando o Plano de Contratações Anual: Do Documento de Formalização de Demanda ao Sucesso! "	R\$ 1.992,86	R\$ 1.857,95	440,77	22,12	Média	R\$ 1.509,52	R\$ 1.882,98	R\$ 1.802,91

Item	Especificação	Und	Qty	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Curso de Capacitação	un	3,00	MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES / 02001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES	Portal Nacional de Contratações Públicas	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA	Microempresa	R\$ 1.490,00 R\$ 1.509,52	R\$ 1.992,86	VÁLIDO	
				LAGOA DA PRATA CAMARA MUNICIPAL / 01002 - SETOR DE ADMINISTRACAO	Portal Nacional de Contratações Públicas	CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 2.190,00 R\$ 2.233,79		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE RIO RUFINO / CIN311 - MUNICÍPIO DE RIO RUFINO	Portal Nacional de Contratações Públicas	CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA	Microempresa	R\$ 2.500,00 R\$ 2.652,10		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	40,85% superior que a média dos demais preços obtidos
				LAGOA DA PRATA CAMARA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	PLENUM GESTAO LTDA	---	R\$ 1.690,00 R\$ 1.747,86		VÁLIDO	
				TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	Portal Nacional de Contratações Públicas	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R\$ 2.320,00 R\$ 2.398,96		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE MARILIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	NOVA VISAO GESTAO PUBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA	Microempresa	R\$ 1.790,00 R\$ 1.857,95		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA	Portal Nacional de Contratações Públicas	IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	Microempresa	R\$ 1.490,00 R\$ 1.549,81		VÁLIDO	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 10/04/2025 12:56:52

Acessar a fonte [aqui](#)



Anexo 1

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 1 - CURSO "Elaborando o Plano de Contratações Anual: Do Documento de Formalização de Demanda ao Sucesso! ":

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 21.650.715/0001-60	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
1. Seleção dos valores finais do conjunto: 1490.00		
2. Soma das propostas selecionadas: 1490.00 = 1490.00		
3. Divisão pela quantidade selecionada: 1490.00 / 1 = 1490.00		
4. Valor Calculado: R\$ 1.490,00		
5. Metodologia de correção de índice:		
6. Data início: 02/2025		
7. Data fim: 04/2025		
8. Valor original: R\$ 1.490,00		
9. Valor índice inicial: 7111.86		
10. Valor índice final: 7205.03		
11. Fator de correção para o período: (7205.03 / 7111.86): 1,0131		
12. Valor Corrigido (IPCA): R\$ 1.490,00 * 1,0131 = R\$ 1.509,52		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 13.891.611/0001-19	R\$ 2.190,00	R\$ 2.190,00
1. Seleção dos valores finais do conjunto: 2190.00		
2. Soma das propostas selecionadas: 2190.00 = 2190.00		
3. Divisão pela quantidade selecionada: 2190.00 / 1 = 2190.00		
4. Valor Calculado: R\$ 2.190,00		
5. Metodologia de correção de índice:		
6. Data início: 12/2024		
7. Data fim: 04/2025		
8. Valor original: R\$ 2.190,00		
9. Valor índice inicial: 7063.77		
10. Valor índice final: 7205.03		
11. Fator de correção para o período: (7205.03 / 7063.77): 1,0200		
12. Valor Corrigido (IPCA): R\$ 2.190,00 * 1,0200 = R\$ 2.233,79		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 46.415.417/0001-16	R\$ 2.590,00	R\$ 2.590,00
1. Seleção dos valores finais do conjunto: 2590.00		
2. Soma das propostas selecionadas: 2590.00 = 2590.00		
3. Divisão pela quantidade selecionada: 2590.00 / 1 = 2590.00		
4. Valor Calculado: R\$ 2.590,00		
5. Metodologia de correção de índice:		
6. Data início: 11/2024		
7. Data fim: 04/2025		
8. Valor original: R\$ 2.590,00		
9. Valor índice inicial: 7036.33		
10. Valor índice final: 7205.03		
11. Fator de correção para o período: (7205.03 / 7036.33): 1,0240		
12. Valor Corrigido (IPCA): R\$ 2.590,00 * 1,0240 = R\$ 2.652,10		

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 41.209.777/0001-48	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00
1. Seleção dos valores finais do conjunto: 1690.00		

- 2. Soma das propostas selecionadas: $1690.00 = 1690.00$
- 3. Divisão pela quantidade selecionada: $1690.00 / 1 = 1690.00$
- 4. Valor Calculado: R\$ 1.690,00
- 5. Metodologia de correção de índice:
- 6. Data início: 09/2024
- 7. Data fim: 04/2025
- 8. Valor original: R\$ 1.690,00
- 9. Valor índice inicial: 6966.50
- 10. Valor índice final: 7205.03
- 11. Fator de correção para o período: $(7205.03 / 6966.50): 1,0342$
- 12. Valor Corrigido (IPCA): $R\$ 1.690,00 * 1,0342 = R\$ 1.747,86$

Preço (Compras Governamentais) 5: Média das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 86.781.069/0001-15	R\$ 2.320,00	R\$ 2.320,00
1. Seleção dos valores finais do conjunto: 2320.00		
2. Soma das propostas selecionadas: $2320.00 = 2320.00$		
3. Divisão pela quantidade selecionada: $2320.00 / 1 = 2320.00$		
4. Valor Calculado: R\$ 2.320,00		
5. Metodologia de correção de índice:		
6. Data início: 08/2024		
7. Data fim: 04/2025		
8. Valor original: R\$ 2.320,00		
9. Valor índice inicial: 6967.89		
10. Valor índice final: 7205.03		
11. Fator de correção para o período: $(7205.03 / 6967.89): 1,0340$		
12. Valor Corrigido (IPCA): $R\$ 2.320,00 * 1,0340 = R\$ 2.398,96$		

Preço (Compras Governamentais) 6: Média das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 07.312.843/0001-72	R\$ 1.790,00	R\$ 1.790,00
1. Seleção dos valores finais do conjunto: 1790.00		
2. Soma das propostas selecionadas: $1790.00 = 1790.00$		
3. Divisão pela quantidade selecionada: $1790.00 / 1 = 1790.00$		
4. Valor Calculado: R\$ 1.790,00		
5. Metodologia de correção de índice:		
6. Data início: 07/2024		
7. Data fim: 04/2025		
8. Valor original: R\$ 1.790,00		
9. Valor índice inicial: 6941.51		
10. Valor índice final: 7205.03		
11. Fator de correção para o período: $(7205.03 / 6941.51): 1,0380$		
12. Valor Corrigido (IPCA): $R\$ 1.790,00 * 1,0380 = R\$ 1.857,95$		

Preço (Compras Governamentais) 7: Média das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 28.474.582/0001-67	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
1. Seleção dos valores finais do conjunto: 1490.00		
2. Soma das propostas selecionadas: $1490.00 = 1490.00$		
3. Divisão pela quantidade selecionada: $1490.00 / 1 = 1490.00$		
4. Valor Calculado: R\$ 1.490,00		
5. Metodologia de correção de índice:		
6. Data início: 06/2024		
7. Data fim: 04/2025		
8. Valor original: R\$ 1.490,00		
9. Valor índice inicial: 6926.96		
10. Valor índice final: 7205.03		
11. Fator de correção para o período: $(7205.03 / 6926.96): 1,0401$		
12. Valor Corrigido (IPCA): $R\$ 1.490,00 * 1,0401 = R\$ 1.549,81$		



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 11 de abril de 2025.

De: Gerência de compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 221/2025

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 88/2025

Autoria: Graziana Salvador de Souza

Ementa: Graziana Salvador de Souza - Solicitar a participação do curso “Elaborando o Plano de Contratações Anual: Do Documento de Formalização de Demanda ao Sucesso!”, que será realizado nos dias 24 e 25 de abril de 2025 em Vitória, conforme folder em anexo.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

Roziane Pereira de Souza
Assessor Parlamentar
294



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003800340033003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 11/04/2025 15:27

Checksum: **F92BBDCD5639B5ECA63A2C2C648B178084C5714913A3C9125B05ABC728D69653**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N.º 14.133/2021

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 221/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de inscrição de servidor da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, em curso presencial de capacitação referente a “Elaborando o Plano de Contratações Anual: Do Documento de Formalização de Demanda ao Sucesso!”: Que acontecerá nos dias: 24.04.25 de 8:30h às 17:30h e 25.04.25 de 8:00h às 17:00h, totalizando 16 horas/aulas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Números de Inscrição	Opção escolhida	Valor da Inscrição	Valor de desconto por participante	Valor final da inscrição
1. ^a Inscrição	Opção B	R\$ 2.091,00	R\$ 80,00	R\$ 2.011,00
2. ^a Inscrição	Opção D	R\$ 1.981,00	R\$ 80,00	R\$ 1.901,00
3. ^a Inscrição	Opção D	R\$ 1.981,00	R\$ 80,00	R\$ 1.901,00
Valor Total das 3 Inscrições:				R\$ 5.813,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 24/04/2025 à 25/04/2025 (durante a execução do curso).

1.4. Nos termos do artigo 95 da Lei n.º 14.133/2021, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho.

1.5. A contratação direta será realizada por inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 74, III, “f”, da Lei n.º 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de inscrição do servidor da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, em curso presencial de capacitação referente Elaborando o Plano de Contratações Anual: Do Documento de Formalização de Demanda ao Sucesso!, a ser realizado nos dias 24 e 25 de abril de 2025.

2.2. O aperfeiçoamento dos servidores públicos é obrigação de todo gestor público, pois dessa forma mantém de forma inequívoca o serviço mais eficiente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.3. Capacitar os servidores públicos é entender que a Administração Pública precisa de pessoas que estejam cada vez mais aptas a desempenhar suas funções.

2.4. A Lei Municipal n.º 1.146/2016, que define o plano de cargo e carreira dos servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, estabelece a priorização de capacitação dos servidores, devendo ser, portanto, prioridade das ações e do planejamento de todo governo.

2.5. Decerto que contratações deste tipo são necessárias, pelos próprios argumentos elencados acima, todavia, entender que o gasto com capacitação é retorno econômico para a própria administração, bem como a própria prevenção de riscos de danos ao erário, é compreender as políticas públicas como um todo e adoção de boas práticas de gestão pública.

2.6. Todo o retorno de conhecimento e aplicação das capacitações ofertadas aos servidores geram economicidade e eficiência ao serviço público. Não obstante, os servidores indicados para realização do curso desempenham funções ativas nos processos de contratações, conforme se verifica no processo.

2.7. Sendo assim, imperiosa a necessidade que todos participem do referido curso, aperfeiçoando nas novas diretrizes estabelecidas na Lei de Licitações.

2.8. Somado a todo exposto acima, muitos dos servidores foram nomeados recentemente em suas funções, necessitando, portanto, de capacitações específicas da Nova Lei de Licitações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação se caracteriza como direta, por inexigibilidade, cujas justificativas se embasam no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, vez que a empresa FEST presta serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais renomados e de conhecimento específico na área de atuação.

4.2. O §3.º do sobredito artigo aduz que: “Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

4.3. Inquestionável que a empresa FEST tem trabalho reconhecido e adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado, vez que possui corpo docente especializado em cada matéria a ser ofertada, demonstrando ter uma equipe técnica correspondente no segmento



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

dos cursos ofertados.

4.4. Para tanto, diante do que preconiza a Lei nº 14.133/2021, para fins de demonstração da inviabilidade de competição, que caracteriza a contratação direta por inexigibilidade, nos moldes da alínea “f”, necessário preenchimento dos seguintes requisitos: a) Objeto do serviço técnico especializado; b) Serviço de natureza singular; c) Contratado deve ter notória especialização no objeto da contratação.

4.5. Os documentos da empresa demonstram a tecnicidade e especialização para prestar serviços de natureza singular, sendo a única empresa do mercado a fornecer este curso específico, e os profissionais que compõem o quadro de palestrantes/professores possuem notória especialização.

4.6. A contratação pretendida deve ser entendida como uma capacitação avançada, posto que trata de um assunto específico para um público alvo, também, específico, e que tem expectativa de orientar a forma de análise a ser feita em documento que serão remetidos ao órgão de controle externo – TCE/ES.

4.7. A metodologia, forma de execução, data do curso, público alvo, encontra-se devidamente explicitado no folder em anexo.

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A prestação de serviço será executada da seguinte forma:

a) o evento ocorrerá na modalidade presencial, nos dias 24.04.2025 (8:30h às 17:30h) e 25.04.2025 (8h às 17h), totalizando 16 horas/aulas. O Local de Realização: Auditório do Alameda Vitória Hotel. Av. Dante Micheline, 585, Jardim da Penha/Praia de Camburi, Vitória – ES, Tel.: (27) 3204 6600 – www.almedavitoriahotel.com.

b) o evento proporcionará a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores;

c) será contratada 3 (três) vagas para o evento, sendo:

I) Para a servidora Graziana S. de Souza- Opção B = R\$ 2.011,00, com desconto. Importância que custeará, inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, 01 jantar, 01 diária de hospedagem em apartamento individual com café da manhã, material didático;

II) Para os servidores Perivaldo de Souza e Miguel Moulais Altoé - Opção D = R\$ 1.901,00, com desconto. Importância que custeará, inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, 01 jantar, 01 diária hospedagem em apartamento duplo com café da manhã, material didático.

d) O curso proporcionará a capacitação de servidores municipais a estruturarem e formalizarem as demandas dos setores de seus órgãos públicos por meio do



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Documento de Formalização de Demanda (DFD). O curso irá abordar desde a coleta de informações setoriais até a consolidação das demandas no Plano de Contratações Anual, com foco em garantir uma gestão eficiente e transparente das compras públicas.

e) a capacitação terá como instrutor o senhor: **Prof. Dr. Alexandre Amorim**

- Advogado;
- Mestre em Direitos e Garantias Fundamentais pela Faculdade de Direito de Vitória (FDV);
- Professor de Direito Constitucional e Administrativo há 16 anos;
- Assessor jurídico da Secretaria Municipal de Controle e Transparência da Prefeitura Municipal de Vila Velha-ES (2018-2020);
- Assessor jurídico-parlamentar na Câmara Municipal de Vitória-ES (2022-2023);
- Ex-Secretário-geral da Comissão Especial da OAB de Proteção dos Direitos dos Servidores Públicos-ES (2020-2022);
- Palestrante convidado do CONGREVES (Congresso Anual dos Vereadores do Espírito Santo); e
- Instrutor na área de Gestão Pública, com experiência nos Legislativos e Executivos Municipais em mais de 30 cidades do Espírito-Santo, dentre elas: Alegre, Alto Rio Novo, Atílio Vivacqua, Baixo Guandu, Barra de São Francisco, Ibitirama, Cachoeiro, Cariacica, Castelo, Conceição da Barra, Domingos Martins, Ecoporanga, Guaçuí, Governador Lindenberg, Irupi, Jerônimo Monteiro, João Neiva, Marataízes, Marilândia, Mimoso do Sul, Nova Venécia, Pedro Canário, São Mateus, Santa Leopoldina, Vargem Alta, Iconha, Itaguaçu, Itarana, além do Amapá (AP) e Belo Horizonte (MG). Mais de 2.000 (dois mil) servidores em mais de 40 órgãos/entidades municipais e estaduais em mais de 30 cidades do Espírito Santo já capacitados, além de treinamentos fora do Estado do Espírito Santo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto:

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização:

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor LAURIAN PEZZIN BORLOT ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD n.º 94, de 2022.

Do Fiscal do Contrato:

6.9. Caberá ao fiscal do contrato (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023):

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor de contratos quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contratos para ratificação;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VII - Comunicar ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor de contratos com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 15 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, tomar as medidas cabíveis;

XIV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XV - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

XVI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023.

Do Gestor do Contrato:

6.10. Caberá ao gestor do contrato (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023):

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização de que trata o inciso II do caput do art. 11 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Elaborar os atos preparatórios à instrução processual e juntar a documentação para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 11;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3.º do art. 174 da Lei n.º 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais dos contratos;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais dos contratos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do Recebimento

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal do contrato, em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Relatório detalhado.

7.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem o serviço a ser pago.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de seu caráter (Art. 23, X, Decreto n.º 11.246, de 2022).

7.2.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.2.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14133, de 2021).

7.2.4.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.4.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor de contratos, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.4.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto n.º 11.246, de 2022).



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2.4.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.4.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.4.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor contábil para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.4.7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.4.7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.4.7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7.º, § 2.º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021

7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

7.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto da contratação ocorrerá nos dias 24/04/2025 e 25/05/2025.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) .

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

março de 2020.

8.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples, ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4.º, §2.º. do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.4.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural, pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.5.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição.

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5.º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

8.6.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.6.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.8. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1.º).

8.6.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

8.7. Qualificação Técnica:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.7.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.7.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.7.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade.

8.7.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.7.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.7.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.10. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4.º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n.º 5.764, de 1971;

8.7.11. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.12. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.7.13. O registro previsto na Lei n.º 5.764, de 1971, art. 107;

8.7.14. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.7.15. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.7.16. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor final da contratação para as quatro inscrições será de R\$ R\$ 5.813,00 (cinco mil oitocentos e treze reais). Conforme custo apresentado na proposta e em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Elemento de despesa: n° 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Subelemento de despesa: 3.3.90.39.40.000 - Serviço de seleção e treinamento.

Vargem Alta/ES, 11 de abril de 2025.

ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Servidor Responsável pela elaboração do TR



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 11 de abril de 2025.

De: Presidência

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 221/2025

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 88/2025

Autoria: Graziana Salvador de Souza

Ementa: Graziana Salvador de Souza - Solicitar a participação do curso “Elaborando o Plano de Contratações Anual: Do Documento de Formalização de Demanda ao Sucesso!”, que será realizado nos dias 24 e 25 de abril de 2025 em Vitória, conforme folder em anexo.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Ratifico o Termo de Referência (TR), validando todas as especificações, quantitativos e condições nele estabelecidos, os quais regem a execução do objeto contratual, bem como, indico o fiscal da contratação.

Próxima Fase: Andamento Processual

Celio Hugo Sartori
Presidente da Câmara



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003800360038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003800360038003A005400

Assinado eletronicamente por **CÉLIO HUGO SARTORI** em **11/04/2025 16:40**

Checksum: **8A4A6AF28BAA2204CCD6F1C660958ACA86A38EEBB8D42FC57F4CAC3BFFA2319C**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL
PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR O GESTOR
DO CONTRATOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Fica designado o servidor **LAURIAN PEZZIN BORLOT**, Matrícula n.º 335 para a fiscalização do cumprimento do objeto descrito nos autos do Processo Administrativo n.º 221/2025, que trata da contratação do curso "**Elaborando o Plano de Contratações Anual: Do Documento de Formalização de Demanda ao Sucesso**", e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, nos termos da Resolução n.º 118/2023, devendo:

- I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos com informações pertinentes às suas competências;
- II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - Informar ao gestor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - Comunicar imediatamente ao gestor de contratos quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contratos para ratificação;
- VII - Comunicar ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
- IX - Auxiliar o gestor de contratos com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 15 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, tomar as medidas cabíveis;

XIV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XV - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

XVI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023.

Vargem Alta - ES, 11 de abril de 2025.

CÉLIO HUGO SARTORI
Vereador-Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, **LAURIAN PEZZIN BORLOT**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LAURIAN PEZZIN BORLOT
Matrícula n.º 335



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 14 de abril de 2025.

De: Gerência de compras

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 221/2025

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 88/2025

Autoria: Graziana Salvador de Souza

Ementa: Graziana Salvador de Souza - Solicitar a participação do curso “Elaborando o Plano de Contratações Anual: Do Documento de Formalização de Demanda ao Sucesso!”, que será realizado nos dias 24 e 25 de abril de 2025 em Vitória, conforme folder em anexo.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para dotação orçamentária, após enviar para o Setor de Contratos.

Próxima Fase: Andamento Processual

Roziane Pereira de Souza

Assessor Parlamentar

294



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003800370031003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 14/04/2025 14:48

Checksum: **C09F82C970CF4D1BAC27CA88B4B210AB3C2B06858D64A7A272BAE1B66BACCAC5**





Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA

- 1º Lugar
- 2º Lugar
- 3º Lugar
- 4º Lugar
- 5º Lugar



14/04/2025 13:17:31

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Inexigibilidade Nº 000003/2025 - 14/04/2025 - Processo Nº 000221/2025 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000083	CURSO DE CAPACITAÇÃO A SERVIDORES participação do curso "elaborando o plano de contratações anual: do documento de formalização de demanda ao sucesso!", que será realizado nos dias 24 e 25 de abril de 2025 em vitória	UN	3,000	1.937,667	5.813,00						
Valor Total OBTIDO									5.813,00				
Valor Total VENCIDO									5.813,00				



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003000390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



14/04/2025 13:18:51

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Inexigibilidade Nº 000003/2025 - 14/04/2025 - Processo Nº 000221/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000083	CURSO DE CAPACITAÇÃO A SERVIDORES participação do curso "elaborando o plano de contratações anual: do documento de formalização de demanda ao sucesso!", que será realizado nos dias 24 e 25 de abril de 2025 em vitória	UN	3,00	1.937,670	5.813,01
							5.813,01



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003000390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Sucesso!

Período e Carga Horária: **24.04.25** (8:30h às 17:30h), e **25.04.25** (8:00h às 17:00h), totalizando 16 horas/aulas.

Local de Realização: Auditório do Alameda Vitória Hotel

Av. Dante Micheline, 585 • Jardim da Penha/Praia de Camburi • Vitória • ES

Tel.: (27) 3204 6600 – www.almedavitoriahotel.com

Atenção: O Alameda Vitória Hotel está situado na Orla de Camburi, no sentido de Jardim Camburi para Jardim da Penha, o hotel fica após o Banco do Brasil e CEF, e antes/ao lado do Banco Bradesco. Frente ao Quiosque 2 da Orla de Camburi. Para os alunos que ficarão hospedados no Alameda Vitória Hotel, a entrada de carro para o estacionamento do hotel fica na rua de trás do hotel.

APRESENTAÇÃO:

O Plano de Contratações Anual é uma ferramenta essencial para a organização e eficiência das contratações públicas. Através do planejamento estratégico das demandas de cada setor, os órgãos municipais podem garantir que suas aquisições estejam alinhadas às suas necessidades reais, evitando desperdícios e aumentando a eficiência dos processos.

Este curso foi desenvolvido para capacitar os servidores municipais a estruturarem e formalizarem as demandas dos setores de seus órgãos públicos por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD). O curso irá abordar desde a coleta de informações setoriais até a consolidação das

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Mais de 2.000 (dois mil) servidores em mais de 40 órgãos/entidades municipais e estaduais em mais de 30 cidades do Espírito Santo já capacitados, além de treinamentos fora do Estado do Espírito Santo.

- **Opção A = R\$ 1.861,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, material didático.
- **Opção B = R\$ 2.091,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, 01 jantar, 01 diária de hospedagem em apartamento **individual** com café da manhã, material didático.
- **Opção C = R\$ 2.491,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **02** jantares, **02** diárias de hospedagem em apartamento **individual** com café da manhã, material didático.
- **Opção D = R\$ 1.981,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **01** jantar, **01** diária hospedagem em apartamento **duplo** com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para duas



- **Opção E = R\$ 2.281,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **02** jantares, **02** diárias de hospedagem em apartamento **duplo** com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para duas inscrições, onde o valor da opção E será cobrado por participante e os dois inscritos ficarão hospedados no mesmo quarto do hotel.
- **Opção F = R\$ 1.961,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **01** jantar, **01** diária de hospedagem em apartamento **triplo** (sendo um sofá cama) com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para três inscrições, onde o valor da opção F será cobrado por participante e os três inscritos ficarão hospedados no mesmo quarto do hotel.
- **Opção G = R\$ 2.231,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **02** jantares, **02** diárias de hospedagem em apartamento **triplo** (sendo um sofá cama) com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para três inscrições, onde o valor da opção G será cobrado por participante e os três inscritos ficarão hospedados no mesmo quarto do hotel.

TABELA DE DESCONTOS:

Participantes:	Valor do desconto por aluno:
3 a 5	R\$ 80,00
6 a 8	R\$ 160,00
+ de 9	R\$ 240,00

Critérios de concessão de desconto:

- fls. 75



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.980.103/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/1999
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FEST	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 60.10-1-00 - Atividades de rádio 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada
--

LOGRADOURO AV FERNANDO FERRARI	NÚMERO 1080	COMPLEMENTO SALA 301 - 306
--	-----------------------	--------------------------------------

CEP 29.066-380	BAIRRO/DISTRITO MATA DA PRAIA	MUNICÍPIO VITÓRIA	UF ES
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPERINTENDENCIA@FEST.ORG.BR	TELEFONE (27) 9928-7831
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/04/2025 às 16:50:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003000390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 76



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST
CNPJ: 02.980.103/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:36:54 do dia 18/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2025.

Código de controle da certidão: **FB3A.8593.DDC1.00B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000201694

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 02.980.103/0001-90

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **06/02/2025**, válida até **07/05/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 06/02/2025.

Autenticação eletrônica: **0006.7B3D.15E0.D82B**





Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 11/04/2025 - 17:07h

CNPJ: 02980103000190

RAZÃO SOCIAL/NOME: FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 10/06/2025 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em 11/04/2025 às 17:08 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

e760be63-5aa4-4f8f-9257-723ccee2a3db

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003000390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.980.103/0001-90
Razão Social: FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA FEST
Endereço: AV FERNANDO FERRARI 845 C UNIVERSITARIO / GOIABEIRAS / VITORIA / ES / 29075-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2025 a 30/04/2025

Certificação Número: 2025040118520812592216

Informação obtida em 14/04/2025 13:33:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003000390039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST**

CPF/CNPJ: **02.980.103/0001-90**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:11:17 do dia 11/04/2025, com validade até o dia 11/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 71ODx8cz2mBqKRSit1qu

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

CNPJ: 02.980.103/0001-90

Data de Expedição: 11/04/2025 17:13:46

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024510878 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
 com o identificador 320031003100300031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
 Brasil.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/04/2025 às 17:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 02.980.103/0001-90.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67F9.7798.5D8E.0328 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.980.103/0001-90

Certidão nº: 20707431/2025

Expedição: 11/04/2025, às 17:08:46

Validade: 08/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.980.103/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VITÓRIA
Curadoria de Fundações

HOMOLOGAÇÃO DE ATA DA FUNDAÇÃO ESPIRITO-SANTENSE DE
TECNOLOGIA-FEST

Na Segunda Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da **FUNDAÇÃO ESPIRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA-FEST**, realizada no dia 10/07/2019, às 15:00 horas, os Membros do Conselho reuniram-se apreciaram a pauta abaixo relacionada, conforme se apresenta:

1-Homologação AD REFERENDUM nº 001/2019, que referenda a demissão do Sr. Getúlio Apolinário Ferreira do Cargo de Superintendente da Fundação Espíritos Santense de Tecnologia-FEST;

2- Homologação AD REFERENDUM nº 002/2019, que trata da admissão do Sr. Armando Biondo Filho, para o Cargo de Superintendente da Fundação Espíritos Santense de Tecnologia-FEST, com solenidade de Posse e assinatura do Termo de Posse;

Considerando que foram observadas as formalidades legais, **HOMOLOGO** tal pretensão e determino o seu registro no cartório competente, ficando uma cópia da ata nesta Curadoria para controle deste órgão, seguindo as demais vias de registro, devidamente rubricadas e carimbadas por este Representante do Ministério Público. **No prazo de trinta dias a fundação deverá comprovar que efetivou junto ao cartório o devido registro.**

Vitória - ES, 11 de julho de 2019.

ARLINDA MARIA BARROS MONJARDIM
Promotora de Justiça

RUA RAULINO GONÇALVES, 200, ENSEADA DO SUÁ, VITÓRIA-ES, CEP:29050-405 -
Fone: (27) 3145-5000

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUIZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL | RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO E OFICIAL
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória/ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500



AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º, Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 11/07/2019, 16:36:44.

Izabelle Ludgero - Escrevente
Selo Digital: 024861.RIC1906.35057

Emolumentos: \$2,98 Encargos: \$0,90 Total: \$3,88

Consulte a autenticidade em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320039003400390038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Arlinda Maria Barros Monjardim
Promotora de Justiça - MP-ES

Vitória, 08 de julho de 2019.

Assunto: Convocação

Em conformidade com o Estatuto da Fundação Espírito-santense de Tecnologia - FEST, convocamos os Senhores e Senhora, membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração, para a 2ª Reunião Extraordinária de 2019, a ser realizada no dia 10 de julho de 2019, quarta feira próxima, às 15:00h, na sala de reunião do Centro Tecnológico - UFES (Castelinho), para deliberar sobre os itens de pauta a seguir:

1. Homologação do AD REFERENDUM Nº 001/2019
Demitir do Cargo de Superintendente, o Sr. Getúlio Apolinário Ferreira
2. Homologação do AD REFERENDUM Nº 002/2019
Admitir para o Cargo de Superintendente, o Sr. Armando Biondo Filho

Solicitamos a gentileza de confirmar presença para que possamos analisar o quórum necessário para realização da reunião.

Atenciosamente,

Patrício José Moreira Pires
Presidente do Conselho de Administração



Artinda Maria Barros Monjardim
Promotora de Justiça - MP-ES

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FEST

DECISÃO AD REFERENDUM Nº 001/2019

O Presidente do Conselho de Administração da FEST Prof. Dr. Patricio José Moreira Pires, usando de suas atribuições previstas no Art. 21, item *a* do Estatuto da FEST em vigor, resolve “AD REFERENDUM” do Conselho de Administração da FEST: demitir do cargo de superintendente, Sr. Getúlio Apolinário Ferreira.

Vitória-ES, 05 de julho de 2019

Prof. Dr. Patricio José Moreira Pires
Presidente do Conselho de Administração

FEST RECEBIDO

Vitória 08/07/19
ME



Arlinda Maria Barros Monjardim
Promotora de Justiça - MP-ES

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FEST

DECISÃO AD REFERENDUM Nº 002/2019

O Presidente do Conselho de Administração da FEST Prof. Dr. Patricio José Moreira Pires, usando de suas atribuições previstas no Art. 21, item *a* do Estatuto da FEST em vigor, resolve “AD REFERENDUM” do Conselho de Administração da FEST: admitir para o cargo de superintendente, Sr. Armando Biondo Filho.

Vitória-ES, 05 de julho de 2019

Prof. Dr. Patricio José Moreira Pires
Presidente do Conselho de Administração

FEST RECEBIDO

Vitória 05/07/19

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST, DO ANO DE 2019, REALIZADA ÀS 15h00min DO DIA 10 DE JULHO DE 2019, NA SALA DE REUNIÕES DO CENTRO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES.

Presentes:

Conselheiro Presidente
Conselheiro Vice-presidente
Conselheiro
Conselheiro
Conselheiro
Conselheiro
Conselheiro
Conselheiro
Conselheiro
Conselheiro
Conselheira
Presidente Cons. Curador
Superintendente
Gerente de Projetos
Controller

Patrício Jose Moreira Filho - Titular
Fabio de Assis Ressel Pereira - Titular
Geraldo Rossoni Sisquini - Titular
Luiz Alberto Souza Carvalho - Titular
Bruno Venturini Loureiro - Suplente
José Roberto Rangel de Almeida - Suplente
Alessandro Mattedi - Suplente
Gibson Barcellos Reggiani - Suplente
Luciano Raizer Moura - Suplente
Franco Machado - Suplente
Juliana dos Santos C. Denarde - Suplente
Herbert Barbosa Carneiro - Convidado
Armando Biondo Filho
Patricia Bourguignon Soares
Celso Rodrigues de Souza

Ausências Justificadas:

Conselheiro
Conselheiro
Conselheiro
Conselheiro

Mateus Simões de Freitas - Titular
Fausto Frizzera Borges - Suplente
Guilherme L. G. de Oliveira - Suplente
Renato Rodrigues Neto - Titular

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e dezenove (10/07/2019), às 15h00min, realizou-se na sala de reuniões do Centro Tecnológico - CT, situada no Campus Universitário da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, com endereço na Avenida Fernando Ferrari, 845, Goiabeiras, Vitória - ES, CEP 29075-010, a segunda reunião extraordinária de 2019 do Conselho de Administração da Fundação Espírito-santense de Tecnologia - FEST. Dando início à reunião, o Presidente Sr. Patrício José Moreira Pires fez a abertura da mesma e dando as boas vindas a todos os presentes e justificando as ausências dos conselheiros que não puderam comparecer, e na sequência o Presidente convidou a mim, Celso Rodrigues de Souza para secretariar a reunião. Composta a mesa com todos participantes e em cumprimento ao Estatuto da Fundação, o Senhor Presidente solicitou a apuração do quorum, quando foi informado que tinha quorum para que a reunião fosse realizada, conforme a lista de presença assinada por todos e que seguirá em anexo à ata. Dando continuidade, o Presidente fez a leitura do ofício de convocação da reunião com os respectivos itens de pauta, que foi enviado a todos os membros

titulares e suplentes do Conselho de Administração, que são: Item 1 - Homologação do AD REFERENDUM Nº 001/2019 - Demitir do Cargo de Superintendente o Sr. Getúlio Apolinário Ferreira; Item 2 - Homologação do AD REFERENDUM Nº 002/2019 - Admitir para o Cargo de Superintendente o Sr. Armando Biondo Filho.

Arlinda Maria Barros Monjardim
Promotora de Justiça - MP-ES

Deliberações:

Atendendo ao ofício de convocação, o Presidente deu continuidade na reunião colocando em discussão o Item 1 - A Homologação do AD REFERENDUM Nº 001/2019, que referenda a demissão do Sr. Getúlio Apolinário Ferreira do Cargo de Superintendente da Fundação Espírito-santense de Tecnologia - FEST, sendo então o assunto discutido por todos os presentes e depois de finalizado os debates, o Presidente colocou em votação, sendo então aprovado por unanimidade. Na sequência, o Presidente colocou em discussão o Item 2 - Homologação do AD REFERENDUM 002/2019 que trata da Admissão do Sr. Armando Biondo Filho para o Cargo de Superintendente da Fundação Espírito-santense de Tecnologia - FEST, que passou a ser discutido por todos os presentes, que após a finalização dos debates, o Presidente colocou em votação, sendo então aprovado por unanimidade pelos presentes. Finalizado o processo de demissão do Sr. Getúlio Apolinário Ferreira do Cargo de Superintendente e da Admissão do Sr. Armando Biondo Filho para o Cargo de Superintendente, o Presidente iniciou a solenidade de Posse do Sr. Armando Biondo Filho, com a assinatura do Termo de Posse, que seguirá em anexo à ata da reunião para a Homologação no Ministério Público - Curadoria das Fundações do Espírito Santo, e após, seguirá em anexo para o registro no Cartório de Pessoas Jurídicas. Após a finalização de todas as discussões e não tendo nada mais a ser deliberado, o Presidente, Sr. Patrício José Moreira Pires agradeceu a todos e todas pelas presenças, pela participação efetiva nas deliberações dos Itens de pauta da reunião, dando na sequência a reunião por encerrada, determinando que eu Celso Rodrigues de Souza, Controller da Fundação, que secretariei a reunião, lavrasse a presente ata, que segue assinada por mim e por todos participantes presentes.

CARTÓRIO ANDRIM

Vitória (ES), 10/07/2019.

Patrício José Moreira Pires
Presidente

Fabio de Assis Ressel Pereira
Vice-presidente

Geraldo Rossoni Sisquini
Conselheiro Titular

Luiz Alberto Souza Carvalho
Conselheiro Titular

[Assinatura]
José Roberto Rangel de Almeida
Conselheiro Suplente

[Assinatura]
Bruno Venturini Loureiro
Conselheiro Suplente

[Assinatura]
Luciano Raizer Moura
Conselheiro Suplente

[Assinatura]
Patricia Bourguignon Soares
Gerente de Projetos

[Assinatura]
Celso Rodrigues de Souza
Controller

[Assinatura]
Alessandro Mattedi
Conselheiro Titular

[Assinatura]
Franco Machado
Conselheiro Suplente

[Assinatura]
Juliana dos Santos Costa Denarde
Conselheiro Suplente

[Assinatura]
Gibson Barcellos Reggiani
Conselheiro Suplente



[Assinatura]
Linda Maria Barros Moutardim
Procuradora de Justiça - MP-ES

Tabelionato de Notas do Distrito de Goiabeiras - Vitória/ES
Eduardo *[Assinatura]*
Av. Fernando Ferrari, 629 - Goiabeiras - Vitória - ES
Fones: (27) 3357-4100 - Cep: 29060-220
e-mail: carlosmamorim@cartorioamc.com.br

Reconheço por semelhança a firma de **CELSO RODRIGUES DE SOUZA**. Em Teste da verdade. Vitória-ES, 11/07/2016, 11:21:20.

Priscilla Lisboa Alvarenga Silva - Escrevente Autorizado
Selo Digital: 153387.UGN1906.03718
Emolumentos: R\$ 5,35 Encargos: R\$ 1,62 Total: R\$ 6,97
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



TERMO DE POSSE

SR. ARMANDO BIONDO FILHO

Aos dez dias do mês de julho, do ano de dois mil e dezenove, 10/07/2019, na sala de reuniões do Centro Tecnológico (Castelinho), da Universidade Federal do Espírito Santo-UFES, situada na Avenida Fernando Ferrari, 845, Goiabeiras, nesta cidade de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, tomou posse como **Superintendente** da Fundação Espírito-santense de Tecnologia - FEST, em reunião realizada nesta data, com mandato por tempo indeterminado conforme o Artigo 25 do Estatuto Social. O Senhor Armando Biondo Filho é

Doutor em Ciências Físicas com os Direitos e Privilegios Inerentes, residente e domiciliado

Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e estatutárias, e, para que se produzam os efeitos legais, eu Celso Rodrigues de Souza, secretário da reunião, lavrei o presente termo que subscrevo e que segue assinado também pelo empossado.

Vitória - ES, 10 de julho de 2019.

Armando Biondo filho

Celso Rodrigues de Souza

Tabellionato de Notas do Distrito de Goiabeiras - Vitória/ES
Eduardo Volney Amorim - Tabelião

Reconhecido por semelhança a firma de **ARMANDO BIONDO FILHO**.
Em Teste da verdade. Vitória, ES, 11/07/2019, às 18:19.

Priscilla Lisboa Alvarenga Silva - Escrevente Autorizada
Selo Digital: 153387.UGN1908.03713
Emolumentos: R\$ 2,96 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,86
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Av. Fernando Ferrari, 500 - Goiabeiras - Vitória - ES
Tel: (27) 3357-4100 - Cel: 29360-220
E-mail: cartorioamorim@tjes.jus.br

FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

LISTA DE PRÉSENÇA - DATA: 10/07/2019 - 15:00h

	NOME	ASSINATURA
1	ARMANDO BIONDO / N / M	
2	Juliana S. Costa Diniz	
3	LUIZ ALBERTO S. CARVALHO	
4	Patrícia Banguignon Soares	
5	FABIO DE ASSIS RESSEL PEREIRA	
6	FRANCO MACHADO	
7	Bruno Venturini Loureiro	
8	JOSÉ ROBERTO RANGEL DE ALMEIDA	
9	ALESSANDRO MATTEDI	
10	J. A. M. (PATRICIA)	
11	HERBERT BARBOSA CARNEIRO	
12	Carla Paulelos Reggiani	
13	LUCCIANO RAIZER KOURAT	
14	GERALDO ROSSONI SISONINI	
15	CELSO R. DE SOUZA	
16		
17		
18		
19		

Tabelionato de Notas do Distrito de Goiabeiras - Vitória/ES
Eduardo Volney Amorim - Tabelião
Av. Fernando Ferrari, 845 - Campus Universitário - Goiabeiras - Vitória - ES
Telefax: (27) 3335-2181 - Cep: 29075-010
E-mail: cartorioam@cartorioam.com.br

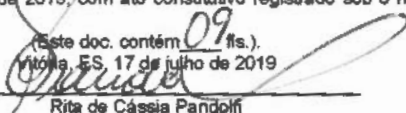


AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em 10/07/2019, 11:24:11.

Priscilla Lisboa Alvarenga Silva - Escrevente Autorizado
Selo Digital: 153387.UGN1908.03724
Emolumentos: R\$ 2,96 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,86
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CNPJ: 27.744.663/0001-77 Oficial Rodrigo Sarlo Antonio Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória-ES - Cep: 29010-080	
Certifico que, nesta data, às folhas 194 no Livro A-189, que se deu a 57ª averbação, referente a Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Fundação Espírito Santense de Tecnologia – FEST, ano de 2019, datada de 10 de julho de 2019, com ato constitutivo registrado sob o nº 14288 do Livro nº A-16.	
(Este doc. contém 09 fls.) Vitória, ES, 17 de julho de 2019  Rita de Cássia Pandolfi Oficial Substituta	
Selo: 024861.RIC1906.42680 Emolumentos: R\$ 265,02 Encargos: R\$ 79,68 Total: R\$ 344,70 Consulte autenticidade www.fes.jus.br	

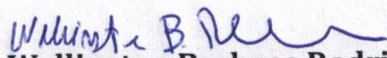


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a Câmara Municipal De Pedro Canário, CNPJ/MF nº 27.559.947/0001-93, situada à Rua Dr. Washington Luiz Da Silva, – Novo Horizonte - Pedro Canário/ES, contratou o curso Controle Interno - Procedimentos a serem adotados para atender as exigências do TCEES para o envio a PCA em 2024, que foi ministrado pelos instrutores Magaly Nunes do Nascimento e Marcelo Rodrigues da Rosa, com carga horária de 16 horas/aulas, nos dias 29.02 e 01/03/2024, atendendo plenamente ao objetivo proposto pelo curso.

O serviço foi prestado de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pedro Canário, ES, 20 de agosto de 2024.


Wellington Barbosa Rodrigues
Contador da UCCI
Mat. nº. 092959-05





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Instalada em 28 de Março de 1915

CNPJ 31776 529/0001-25

Av. 17 de Fevereiro, 324

Tel.: (27) 3725-1255

CEP 29690-000

- Itaguaçu

- Esp. Santo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a Câmara Municipal De Itaguaçu, CNPJ/MF nº 31.776.529/0001-25, situada à Avenida 17 de fevereiro, Nº 215 – Itaguaçu/ES, contratou o curso Controle Interno - Procedimentos a serem adotados para atender as exigências do TCEES para o envio a PCA em 2024, que foi ministrado pelos instrutores Magaly Nunes do Nascimento e Marcelo Rodrigues da Rosa, com carga horária de 16 horas/aulas, nos dias 29.02 e 01/03/2024, atendendo plenamente ao objetivo proposto pelo curso.

O serviço foi prestado de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Itaguaçu, ES, 16 de agosto de 2024.

Natalia Zanotti Demoner
Servidora Pública



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Instalada em 28 de Março de 1915

CNPJ 31776 529/0001-25

Av. 17 de Fevereiro, 324

Tel.: (27) 3725-1255

CEP 29690-000

Itaguaçu

Esp. Santo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a Câmara Municipal De Itaguaçu, CNPJ/MF nº 31.776.529/0001-25, situada à Avenida 17 de fevereiro, Nº 215 – Itaguaçu/ES, contratou o curso Controle Interno - Procedimentos a serem adotados para atender as exigências do TCEES para o envio a PCA em 2024, que foi ministrado pelos instrutores Magaly Nunes do Nascimento e Marcelo Rodrigues da Rosa, com carga horária de 16 horas/aulas, nos dias 29.02 e 01/03/2024, atendendo plenamente ao objetivo proposto pelo curso.

O serviço foi prestado de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Itaguaçu, ES, 16 de agosto de 2024.

Natalia Zanotti Demoner
Servidora Pública



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE/ES

Rua Alacy Costa, nº 144 - Centro - Água Doce do Norte/ES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a Câmara Municipal De Água Doce Do Norte, CNPJ/MF nº 31.796.667/0001-76, situada à Rua Alacy Costa, Nº 598 – Água Doce Do Norte/ES, contratou o curso Controle Interno - Procedimentos a serem adotados para atender as exigências do TCEES para o envio a PCA em 2024, que foi ministrado pelos instrutores Magaly Nunes do Nascimento e Marcelo Rodrigues da Rosa, com carga horária de 16 horas/aulas, nos dias 29.02 e 01/03/2024, atendendo plenamente ao objetivo proposto pelo curso.

O serviço foi prestado de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Água Doce Do Norte, ES, 15 de agosto de 2024.

██████ ██████

Carlos Antonio De Oliveira

Técnico em contabilidade

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, **Marlon Turial Lamas**, [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

[REDACTED] Auditor Interno da Secretaria Municipal de Controle e Transparência de Vila Velha – SEMCONT, atualmente como Subsecretário de Integridade da Secretaria de Controle e Transparência. Contador, MBA Executivo em Controladoria e Finanças pela Fucape Business School, membro da Comissão do Projeto Contabilidade Pública do CRCES, membro da Câmara Técnica da Lei Anticorrupção do Conselho Nacional de Controle Interno – Conaci, Professor Universitário, palestrante e instrutor de cursos nas áreas de contabilidade, auditoria, compliance e transparência do setor público, com sólida formação acadêmica, de acordo com o art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente CARTA DE EXCLUSIVIDADE à FEST - Fundação Espírito-santense de Tecnologia, CNPJ: 02.980.103/0001-90, situada à Av. Fernando Ferrari, 1080, Edf América Empresaria, Mata da Praia, Vitória, ES, CEP: 29.066-380, www.fest.org.br, para fins de representação deste profissional perante os entes públicos que venham a participar do curso ora ofertado, podendo a representante aqui constituída apresentar propostas e orçamentos referente ao curso “Controle Interno - Procedimentos a serem adotados para atender as exigências do TCEES para enviar a PCA em 2025 e no encerramento do último ano do mandato”, podendo, ainda, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes ao curso, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a realização do referido curso, que acontecerá no município de Vitória, Estado do ES, permitindo à contratante a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização do curso acima indicado.

Vila Velha, ES, 15 de janeiro de 2025.

Marlon Turial Lamas

[REDACTED]

[REDACTED]

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, **Magaly Nunes do Nascimento**,

[REDACTED], Controladora Geral do Município de Serra/ES de 2013 a 2020, pós graduada Lato Sensu em Direito Financeiro, em Contabilidade e Auditoria Pública, e em Controle da Administração Pública. Contadora. Atuou como Auditora Externa no Departamento Nacional de Auditoria do SUS. Atuou como Auditora Interna do SEBRAE/ES, com sólida formação acadêmica, de acordo com o art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente CARTA DE EXCLUSIVIDADE à FEST - Fundação Espírito-santense de Tecnologia, CNPJ: 02.980.103/0001-90. Av. Fernando Ferrari, 1080, Edf América Empresaria, Mata da Praia, Vitória, ES, CEP: 29.066-380, www.fest.org.br, para fins de representação desta profissional perante os entes públicos que venham a participar do curso ora ofertado, podendo a representante aqui constituída apresentar propostas e orçamentos referente ao “Controle Interno - Procedimentos a serem adotados para atender as exigências do TCEES para enviar a PCA em 2025 e no encerramento do último ano do mandato”, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes ao curso, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a realização do referido curso, que acontecerá no município de Vitória, Estado do ES, permitindo à contratante a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização do curso acima indicado.

Serra, ES, 15 de janeiro de 2025.

MAGALY NUNES DO NASCIMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial e Tabelião

A-16

14288

268

Página: 1

CERTIDÃO

O BACHAREL RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TABELIÃO DE NOTAS, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC., ETC...

CERTIFICO

e dou fé, por haver sido requerido pela parte interessada que, nesta data em meu Cartório, registrei:

DENOMINAÇÃO:
NATUREZA JURÍDICA:
DURAÇÃO:
INSTRUMENTO:
REPRESENTANTE:
FINS:

FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO
INDETERMINADA
PARTICULAR
SUPERINTENDENTE

A FEST tem por objetivo primordial colaborar, pelos meios adequados e disponíveis, em programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão ou de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, em conjunto com entidades públicas e privadas nacionais e estrangeiras, visando o desenvolvimento do estado e do país.

Para a consecução dos objetivos previstos no caput deste artigo e, para o aperfeiçoamento de suas atividades, a FEST, desde que assim permitam seus recursos, poderá:

I. Organizar e executar serviços visando à efetiva integração entre sociedade, universidades e outras entidades ligadas ao ensino e à tecnologia;

II. Apoiar:

a) Programas de conhecimento tecnológico e projetos de ensino, visando à qualificação da mão-de-obra e treinamento em atividades ligadas aos seus objetivos estatutários;
b) Cursos, simpósios, seminários, conferências sobre tecnologia que contribuam para a melhoria de especialistas que trabalham nos diversos segmentos da sociedade;
c) A divulgação de conhecimentos tecnológicos, através de métodos modernos e difusão;
d) O intercâmbio com entidades congêneres nacionais e estrangeiras, mantendo interação com esses organismos e serviços;

e) A edição de obras intelectuais, a produção e difusão de bens e valores culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória;

f) O desenvolvimento de novos produtos, materiais, aparelhos e instrumentais, a transferência de tecnologia, sistemas e procedimentos relacionados com seus objetivos estatutários;

g) O desenvolvimento de ações de pesquisa, de ensino e desenvolvimento tecnológico institucional;

III. Prestar Serviços especializados, na área de tecnologia e de interesse da área de saúde e de humanas, em cooperação com a Universidade Federal do Espírito Santo - UFES e outras instituições públicas e privadas. Os projetos de pesquisas ou de transferência de tecnologia em parceria com a UFES deverão ter a participação de, no mínimo 2/3 (dois terços) de pessoal da mesma;

IV. Prestar serviços de assessoria e consultoria para formular diagnósticos, emitir pareceres, fazer levantamentos, realizar estudos e elaborar planos, projetos e programas por demanda de órgãos públicos e empresas privadas que se enquadrem nas áreas de competência científica, tecnológica no âmbito do ensino, pesquisa e extensão, da UFES e demais entidades Públicas e Privadas.

V. Estimular e promover programas voltados para o desenvolvimento tecnológico do Estado do Espírito Santo e demais regiões do território nacional, inclusive aqueles que visem à transferência dos resultados de pesquisas para o setor produtivo;

VI. Promover a divulgação do desenvolvimento de empreendimentos de base tecnológica;

VII. Gerenciar a concessão de bolsas de Pesquisa, de Ensino, de Extensão, de estagio e de Inovação conforme condições de procedimentos estabelecidos em Resolução específica;

VIII. Apoiar o desenvolvimento de ações de pesquisa, de ensino, de extensão e de Inovação tecnológica nas suas áreas de atuação;

IX. instituir Prêmios de estímulo e reconhecimento a pesquisadores que contribuam para o desenvolvimento tecnológico e científico da comunidade;

X. captar recursos junto à iniciativa privada, agências financiadoras oficiais e entidades congêneres no Brasil e exterior;

XI. Apoiar o desenvolvimento de ações sociais voluntárias nas suas áreas de atuação;

Matriz

Av. Nossa Sra. da Penha, nº 555
Santa Lúcia - Vitória - ES - Cep. 29056-250
Tel.: (27) 212



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 320039003400390033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 101

Substitutos:
Romulo Alves da Motta Neto
Rita de Cássia Pandolfi



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial e Tabelião

14288

268

Página: 2

- XII. Criar centros de pesquisa e agências que tenham por fim a melhoria da qualidade de vida das comunidades e a difusão do conhecimento científico e tecnológico;
XIII. Consultoria e Assessoria em Estudos de Meio Ambiente;
XIV. Execução e acompanhamento de projetos ambientais;
XV. Promover capacitação de recursos humanos especializados para os setores público e privado;
XVI. Manter Cadastro de recursos humanos da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES com formação técnico-científica e capacitação profissional em condições de atender demandas de natureza operacional de órgãos públicos e empresas privadas;
XVII. Captar recursos por meio de celebração de convênios, contratos, ajustes e acordos que visem atender demandas de órgãos públicos e empresas privadas através da prestação de serviços;
XVIII. Promover atividades educacionais, artísticas e culturais, incluindo a oferta de cursos voltados para a comunidade;
XIX. Divulgar a produção científica e cultura do Espírito Santo;
XX. Fomentar a Incubação de empresas com propostas de inovação tecnológica envolvendo alunos ou ex-alunos recém-formados da UFES;
XXI. Apoiar os procedimentos de registros de propriedade intelectual e industrial, nas diversas áreas de atuação da Universidade Federal do Espírito Santo-UFES;
XXII. Divulgar o conhecimento através da edição e comercialização de livros e periódicos ou outros meios de comunicação de textos, dados, som e imagem, bem como comercializar materiais de apoio didático, sem finalidade lucrativa;
XXIII. Explorar serviços de radiodifusão e teledifusão educativa e cultural;
XXIV. Elaboração e execução de concurso público e privado.

ENDEREÇO: AV. FERNANDO FERRARI, Nº 845, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, GOIABEIRAS, VITORIA -ES, CEP: 29060-900

FORO: Vitória

DESTINO PATRIMONIAL: na hipótese de extinção o patrimônio remanescente terá o destino que o Conselho de Administração decidir. (Art. 56 § 2º)

OBRIGAÇÃO SOCIAL: Os sócios não respondem pelas obrigações sociais

DIRETORIA: _____

ESTATUTO REFORMÁVEL: SIM

COMPETÊNCIA: Conselho de Administração

DATA FUNDAÇÃO: 16/12/1998

DATA APROVAÇÃO: 16/12/1998

DATA DA ELEIÇÃO: 16/12/1998

DATA DA POSSE: 16/12/1998

TEMPO MANDATO: Conselho Curador 02 anos

DATA REGISTRO: 18/02/1999

ORGÃOS: São órgãos responsáveis pela Administração da FEST:
I. Conselho de Administração;
II. Superintendência Executiva;

Órgão de assessoria da FEST:
I. Conselho Curador;

O Conselho de Administração é composto por 10 (dez) Conselheiros titulares e respectivos suplentes, dos quais 7 (sete) são natos e 3 (três) são eleitos, como a seguir se especifica:

- a. Conselheiros Natos;
- 6 (seis) indicados pelo Poder Público, sendo :
-1 (um) representante do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo e;
-5 (cinco) representantes da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, designados pelo Conselho Superior da UFES;
-1 (um) indicado por entidade da sociedade civil, sendo 1 (um) representante da Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo - FINDES ou 1 (um) representante do ESPÍRITO SANTO EM AÇÃO - Movimento Empresarial do Espírito Santo.

b. Conselheiros eleitos:

2635044

Matriz

Av. Nossa Sra. da Penha, nº 555
Santa Lúcia
Tel.: (27) 2124-6666



com o identificador 320039003400390033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>

Substitutos: Romulo Alves da Mota Neto, Rita de Cássia Pandolfi

fls. 102



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial e Tabelião

A-16

14288

268

Página: 3

- 2 (dois) representantes dos Instituidores e;
- 1 (um) indicado pelos demais integrantes do Conselho de Administração da FEST, sendo 1 (um) representante do setor produtivo do Estado do Espírito Santo ou 1 (um) representante da comunidade científica e tecnológica do Estado do Espírito Santo;

Superintendência Executiva será exercida por:

- um Superintendente,
- um Gerente de Projetos e;
- um Gerente Administrativo-Financeiro, empregado de nível superior de maior hierarquia, escolhidos pelo Conselho de Administração.

O Conselho Curador é o órgão de assessoramento do Conselho de Administração, para assuntos de gestão patrimonial e financeira, que poderá dispor de serviço de auditoria contábil independentemente, para subsidiar o exercício de sua função, é composto de 3 Conselheiros Titulares e respectivos suplentes, os quais:

- 1 (um) é indicado pela Universidade Federal do Espírito Santo - UFES e;
- 2 (dois) são eleitos, sendo um pelos instituidores e o outro pelo Conselho de Administração.

OBSERVAÇÕES:

Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Fundação Espírito-Santense de Tecnologia – FEST, realizada no dia 15 de julho de 2021 às 10:00hs, com a seguinte ordem do dia:

- 1 – Posse de novos conselheiros;
- 2 – Homologação do membro do Conselho Curador;
- 3 – Homologação do Balanço encerrado em 31/12/2020;
- 4 – Análise e aprovação do parecer do Conselho Curador sobre as Demonstrações Contábeis, findas em 30 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020;
- 5 – homologação do Parecer da Auditoria Independente;
- 6 – Homologação do Relatório Anual de Gestão 2020;
- 7 – Homologação do Relatório de Avaliação de Desempenho 2020;
- 8 – Homologação de novos projetos.
- 9 – Homologação do Plano da Gestão de 2021-2022;
- 10 - Homologação da decisão ad referendum nº 001 e 002/2020;
- 11 – Abertura de uma Filial da Fest com CNPJ diferenciado para atender ao projeto da EDUFES (COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS/REVISTAS) E PROJETO DO ITUFESD (MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, com endereço a Av. Fernando Ferrari, nº 514, Campus Universitário de Goiabeiras - Vitória - ES;
- 12 - Assuntos Gerais:

a) Atualização do CNPJ/CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas: com descrição das atividades econômicas secundárias e;

b) Posicionamento sobre os impactos do Covid-19, sobre os projetos apoiados pela FEST. Conforme Parecer do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – Promotoria de Justiça Cível de Vitória – Curadoria de Fundações – Homologação de Ata da Fundação Espírito-Santense de Tecnologia – FEST, - Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às 10:00 horas, na Sala de reuniões da FEST, foi realizada a Primeira Reunião Ordinária do Conselho de Administração da FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA – FEST, na qual foi apreciada e aprovada a seguinte pauta:

- 1 – Posse de novos conselheiros;
- 2 – Homologação do membro do Conselho Curador;
- 3 – Homologação do Balanço encerrado em 31/12/2020;
- 4 – Análise e aprovação do parecer do Conselho Curador sobre as Demonstrações Contábeis, findas em 30 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020;
- 5 – homologação do Parecer da Auditoria Independente;
- 6 – Homologação do Relatório Anual de Gestão 2020;
- 7 – Homologação do Relatório de Avaliação de Desempenho 2020;
- 8 – Homologação de novos projetos.
- 9 – Homologação do Plano da Gestão de 2021-2022;
- 10 - Homologação da decisão ad referendum nº 001 e 002/2020;
- 11 – Abertura de uma Filial da Fest com CNPJ diferenciado para atender ao projeto da EDUFES (COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS/REVISTAS) E PROJETO DO ITUFESD (MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS;
- 12 - Assuntos Gerais:

a) Atualização do CNPJ/CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas: com descrição das atividades econômicas secundárias e;

b) Posicionamento sobre os impactos do Covid-19, sobre os projetos apoiados pela FEST.

2635043



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003400390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
ES – Cep: 29.056-250 Brasil.

fls. 103

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sario Antonio
Oficial e Tabelião

A-16

14288

268

Página: 4

Considerando que foram observadas as formalidades legais, HOMOLOGO tal pretensão e determino o seu registro no cartório competente, fiando uma cópia da ata nesta curadoria para controle deste órgão, seguindo as demais vias de registros, devidamente rubricadas e carimbadas por este Representante do Ministério Público. No prazo de trinta dias a fundação deverá comprovar que efetivou junto ao cartório o devido registro. Vitória, ES, 10 de agosto de 2021. Arlinda Maria Barros Monjardim. Promotora de Justiça.

FILIAIS

Campus Universitário de Goiabeiras - Vitória - ES (para o Projeto EDUFES) - Av. Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário de Goiabeiras - Vitória - ES - CEP 29075-910

esritório administrativo(para funcionamento do projeto ITUFES) - Av. Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória - ES

Jardim da Penha - Vitória - ES (para o Projeto do ITUFES) - Av. Alziro Zarur, nº 40, Bairro Jardim da Penha - Vitória - ES, CEP 29060-350 -

MEMBROS

REPRESENTANTE DA UFES - PATRICIO JOSÉ MOREIRA PIRES - DE 06/06/2020 ATÉ 30/04/2024 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - TITULAR 02286023433

REPRESENTANTE DA UFES - ALESSANDRO MATTEDI - DE 06/06/2020 ATÉ 30/04/2024 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - SUPLENTE

REPRESENTANTE DA UFES - FABIO DE ASSIS RESSEL - DE 06/06/2020 ATÉ 30/04/2024 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - TITULAR

REPRESENTANTE DA UFES - BRUNO VENTURINI LOUREIRO - DE 06/06/2020 ATÉ 30/04/2024 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - SUPLENTE

REPRESENTANTE DA UFES - GERADLO ROSSONI SISQUINI - DE 06/06/2020 ATÉ 30/04/2024 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - TITULAR

REPRESENTANTE DA UFES - LUCIANORAIZER MOURA - DE 06/06/2020 ATÉ 30/04/2024 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - SUPLENTE

REPRESENTANTE DA UFES - MARCIO COELHO DE MATTOS - DE 06/06/2020 ATÉ 30/04/2024 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - TITULAR

REPRESENTANTE DA UFES - JOSÉ ROBERTO RANGEL DE ALMEIDA - DE 06/06/2020 ATÉ 30/04/2024 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - SUPLENTE

REPRESENTANTE DA UFES - MAXWELL MARCOS ROCHA PEREIRA - DE 06/06/2020 ATÉ 30/04/2024 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - TITULAR

REPRESENTANTE DA UFES - MARCELO EDUARDO VIEIRA SEGATTO - DE 06/06/2020 ATÉ 30/04/2024 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - SUPLENTE

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO - SEMOB - ALBERTO FREDERICO SALUME COST - DE 17/07/2021 ATÉ 14/07/2025 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - TITULAR 12293354717

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO - . CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - SUPLENTE

REPRESENTANTE DO IBAPE - PATRICIA BRUNOW DINIZ RIBEIRO BARBOSA - DE 17/07/2021 ATÉ 14/07/2025 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - TITULAR 75701049787

REPRESENTANTE DO IBAPE - RADEGAZ NASSER JUNIOR - DE 17/07/2021 ATÉ 14/07/2025 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - SUPLENTE 03178491740

REPRESENTANTE DOS INSTITUIDORES - SINDFER - LUIZ ALBERTO SOUZA CARVALHO - DE 12/06/2019 ATE 11/06/2021 CONSELHO DE AMINISTRAÇÃO - TITULAR

REPRESENTANTE DOS INSTITUIDORES - CDMEC - FABIO CORREA DO ROSARIO - DE 17/07/2021 ATÉ 14/07/2025 CONSELHO DE AMINISTRAÇÃO - SUPLENTE 01531424724

REPRESENTANTE DOS INSTITUIDORES - SINDIQUIMICOS - JOSÉ CARLOS ZANOTELLI - DE 17/07/2021 ATÉ 14/07/2025 CONSELHO DE AMINISTRAÇÃO - TITULAR 69567182787

Matriz

Av. Nossa Senhora da Penha, nº 555
Santa Lucia - ES - Cep: 29.056-250
Tel.: (27) 2124-9999



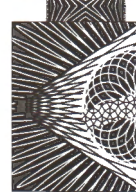
Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003400390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 104

Substitutos:
Romulo Alves da Motta Neto
Rita de Cássia Pandolfi

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

2635042



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial e Tabelião

A-16

14288

268

Página: 5

REPRESENTANTE DOS INSTITUIDORES -	CONSELHO DE AMINISTRAÇÃO - SUPLENTE	
REPRESENTANTE DOS INSTITUIDORES - CIEE - JOSSYL CESAR NADER - DE 17/07/2021 ATÉ 14/07/2025	CONSELHO DE AMINISTRAÇÃO- TITULAR-	56745567504
REPRESENTANTE DOS INSTITUIDORES - CIEE - JULIANA DOS SANTOS COSTA DENARDE -- DE 17/07/2021 ATÉ 14/07/2025	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - SUPLENTE	07039302730
INDICADO PELA UFES - HEBERT BARBOSA CARNEIRO - DE 01/05/2020 ATÉ 30/04/2024	CONSELHO CURADOR - PRES. ATÉ 12/07/2023	34326065753
INDICADO PELA UFES -	CONSELHO CURADOR - SUPLENTE	
REPRESENTANTE ELEITO PELOS INSTIUIDORES - DEYVID ALBERTO HENRIQUE - DE 13/07/2021 ATÉ 14/07/2021 A 14/07/2025	CONSELHO CURADOR - TITULAR	73769363787
REPRESENTANTE ELEITO PELOS INSTITUIDORES -	CONSELHOCURADOR - SUPLENTE	
REPRESENTANTE ELEITO PELO CA - REPRESENTANTE DA FINDES - BENIZIO LAZARO - 10/12/2019 ATE 10/12/2021	CONSELHO CURADOR - TITULAR	52623718768
REPRESENTANTE ELEITO PELO CA - REPRESENTANTE DA FINDES - SANTE DASSIE -DE 10/12/2019 A 10/12/2021	CONSELHO CURADOR- SUPLENTE	
ARMANDO BIONDO FILHO	SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA - SUPERINTENDENTE	37671740730
PATRICIA BOURGUIGNON SOARES	SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA - GERENTE DE PROJETOS	

AVERBAÇÕES

AVERBAÇÃO Nº 001	11/08/1999	DATA DO INSTRUMENTO: 29/07/1999
AVERBAÇÃO Nº 002	14/01/2000	DATA DO INSTRUMENTO: 20/12/1999
AVERBAÇÃO Nº 003	14/12/2000	DATA DO INSTRUMENTO: 03/04/2000
AVERBAÇÃO Nº 004	21/12/2000	DATA DO INSTRUMENTO: 23/10/2000
AVERBAÇÃO Nº 005	26/07/2001	DATA DO INSTRUMENTO: 02/05/2001
AVERBAÇÃO Nº 006	24/04/2002	DATA DO INSTRUMENTO: 05/09/2001
AVERBAÇÃO Nº 007	07/05/2002	DATA DO INSTRUMENTO: 17/04/2002
AVERBAÇÃO Nº 008	14/05/2003	DATA DO INSTRUMENTO: 26/12/2002
AVERBAÇÃO Nº 009	14/05/2003	DATA DO INSTRUMENTO: 17/02/2003
AVERBAÇÃO Nº 010	14/05/2003	DATA DO INSTRUMENTO: 29/04/2003
AVERBAÇÃO Nº 011	21/10/2004	DATA DO INSTRUMENTO: 30/08/2004
AVERBAÇÃO Nº 012	07/07/2005	DATA DO INSTRUMENTO: 03/05/2005
AVERBAÇÃO Nº 013	06/09/2006	DATA DO INSTRUMENTO: 14/08/2006
AVERBAÇÃO Nº 014	05/01/2007	DATA DO INSTRUMENTO: 09/10/2006
AVERBAÇÃO Nº 015	31/10/2008	DATA DO INSTRUMENTO: 09/05/2008
AVERBAÇÃO Nº 016	03/05/2011	DATA DO INSTRUMENTO: 11/05/2007
AVERBAÇÃO Nº 017	03/05/2011	DATA DO INSTRUMENTO: 04/12/2007
AVERBAÇÃO Nº 018	03/05/2011	DATA DO INSTRUMENTO: 30/05/2008
AVERBAÇÃO Nº 019	03/05/2011	DATA DO INSTRUMENTO: 08/12/2008
AVERBAÇÃO Nº 020	03/05/2011	DATA DO INSTRUMENTO: 23/04/2009
AVERBAÇÃO Nº 021	20/05/2011	DATA DO INSTRUMENTO: 23/10/2009
AVERBAÇÃO Nº 022	20/05/2011	DATA DO INSTRUMENTO: 27/11/2009

2635041

Matriz

Av. Nossa Sra. da Penha, nº 555
Santa Lucia - ES - Cep: 29.056-250
Tel.: (27) 2127-0000



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003400390033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 105

Substitutos:
Romulo Alves da Motta Neto
Rita de Cassia Pandolfi

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



CARTÓRIO SARLO
Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial Tabelião
Romulo Alves da Motta Neto
Substituto
Rita de Cássia Pandolfi
Substituta
Av. Nossa Sra. da Penha, 555
Santa Lúcia - CEP 29056-250
Vitória - ES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial e Tabelião

A-16

14288

268

Página: 6

AVERBAÇÃO Nº 023	20/05/2011	DATA DO INSTRUMENTO: 23/04/2010	
AVERBAÇÃO Nº 024	03/10/2011	DATA DO INSTRUMENTO: 03/10/2011	SELO DIGITAL: 024661.YKO1107.24157
AVERBAÇÃO Nº 025	04/10/2011	DATA DO INSTRUMENTO: 18/04/2008	SELO DIGITAL: 024661.YKO1107.27170
AVERBAÇÃO Nº 026	04/10/2011	DATA DO INSTRUMENTO: 15/04/2009	SELO DIGITAL: 024661.YKO1107.27239
AVERBAÇÃO Nº 027	04/10/2011	DATA DO INSTRUMENTO: 17/12/2010	SELO DIGITAL: 024661.YKO1107.27366
AVERBAÇÃO Nº 028	05/10/2011	DATA DO INSTRUMENTO: 18/04/2011	SELO DIGITAL: 024661.YKO1107.29859
AVERBAÇÃO Nº 029	24/08/2012	DATA DO INSTRUMENTO: 05/12/2011	SELO DIGITAL: 024661.DAX1217.00913
AVERBAÇÃO Nº 030	24/09/2013	DATA DO INSTRUMENTO: 12/04/2012	SELO DIGITAL: 024661.BCZ1314.07714
AVERBAÇÃO Nº 031	24/09/2013	DATA DO INSTRUMENTO: 20/04/2012	SELO DIGITAL: 024661.BCZ1314.07995
AVERBAÇÃO Nº 032	24/09/2013	DATA DO INSTRUMENTO: 28/09/2012	SELO DIGITAL: 024661.BCZ1314.08991
AVERBAÇÃO Nº 033	25/09/2013	DATA DO INSTRUMENTO: 28/11/2012	SELO DIGITAL: 024661.BCZ1314.09636
AVERBAÇÃO Nº 034	25/09/2013	DATA DO INSTRUMENTO: 04/04/2013	SELO DIGITAL: 024661.BCZ1314.11727
AVERBAÇÃO Nº 035	01/11/2013	DATA DO INSTRUMENTO: 30/11/2012	SELO DIGITAL: 024661.AMG1316.43061
AVERBAÇÃO Nº 036	01/11/2013	DATA DO INSTRUMENTO: 25/04/2013	SELO DIGITAL: 024661.AMG1316.43300
AVERBAÇÃO Nº 037	26/11/2013	DATA DO INSTRUMENTO: 26/09/2013	SELO DIGITAL: 024661.WVH1318.02699
AVERBAÇÃO Nº 038	26/11/2013	DATA DO INSTRUMENTO: 24/10/2013	SELO DIGITAL: 024661.WVH1318.02874
AVERBAÇÃO Nº 039	08/10/2014	DATA DO INSTRUMENTO: 04/12/2013	SELO DIGITAL: 024661.HQB1414.36090
AVERBAÇÃO Nº 040	08/10/2014	DATA DO INSTRUMENTO: 16/04/2014	SELO DIGITAL: 024661.HQB1414.36731
AVERBAÇÃO Nº 041	19/03/2015	DATA DO INSTRUMENTO: 29/05/2014	SELO DIGITAL: 024661.LZG1502.39005
AVERBAÇÃO Nº 042	24/08/2015	DATA DO INSTRUMENTO: 24/11/2014	SELO DIGITAL: 024661.YCX1510.21693
AVERBAÇÃO Nº 043	24/08/2015	DATA DO INSTRUMENTO: 27/11/2014	SELO DIGITAL: 024661.YCX1510.21899
AVERBAÇÃO Nº 044	24/08/2015	DATA DO INSTRUMENTO: 25/05/2015	SELO DIGITAL: 024661.YCX1510.22104
AVERBAÇÃO Nº 045	24/08/2015	DATA DO INSTRUMENTO: 28/05/2015	SELO DIGITAL: 024661.YCX1510.22300
AVERBAÇÃO Nº 046	09/08/2016	DATA DO INSTRUMENTO: 19/05/2016	SELO DIGITAL: 024661.LNO1610.21235
AVERBAÇÃO Nº 047	13/12/2016	DATA DO INSTRUMENTO: 15/10/2015	SELO DIGITAL: 024661.RHB1615.37080
AVERBAÇÃO Nº 048	13/12/2016	DATA DO INSTRUMENTO: 16/05/2016	SELO DIGITAL: 024661.RHB1615.38022
AVERBAÇÃO Nº 049	09/01/2017	DATA DO INSTRUMENTO: 19/05/2016	SELO DIGITAL: 024661.SDZ1616.34293
AVERBAÇÃO Nº 050	24/07/2017	DATA DO INSTRUMENTO: 27/04/2017	SELO DIGITAL: 024661.JGK1707.00394
AVERBAÇÃO Nº 051	20/09/2017	DATA DO INSTRUMENTO: 25/04/2017	SELO DIGITAL: 024661.JKZ1712.00019
AVERBAÇÃO Nº 052	21/06/2018	DATA DO INSTRUMENTO: 14/11/2017	SELO DIGITAL: 024661.WFN1807.01535
AVERBAÇÃO Nº 053	21/06/2018	DATA DO INSTRUMENTO: 23/04/2018	SELO DIGITAL: 024661.WFN1807.02218
AVERBAÇÃO Nº 054	21/06/2018	DATA DO INSTRUMENTO: 08/05/2018	SELO DIGITAL: 024661.WFN1807.03459
AVERBAÇÃO Nº 055	22/06/2018	DATA DO INSTRUMENTO: 08/05/2018	SELO DIGITAL: 024661.WFN1807.04238
AVERBAÇÃO Nº 056	17/07/2019	DATA DO INSTRUMENTO: 12/06/2019	SELO DIGITAL: 024661.RIC1906.42669
AVERBAÇÃO Nº 057	17/07/2019	DATA DO INSTRUMENTO: 10/07/2019	SELO DIGITAL: 024661.RIC1906.42680
AVERBAÇÃO Nº 058	29/07/2019	DATA DO INSTRUMENTO: 28/05/2019	SELO DIGITAL: 024661.BJZ1908.07200
AVERBAÇÃO Nº 059	12/03/2020	DATA DO INSTRUMENTO: 12/06/2019	SELO DIGITAL: 024661.KMT1916.31147
AVERBAÇÃO Nº 060	07/04/2020	DATA DO INSTRUMENTO: 10/12/2019	SELO DIGITAL: 024661.KMT1916.44673
AVERBAÇÃO Nº 061	25/06/2020	DATA DO INSTRUMENTO: 12/12/2019	SELO DIGITAL: 024661.WFG2001.37905
AVERBAÇÃO Nº 062	26/06/2020	DATA DO INSTRUMENTO: 23/04/2020	SELO DIGITAL: 024661.WFG2001.38208
AVERBAÇÃO Nº 063	26/06/2020	DATA DO INSTRUMENTO: 06/05/2020	SELO DIGITAL: 024661.WFG2001.37214
AVERBAÇÃO Nº 064	26/06/2020	DATA DO INSTRUMENTO: 06/05/2020	SELO DIGITAL: 024661.WFG2001.38294
AVERBAÇÃO Nº 065	13/10/2020	DATA DO INSTRUMENTO: 12/12/2019	SELO DIGITAL: 024661.AYS2003.39125
AVERBAÇÃO Nº 066	11/02/2021	DATA DO INSTRUMENTO: 25/05/2018	SELO DIGITAL: 024661.AFF2006.18184

2635040

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial e Tabelião

A-16

14288

268

Página: 7

AVERBAÇÃO Nº 067	11/02/2021	DATA DO INSTRUMENTO: 25/05/2018	SELO DIGITAL: 024661.AFF2006.18196
AVERBAÇÃO Nº 068	10/09/2021	DATA DO INSTRUMENTO: 13/07/2021	SELO DIGITAL: 024661.WGX2103.39610
AVERBAÇÃO Nº 069	10/09/2021	DATA DO INSTRUMENTO: 15/07/2021	SELO DIGITAL: 024661.WGX2103.39690
AVERBAÇÃO Nº 070	24/09/2021	DATA DO INSTRUMENTO: 15/07/2021	SELO DIGITAL: 024661.ZYK2104.05839

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Extraída a presente certidão, nesta Cidade de Vitória-ES, em 27/07/2022

Eu, _____, (Luciana Aparecida Pinto Sarlo Alves),

Escrevente Autorizada do Cartório do Registro Civil a fiz digital, subscrevo, dou fé e assino.

Luciana Aparecida Pinto Sarlo Alves
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
024661.WKB2202.37557

Emolumentos: R\$ 57,65 Encargos: R\$ 17,29 Total: R\$ 74,94

Consulta a autenticidade em www.tjes.jus.br



Luciana Aparecida Pinto Sarlo Alves



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

2635039

Matriz
Av. Nossa Sra. da Penha, nº 555
Santa Lúcia - ES - Cep: 29.056-250
Tel.: (27) 2124-9500



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003400390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 107

Substitutos:
Romulo Alves da Motta Neto
Rita de Cássia Pandolfi

"FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA"
ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. A Fundação Espírito-santense de Tecnologia, doravante designada FEST, é uma instituição jurídica de Direito Privado, gozando de autonomia financeira, patrimonial e administrativa, de interesse público e coletivo, sem fins lucrativos, com atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa e transferência de conhecimento, ao desenvolvimento institucional, tecnológico e a proteção e preservação do meio ambiente, e reger-se-á por este Estatuto.

Parágrafo Único: A FEST foi instituída no dia 16 de 12 de 1998, nos Termos da Escritura Pública de Instituição lavrada nas notas do Cartório Rodrigo Sarlo Antônio Tabelaão da Capital do Espírito Santo, registrada sob nº 001005, no mesmo Cartório, e está inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.980.103/0001-90.

Art. 2º. A FEST reger-se-á por este Estatuto, por seu Regimento Interno e pela legislação civil que lhe for aplicável.

Art. 3º. O regime jurídico da FEST não poderá ser alterado, nem suprimidos seus objetivos institucionais.

Art. 4º. O prazo de duração da FEST é indeterminado.

CAPÍTULO II
DA SEDE E FORO

Art. 5º. A FEST tem sede e foro na Av. Fernando Ferrari, nº 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP: 29075-010, e poderá manter sucursal em todo o território nacional e credenciar representantes no exterior.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 6º. A FEST tem por objetivo primordial colaborar, pelos meios adequados e disponíveis, em programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão ou de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, em conjunto com

entidades públicas e privadas nacionais e estrangeiras, visando o desenvolvimento do estado e do país.

Parágrafo Primeiro. Para a consecução dos objetivos previstos no *caput* deste artigo e, para o aperfeiçoamento de suas atividades, a FEST, desde que assim permitam seus recursos, poderá:

- I. Organizar e executar serviços visando à efetiva integração entre sociedade, universidades e outras entidades ligadas ao ensino e à tecnologia;
- II. Apoiar:
 - a) Programas de conhecimento tecnológico e projetos de ensino, visando à qualificação da mão-de-obra e treinamento em atividades ligadas aos seus objetivos estatutários;
 - b) Cursos, simpósios, seminários, conferências sobre tecnologia que contribuam para a melhoria de especialistas que trabalham nos diversos segmentos da sociedade;
 - c) A divulgação de conhecimentos tecnológicos, através de métodos modernos e difusão;
 - d) O intercâmbio com entidades congêneres nacionais e estrangeiras, mantendo interação com esses organismos e serviços;
 - e) A edição de obras intelectuais, a produção e difusão de bens e valores culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória;
 - f) O desenvolvimento de novos produtos, materiais, aparelhos e instrumentais, a transferência de tecnologia, sistemas e procedimentos relacionados com seus objetivos estatutários;
 - g) O desenvolvimento de ações de pesquisa, de ensino e desenvolvimento tecnológico institucional.
- III. Prestar serviços especializados, na área da tecnologia e de interesse da área de saúde e de humanas, em cooperação com a Universidade Federal do Espírito Santo - UFES e outras instituições públicas e privadas. Os projetos de pesquisa ou de transferência de tecnologia em parceria com a UFES deverão ter a participação de, no mínimo 2/3 (dois terços) de pessoal da mesma.
- IV. Prestar serviços de assessoria e consultoria para formular diagnósticos, emitir pareceres, fazer levantamentos, realizar estudos e elaborar planos, projetos e programas por demanda de órgãos públicos e empresas privadas que se enquadrem nas áreas de competência científica, tecnológica no âmbito do ensino, pesquisa e extensão da UFES e demais entidades públicas e privadas.
- V. Estimular e promover programas voltados para o desenvolvimento tecnológico do estado do Espírito Santo e demais regiões do território

- nacional, inclusive aqueles que visem à transferência dos resultados de pesquisas para o setor produtivo;
- VI. Promover a divulgação do desenvolvimento de empreendimentos de base tecnológica;
 - VII. Gerenciar a concessão de bolsas de Pesquisa, de Ensino, de Extensão, de estágio e de Inovação conforme condições e procedimentos estabelecidos em Resolução específica.
 - VIII. Apoiar o desenvolvimento de ações de pesquisa, de ensino, de extensão e de inovação tecnológica nas suas áreas de atuação.
 - IX. Instituir prêmios de estímulo e reconhecimento a pesquisadores que contribuam para o desenvolvimento tecnológico e científico da comunidade.
 - X. Captar recursos junto à iniciativa privada, agências financiadoras oficiais e entidades congêneres no Brasil e exterior;
 - XI. Apoiar o desenvolvimento de ações sociais voluntárias nas suas áreas de atuação;
 - XII. Criar centros de pesquisa e agências que tenham pôr fim a melhoria da qualidade de vida das comunidades e a difusão do conhecimento científico e tecnológico
 - XIII. Consultoria e Assessoria em Estudos de Meio Ambiente.
 - XIV. Execução e acompanhamento de projetos ambientais.
 - XV. Promover capacitação de recursos humanos especializado para os setores público e privado.
 - XVI. Manter cadastro de recursos humanos da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES com formação técnico-científica e capacitação profissional em condições de atender demandas de natureza operacional de órgãos públicos e empresas privadas.
 - XVII. Captar recursos por meio de celebração de convênios, contratos, ajustes e acordos que visem atender demandas de órgãos públicos e empresas privadas através da prestação de serviços.
 - XVIII. Promover atividades educacionais, artísticas e culturais, incluindo a oferta de cursos voltados para a comunidade.
 - XIX. Divulgar a produção científica e cultura do Espírito Santo
 - XX. Fomentar a incubação de empresas com proposta de inovação tecnológica envolvendo alunos ou ex-alunos recém-formados da UFES.
 - XXI. Apoiar os procedimentos de registros de propriedade intelectual e industrial, nas diversas áreas de atuação da Universidade Federal do Espírito Santos – UFES.
 - XXII. Divulgar o conhecimento através da edição e comercialização de livros e periódicos ou outros meios de comunicação de textos, dados, som e imagem, bem como comercializar materiais de apoio didático sem finalidade lucrativa.
 - XXIII. Explorar serviços de radiodifusão e teledifusão educativa e cultural.
 - XXIV. Elaboração e execução de concurso público e privado.



Parágrafo Segundo - Para a realização de seus objetivos, a FEST poderá, mediante deliberação do seu Conselho de Administração, firmar contrato, convênio, termo de cooperação, acordo ou outros instrumentos congêneres, com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo Terceiro - A FEST observará, no desenvolvimento de suas finalidades estatutárias, os princípios da legalidade, economicidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo Quarto - Para efeito deste Estatuto, os projetos oriundos da UFES, com ou sem duração determinada, acompanhados pela própria FUNDAÇÃO, como a Rádio Universitária e a Livraria Universitária, ou por ela apenas geridos do ponto de vista financeiro contábil, como a Universidade Para Todos, o Centro de Línguas e o Núcleo de Ensino a Distância, bem como outros que venham a ser contratados com iguais características, serão denominados Projetos Institucionais.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Seção I Do Patrimônio

Art. 7º. Constituem o patrimônio da FEST:

- I. Dotações iniciais e outros aportes efetivados pelos instituidores;
- II. Doações, legados, auxílios, subvenções, transferências de bens e contribuições de qualquer natureza proporcionadas por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, sem que criem qualquer vínculo ou direito sobre a FEST;
- III. A parte dos resultados operacionais provenientes do desenvolvimento de suas atividades, e destinados a esse fim pelo Conselho de Administração;

Parágrafo Primeiro - A FEST aplicará integralmente os recursos provenientes da produção e comercialização de seus produtos e de privilégios de invenção e aqueles relativos à propriedade industrial no Brasil e apenas na manutenção dos seus objetivos institucionais.



Parágrafo Segundo - Cabe a FEST administrar seu patrimônio e deste dispor de acordo com o estabelecido neste Estatuto.

Parágrafo Terceiro - O patrimônio da FEST não poderá ter aplicação diversa da estabelecida neste Estatuto.

Parágrafo Quarto - Dependerá de prévias deliberações do Presidente, do Conselho Curador e do Conselho de Administração, mediante proposta fundamentada da Superintendência, a constituição de ônus ou direitos reais sobre o patrimônio da FEST.

Seção II **Das Receitas**

Art. 8º - Constituem receitas da FEST:

- I. As doações, legados, auxílios e contribuições que venham a ser destinada por pessoas de direito público ou privado, para esse fim;
- II. As receitas provenientes de taxas, prestações de serviços, bem como as derivadas de cessão de direito ou de produção de bens.
- III. Os resultados decorrentes de operações de crédito de qualquer natureza;
- IV. A renda de seus bens patrimoniais e de outros de natureza eventual;
- V. Os usufrutos constituídos a seu favor.

Art. 9º - A aplicação de recursos disponíveis da FEST poderá ser feita:

- VI. Em aquisição de bens móveis e imóveis;
- VII. Em aquisição de títulos públicos do Município, do Estado e da União;
- VIII. Em outras operações efetuadas em instituições legalmente constituídas;
- IX. No custeio de despesas técnicas e administrativas.

Parágrafo Primeiro - Os depósitos e movimentação do numerário serão feitos exclusivamente em conta da FEST, junto a instituição bancária.

Parágrafo Segundo - Será permitida a sub-rogação judicial de bens toda vez que se tornar necessária a alienação de qualquer deles, para a aquisição de outros mais convenientes às atividades da FEST.

Parágrafo Terceiro - Será admitida, ainda, a permuta de imóvel da FEST por outro bem de valor, no mínimo, equivalente.



CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO E SUA ORGANIZAÇÃO

Seção I Dos Órgãos da Administração

Art. 10º. São órgãos responsáveis pela administração da FEST:

- I. Conselho de Administração;
- II. Superintendência Executiva;

Parágrafo Primeiro - São órgãos de assessoria da FEST:

- I. Conselho Curador;

Parágrafo segundo – Todos os órgãos da administração deliberam com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos seus membros e por maioria simples dos votos dos presentes, cabendo aos Presidentes e ao Superintendente o voto de desempate.

Art. 11º. O Conselheiro do Conselho de Administração ou do Conselho Curador que venha a ser eleito para integrar a Superintendência da FEST renunciará ao cargo de Conselheiro ao tomar posse na função executiva.

Art. 12º. Os membros do Conselho de Administração, e do Conselho Curador não serão remunerados no exercício de suas funções, e aos instituidores, benfeitores ou equivalentes, não serão concedidos benefícios, vantagens sob qualquer forma ou pretexto, participação na distribuição de resultados, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único - A vedação contida neste artigo não significa para os Conselheiros incompatibilidade de prestação de serviços profissionais a FEST, distintos das funções estatutárias inerentes aos respectivos cargos e funções, desde que, a contratação seja tecnicamente recomendável, a preço de mercado e tenha prévia aprovação do Conselho de Administração.

Art. 13º. Os membros do Conselho de Administração, da Superintendência Executiva, e do Conselho Curador não responderão individual ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela FEST, em virtude de ato regular de gestão, salvo na hipótese de agirem com comprovado dolo ou culpa, no desempenho de suas funções.

Seção II Do Conselho de Administração

Art. 14º. O Conselho de Administração é o órgão da FEST que tem poderes para resolver todos os atos relativos ao objetivo da FEST e tomar as decisões que julgarem necessárias.

Art. 15º. O Conselho de Administração é composto por 10 (dez) conselheiros titulares e respectivos suplentes, dos quais 7 (sete) são natos e 3 (três) são eleitos, como a seguir se especifica:

a. Conselheiros natos

a.1. 6 (seis) indicados pelo Poder Público, sendo 1 (um) representante do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo e 5 (cinco) representantes da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, designados pelo Conselho Superior da UFES;

a.2. 1 (um) indicado por entidade da sociedade civil, sendo 1 (um) representante da Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo – FINDES ou 1 (um) representante do - ESPIRITO SANTO EM AÇÃO – Movimento Empresarial do Espírito Santo;

b. Conselheiros eleitos

b.1. 2 (dois) representantes dos Instituidores;

b.2. 1 (um), indicado pelos demais integrantes do Conselho de Administração da FEST, sendo 1 (um) representante do setor produtivo do Estado do Espírito Santo ou 1 (um) representante da comunidade científica e tecnológica do Estado do Espírito Santo.

Art. 16º. O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente, 1 (uma) vez a cada quadrimestre civil, extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente, por solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus Conselheiros, por solicitação da Diretoria da FEST ou ainda por solicitação do Promotor de Justiça Cível de Fundações.

Parágrafo Único - O Superintendente da FEST participará das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 17º. O Presidente do Conselho de Administração perderá o mandato e deverá ser substituído quando, por qualquer motivo, deixar de fazer parte do Conselho de Administração da FEST;



Parágrafo Primeiro - O Vice-Presidente do Conselho de Administração será escolhido pelo Presidente, dentre seus pares, submetida tal escolha à aprovação dos demais membros desse Conselho.

Parágrafo Segundo - Caberá ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos e na hipótese do parágrafo único do art. 16, deste Estatuto.

Art. 18º. Na hipótese de vacância de cargo no Conselho de Administração, o respectivo substituto será designado para completar o mandato correspondente, obedecendo-se os mesmos pressupostos estabelecidos no art. 14 deste Estatuto.

Parágrafo único - No caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, o Vice-Presidente assumirá o cargo interinamente, até indicação do novo titular.

Art. 19º. O Presidente do Conselho de Administração deve tomar uma das seguintes providências para buscar a composição integral (titulares e suplentes) dos Conselhos:

- a) Em relação aos Conselheiros natos do Conselho de Administração e indicado pela UFES para o Conselho Curador, encaminhar correspondência ao órgão do qual a representação esteja vaga, solicitando a indicação de novo (s) Conselheiro (s);
- b) Em relação ao Conselheiro eleito pelos demais integrantes do Conselho de Administração, proceder à escolha do novo Conselheiro, na próxima reunião do Conselho de Administração.

Art. 20º. São atribuições do Conselho de Administração:

- a) Promover e estabelecer a política e exercer a administração superior das atividades da FEST para a consecução dos seus objetivos;
- b) Aprovar o parecer do Conselho Curador, até 30 de abril de cada ano, sobre as prestações de conta do exercício anterior;
- c) Homologar a decisão do Conselho Curador sobre os balancetes trimestrais;
- d) Aprovar o Relatório Anual de Gestão, e as Demonstrações Contábeis da FEST, assim como o Parecer da Auditoria Independente e encaminhá-los ao Ministério Público e ao Conselho Universitário da UFES;
- e) Aprovar até 31 de dezembro de cada ano o plano de trabalho para o exercício seguinte;
- f) Estabelecer o percentual da receita bruta da FEST para gastos com as despesas de custeio referentes às atividades meio da FEST;



- g) Homologar a celebração de acordos, contratos, convênios de intercâmbio com entidades nacionais e estrangeiras;
- h) Eleger o Presidente deste Conselho, e dar posse a ele e ao Vice-Presidente escolhido pelo Presidente e aprovado pelo Conselho;
- i) Dar posse aos novos Conselheiros;
- j) Escolher e/ou demitir o Superintendente, o Gerente de Projetos e o Gerente Administrativo Financeiro da FEST;
- k) Aprovar:
 - 1. A alteração do estatuto e a extinção da FEST por maioria de dois terços de seus Conselheiros;
 - 2. Os Regimentos Internos da FEST, submetendo-os à apreciação do Ministério Público;
 - 3. O plano de cargos e salários e a remuneração do pessoal da FEST;
 - 4. A extensão das atividades da FEST;
 - 5. A representação em outras regiões do país e no exterior;
 - 6. As associações da FEST a instituições nacionais e estrangeiras;
 - 7. A contratação de financiamentos;
 - 8. Autorizar, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, ouvido o Promotor de Justiça Cível de Fundações, a alienação, arrendamento, oneração ou gravame de bens móveis e imóveis, bases flutuantes e equipamentos da FEST;
 - 9. A destinação dos bens, móveis e imóveis, do patrimônio da FEST, considerados disponíveis ou inservíveis;
 - 10. A guarda e aplicações dos bens da FEST;
 - 11. A construção de obras novas, assim entendidas as de construção completa e as iniciadas ou ampliadas;
 - 12. Convênios ou contratos referentes a pesquisas ou cursos.
- l) Autorizar, ouvido o Promotor de Justiça Cível de Fundações, sobre a aceitação de doações com encargos;
- m) Determinar, ao fim de cada exercício, a parte dos rendimentos líquidos a ser incorporada ao patrimônio da FEST;
- n) Conceder títulos honoríficos para colaboradores da FEST, pessoas físicas ou jurídicas;
- o) Eleger comissões permanentes ou transitórias de assessoria em matérias de sua competência;
- p) Resolver os casos omissos do presente Estatuto.

Art. 21º. São atribuições do Presidente do Conselho de Administração:

- a) Decidir ad referendum do Conselho, matéria que dado o caráter de urgência ou a possibilidade de dano aos interesses da FEST, não possa aguardar a próxima reunião do Conselho.

- b) Aprovar previamente pelo Superintendente a Procuradores, para assinar documentos em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração ou com o Superintendente da FEST, nas ausências e/ou impedimentos do Presidente do Conselho de Administração ou do Superintendente da FEST.
- c) Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração;
- d) Presidir os trabalhos do Conselho de Administração;
- e) Exercer o direito de voto de desempate, além do voto pessoal;
- f) Enviar, ao Promotor de Justiça Cível de Fundações, cópia das atas das reuniões do Conselho de Administração;
- g) Exercer as atribuições que forem conferidas pelo Regimento Interno, ou por deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo único - O Presidente do Conselho Curador poderá delegar os poderes de representação que lhe competem, mediante procurações próprias ou documentos de caráter específico.

Art. 22º. São atribuições do Vice-Presidente do Conselho de Administração:

- a) Exercer as funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho Curador, Regimento Interno e pelo Presidente, na esfera de sua competência;
- b) Substituir o Presidente do Conselho Curador nas suas faltas ou impedimentos e na hipótese prevista no art. 18, parágrafo único, deste Estatuto.

Seção III DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

Art. 23º. A Superintendência Executiva será exercida por um Superintendente, um Gerente de Projetos e um Gerente Administrativo Financeiro, empregado de nível superior de maior hierarquia da FEST, escolhidos pelo Conselho de Administração.

Art. 24º. A Superintendência Executiva é o órgão responsável pela gestão e representação da FEST, e será composta de 3 (três) membros, a saber:

- I. Superintendente;
- II. Gerente Administrativo Financeiro;
- III. Gerente de Projetos;



Art. 25º. Os membros da Superintendência Executiva serão escolhidos pelo Conselho de Administração, na forma estabelecida no art. 20, letra "j", deste Estatuto e assumirão seus cargos por tempo indeterminado.

Art. 26º. Ocorrendo vacância em qualquer das funções da Superintendência Executiva, será feita a escolha do respectivo substituto, dentro de 30 (trinta) dias subsequentes ao da vacância, obedecendo-se o disposto no art. 20, letra "j" deste Estatuto.

Art. 27º. A Superintendência Executiva reunir-se-á, ordinariamente, a cada 2 (dois) meses, e extraordinariamente, sempre que convocada na forma prevista no § 1º deste artigo.

Parágrafo Primeiro - As reuniões da Superintendência Executiva serão convocadas pelo Superintendente, ou em conjunto, pelos outros dois gerentes.

Parágrafo Segundo - Das decisões da Superintendência Executiva caberá recurso ao Conselho de Administração, quando não houver unanimidade.

Art. 28º. Compete à Superintendência Executiva a prática de todos os atos necessários para assegurar o funcionamento regular da FEST, especialmente:

- I. Submeter à deliberação do Conselho de Administração:
 - a) O projeto de Regimento Interno da FEST;
 - b) O Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações;
 - c) O Regulamento de Processo Seletivo para Admissão de Empregados;
 - d) O Plano de Trabalho e Proposta Orçamentária para o exercício seguinte, até o último dia de novembro de cada ano;
 - e) Os Relatórios Finais de Atividades e a Prestação de Contas da FEST referentes ao exercício findo, até o último dia de abril de cada ano;
- II. Aprovar plano de classificação de funções e salários de empregados da FEST.
- III. Manifestar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas e executar outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração, na esfera de sua competência.

Art. 29º. Compete ao Superintendente:

- I. Representar a FEST ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- II. Representar a FEST em solenidades e assinaturas de contratos e convênios;



- III. Constituir procuradores para fins especiais e com poderes explícitos, quando de interesse da FEST, sempre em conjunto com outro gerente;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Superintendência Executiva;
- V. Admitir, promover, punir, dispensar e praticar os demais atos compreendidos na administração de pessoal, de acordo com as regras legais e regulamentares, bem como designar os ocupantes de cargos comissionados e administrá-los de modo buscar o desempenho profissional necessário as atividades da FEST;
- VI. Emitir, aceitar, endossar e avalizar letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias e cheques;
- VII. Autorizar a celebração de cauções, transações, acordos e renúncia de direitos, submetendo tais autorizações à posterior aprovação do Conselho de Administração;
- VIII. Promover, contratar e superintender estudos, projetos e demais serviços técnicos;
- IX. Praticar todos os demais atos de gestão que não sejam atribuídos por este Estatuto ao Conselho de Administração.
- X. Cumprir e fazer cumprir a legislação e este Estatuto, demais normas e as deliberações do Conselho de Administração.
- XI. Planejar, controlar, contratar e dirigir todos os serviços e atividades administrativas, financeiras e operacionais da FEST, aplicando a política definida pelo Conselho de Administração;
- XII. Elaborar as demonstrações financeiras no término do exercício;
- XIII. Prestar contas dos recursos aplicados aos órgãos públicos financiadores;
- XIV. Submeter aos controles finalísticos e de gestão pelo órgão máximo da Instituição de Ensino ou similar da entidade contratante;
- XV. Autorizar despesas e promover o pagamento de obrigações;
- XVI. Representar a FEST ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, mandatários ou prepostos com fins específicos;
- XVII. Apresentar ao Conselho de Curador os balancetes das contas, acompanhados de informações e de súmulas dos trabalhos realizados ou em curso de realização;
- XVIII. Encaminhar ao Conselho de Administração para aprovação proposta de alienação e oneração de bens móveis e imóveis.
- XIX. Instaurar inquéritos administrativos;
- XX. Zelar pelos bens patrimoniais da FEST;
- XXI. Participar das reuniões do Conselho de Administração.
- XXII. Remeter a Proposta Orçamentária e o Plano de Trabalho para o exercício seguinte, até 30 de novembro de cada ano, ao Conselho Curador que deverá examiná-la o mais breve possível para que seja encaminhada para aprovação no Conselho de Administração antes de 31 de dezembro de cada ano para encaminhamento imediato ao Promotor de Justiça Cível de Fundações.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



Parágrafo único - O Superintendente será substituído em suas faltas e impedimentos, por um dos gerentes por ele indicado.

Art. 30º. São atribuições do Superintendente em conjunto com qualquer um dos Gerentes da FEST:

- a) Emitir, endossar ou aceitar cheques, duplicatas, notas promissórias, letras financeiras e outros títulos de crédito, e promover movimentação de contas bancárias e contratos de financiamentos;
- b) Promover a abertura, a movimentação e o encerramento de contas bancárias bem como contratos de financiamentos;
- c) Participar da elaboração do projeto do Regimento Interno da FEST e suas alterações e/ou modificações.

Art. 31 - São atribuições do Gerente de Projetos:

- a) Captar projetos de interesse dos fins da FEST
- b) Apoiar os pesquisadores na elaboração, apresentação e negociação de propostas;
- c) Aprovar a redação final dos contratos e convênios;
- d) Controlar a qualidade dos serviços prestados;
- e) Controlar a execução física e financeira dos projetos

Art. 32º. São atribuições do Gerente Administrativo Financeiro:

- a) Elaborar a previsão orçamentária anual e acompanhar mensalmente a sua execução;
- b) Acompanhar todos os processos administrativos da FEST;
- c) Cuidar do arquivo da documentação;
- d) Acompanhar a contabilização adequada dos movimentos financeiros da entidade.
- e) Controlar as contas bancárias e realizar a sua conciliação permanente.

Seção IV DO CONSELHO CURADOR

Art. 33º. O Conselho Curador é o órgão de assessoramento do Conselho de Administração para assuntos de gestão patrimonial e financeira, que poderá dispor de serviço de auditoria contábil independente, para subsidiar o exercício de sua função.

Art. 34º. O Conselho Curador é composto por 3 (três) conselheiros titulares e respectivos suplentes, dos quais 1 (um) é indicado pela Universidade Federal do Espírito Santo – UFES e 2 (dois) são eleitos, sendo um pelos Instituidores e o outro pelo Conselho de Administração.



Parágrafo Único: O Conselho Curador será presidido por um de seus membros, escolhido por seus pares na primeira reunião de cada exercício.

Art. 35º. O Conselho Curador se reúne:

- a) Ordinariamente, 1 (uma) vez a cada semestre civil;
- b) Extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 36º. São atribuições do Conselho Curador:

- a) Apresentar ao Conselho de Administração, até 31 de março de cada ano, parecer sobre a prestação de contas do exercício anterior;
- b) Aprovar os balancetes semestrais;
- c) Aprovar a contratação de auditoria externa, independente, abrangendo os aspectos econômicos - financeiros e contábeis;
- d) Emitir parecer, quando solicitado, sobre alienação ou oneração de bens imóveis.

Art. 37º. Ao Presidente do Conselho Curador compete:

- a. Cumprir e fazer cumprir, com o auxílio dos demais membros, todas as atribuições do Conselho Curador;
- b. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Curador;

Parágrafo único - O Presidente do Conselho Curador escolherá um, dentre os demais membros, para substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

Art. 38º. Considerar-se-á vago o cargo de membro do Conselho Curador, do conselheiro que, sem justificativa, deixar de exercer suas funções por mais de três reuniões consecutivas.

Parágrafo único - Na ocorrência da hipótese prevista no "caput" deste artigo, o Presidente do Conselho de Administração escolherá substituto para cumprir o restante do mandato do substituído.

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES, MANDATOS E POSSES

Art. 39º. Os cargos de Conselheiros dos Conselhos de Administração e Curador serão preenchidos, de acordo com os Artigos 15 e 34 do Estatuto, mediante homologação e/ou eleição no Conselho de Administração, em reunião a ser realizada no último semestre do ano, anterior ao término dos mandatos, obedecendo as seguintes regras:

a) Conselheiros natos:

O Conselho de Administração homologa os nomes indicados pelas entidades, conforme previsto no Estatuto;

b) Conselheiros eleitos:

Eleição para os demais cargos dos Conselhos de Administração e Curador, para um mandato de quatro anos a iniciar-se a partir de suas posses, por maioria simples, para os representantes dos Instituidores e do Conselho de Administração por segmentos, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração da FEST o voto de desempate.

Art. 40º. O mandato dos Conselheiros natos no Conselho de Administração e do Conselheiro indicado pela UFES no Conselho Curador tem o início a partir de suas posses e término coincidente com o mandato do dirigente do poder público ou da entidade representados, atestada a sua indicação. O mandato dos Conselheiros eleitos para compor o Conselho Curador é de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos por uma vez.

Art. 41º. O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos, dentre seus membros, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos por uma vez.

Art. 42º. Na reunião do Conselho de Administração a ser realizada no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano subsequente ao da eleição da administração superior da UFES, tomam posse os Conselheiros eleitos para os Conselhos de Administração e Curador, Presidente e Vice-Presidente dos Conselhos de Administração e Curador, assinando em livro próprio o Termo de Posse e Compromisso.

CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO FISCAL

Art. 43º. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 44º. Durante o exercício fiscal, poderão ser abertos créditos adicionais, desde que as necessidades da FEST o exijam e haja disponibilidade financeira.

Parágrafo Primeiro - A escrituração das operações da FEST terá por parâmetro, onde for aplicável, as normas da Lei nº 6.404 de 15/12/76 e suas alterações.

Parágrafo Segundo - O regime contábil da FEST será o de competência.

CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 45º. A FEST prestará contas nos termos da legislação civil que lhe for aplicável, observados os princípios fundamentais e a legislação contábil.

Parágrafo único - A FEST publicará anualmente seu balanço, e afixará em local acessível de sua sede, cópia de seu relatório de atividades e das certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS.

Art. 46º. Até 30 de abril de cada ano, a Superintendência Executiva submeterá ao Conselho Curador, o Relatório Final de Atividades e a Prestação de Contas referentes ao exercício findo, peças que, examinadas pelo Conselho Curador, serão remetidas ao Promotor de Justiça Cível de Fundações até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao exercício financeiro.

Art. 47º. A FEST arcará com as despesas de auditoria que o Promotor de Justiça Cível de Fundações entender necessária para o exame de suas contas.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48º. O regime jurídico dos empregados da FEST será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, permitida a contratação de locação de serviços.

Parágrafo Primeiro - A FEST poderá solicitar a participação de servidores públicos federais nas atividades realizadas, de acordo com o disposto nos artigos 4º, 5º e 6º, da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Parágrafo Segundo - Os empregados da FEST serão contratados após serem aprovados de acordo com o estabelecido em normas próprias contidas em Regulamento de Processo Seletivo para Admissão de Empregados da FEST, aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro - Caberá à Superintendência Executiva preparar o projeto de Regulamento de Contratações, Compras, Obras, Serviços e Alienações e o projeto de Regulamento de Processo Seletivo para Admissão de Empregados da FEST, dentro de 180 (cento e oitenta dias) contados da data do registro desta alteração.

Art. 49º. A alteração do presente Estatuto poderá ser feita dentro das seguintes condições:

- a. Que seja deliberada por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Curador obedecendo-se, no mais, a legislação vigente;
- b. Não poderá contrariar ou desvirtuar os objetivos da FEST;
- c. Deverá ser aprovada pelo Promotor de Justiça Cível de Fundações e, caso este a denegue, poderá o juiz supri-la, a requerimento do interessado.

Art. 50º. A ausência de membro do Conselho de Administração, do Conselho Curador ou da Superintendência Executiva a 3 (três) reuniões ordinárias sucessivas, sem prévia justificativa por escrito, implicará na perda e consequente vacância do respectivo cargo ou função.

Art. 51º. A FEST somente poderá ser extinta por decisão unânime dos membros do Conselho Curador, devendo ser notificado, pessoalmente, o Promotor de

Justiça Cível de Fundações, de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da Fundação, sob pena de nulidade.

Parágrafo Primeiro - É vedada a transformação ou incorporação da FEST em sociedade ou associação, ou a sua fusão com tais entidades.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* deste artigo, o patrimônio da FEST reverterá automaticamente à Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, ou a entidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, de acordo com decisão unânime dos membros do Conselho de Administração.

Art. 52º. - É vedada a acumulação de funções de Superintendente e Gerente com a função de Conselheiro da FEST.

Art. 53º. Não serão distribuídos resultados, dividendos, bonificações, participações, ou parcela do patrimônio da FEST sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 54 º. À Superintendência Executiva caberá promover as alterações no Regimento Interno da FEST para adaptá-lo ao presente Estatuto, dentro de 180 (Cento e oitenta) dias, contados do registro desta alteração.

Art. 55º. Os Presidentes dos órgãos colegiados da FEST poderão decidir, excepcionalmente, *ad referendum*, as matérias que, dado o caráter de urgência



ou de ameaça aos interesses da FEST, não possam aguardar uma próxima reunião.

Art. 56º. É vedada a contratação como funcionários da FEST de parentes do 1º (primeiro) ao 3º (terceiro) graus do Superintendente, dos Gerentes e dos Conselheiros dos Conselhos de Administração e Curador.

Art. 57º. O Superintendente e o Gerente Administrativo Financeiro da FEST devem providenciar o seguro dos bens móveis e imóveis com empresas idôneas do ramo para os riscos mais comuns nos termos da legislação vigente.

Art. 58º. É proibido a FEST apoiar qualquer partido político, grupo religioso ou racial, associação de caráter paramilitar ou assemelhado, ou grupo esportivo que não tenha ligação direta com o seu próprio pessoal, ou com servidores e/ou alunos da UFES, ou deles participar.

Art. 59º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 60º. Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro junto ao Cartório Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Vitória.

Vitória, 08 de maio de 2018


Geraldo Rossoni Sisquini
Presidente do Conselho de Administração

Certifico que o presente Estatuto foi Re-Ratificado, por unanimidade, na Reunião do Conselho de Administração desta Fundação, realizada em 08/05/2018, e autorizado o seu registro junto ao Cartório Oficial Registro Civil de Pessoa Jurídica de Vitória.

Vitória, 08 de maio de 2018

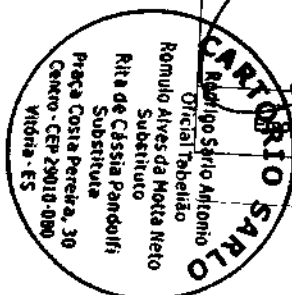

Geraldo Rossoni Sisquini
Presidente do Conselho de Administração

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 27.744.863/0001-77
Oficial Rodrigo Sarto Antonio
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória-ES - Cep: 29010-080

Certifico que, nesta data, às folhas 258 no Livro A-147, que se deu a 54ª averbação, referente a Ata da Primeira Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Fundação Espírito-Santense de Tecnologia - FEST, do ano de 2018, com ato constitutivo registrado sob o nº 14266 do Livro nº A-16, 3 (Este doc. contém 23 fls.).
 Vitória, ES, 21 de Junho de 2018

[Assinatura]
 Rita de Cássia Pandolfi
 Oficial Substituta

Selo : 824661.WFN1807.03459
 Documentos: R\$ 335,70 Encargos: R\$ 99,97 Total: R\$ 435,70
 Consulte autenticidade www.des.us.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: PRAÇA COSTA FERREIRA, 132 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 29010-090 - VITÓRIA - ES - TEL.: (027) 225-6499 - FAX: (027) 322-4154
SUCURSAL 1: AV. MARUÍPE, 3259 - MARUÍPE - CEP 29043-213 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 225-0026
SUCURSAL 2: AV. N. S. DA PENHA, 565 - LOJA 5 - PRAIA DO CANTO - CEP 29055-151 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 328-1038

RODRIGO SARLO ANTÔNIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

2381

PROTOCOLO/TERMO

001005

FOLHA

155

RUBRICA

ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE
FUNDAÇÃO, DA FUNDAÇÃO ESPÍRITO
SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST, NA
FORMA ABAIXO:-

S A I B A M quantos esta pública escritura de compra e venda bastante virem aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e noventa e oito (16/12/98), em meu Cartório, sito a Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 1440, Loja SR06/SR10, Enseada do Sua, nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, da República Federativa do Brasil, em meu Cartório, perante mim Tabelião, compareceram partes entre si, justas e convencionadas, os OUTORGANTES FUNDADORES E INSTITUIDORES da FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST, qualificados ao final deste instrumento e perante mim Tabelião, pelos OUTORGANTES FUNDADORES E INSTITUIDORES, me foi dito que: 1º) resolveram constituir uma FUNDAÇÃO, nos moldes dos artigos 24 a 34 do Código Civil Brasileiro, com o objetivo abaixo especificados, da qual reuniram reuniram-se nesta cidade de Vitória, estado do Espírito Santo, os convidados da Câmara de Integração Ufes/Classes Produtoras, com a finalidade de constituírem uma entidade civil privada, sem fins lucrativos, 2º que essa FUNDAÇÃO, será denominada FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST será pessoa jurídica de direito privado sob forma funcional, nos moldes da lei, sem fins lucrativos, e com prazo de duração indeterminado e reger-se-á pelos ESTATUTOS, bem como, pelos demais atos que forem aprovados pelos órgãos competentes de sua Administração, respeitando os dispositivos legais emanados do Poder Público, e os saldos verificados em seu balanço anual, serão destinados de acordo com o ESTATUTO SOCIAL, pelos órgãos da Administração e Fiscalização e a Lei que rege a matéria, para finalidades que se destina a FUNDAÇÃO tendo sua sede situado à Av. Fernando Ferrari, s/nº, Campus Universitário Alair Queiroz de Araújo, Goiabeiras, CEP 29060-900, Vitória, E. Santo e foro nesta capital, com o objetivo de contribuir para gerar, manter e fomentar o desenvolvimento tecnológico do Estado do Espírito Santo. Assumiu a Presidência dos trabalhos o Vice-Presidente da Câmara de Integração Ufes/Classes Produtoras, engenheiro civil João Luiz Tovar, Diretor Superintendente do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Espírito Santo - Sebrae/ES. Constituída a mesa, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos, tendo sido distribuídas aos presentes cópias da minuta do Estatuto Social. Após lido e submetido a discussão, o projeto de Estatuto Social foi aprovado por unanimidade pelos presentes, declarando-se que, mediante o cumprimento das formalidades legais, fica constituída a presente Entidade para todos os fins de direito. A seguir foi, então, determinado pelo Senhor Presidente que se realizasse a transcrição do Estatuto Social. 3º) dotação inicial a que se refere o artigo 24 do Código Civil Brasileiro é composta de R\$ 17.063,97 (dezessete mil e sessenta e três reais e noventa e sete centavos), valor este atualizado em data de 09/12/1998, provenientes de doações, tendo sido depositado em Caderneta de Poupança na conta número 0562.003.23874-2, na CAIXA ECONOMICA

FEDERAL - CEF, em nome desta FUNDAÇÃO, que os signatários



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003500300038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 127

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: PRAÇA COSTA PEREIRA, 132 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 29010-080 - VITÓRIA - ES - TEL: (027) 223-6499 - FAX: (027) 322-4154
SUCURSAL 1: AV. MARUIPE, 1239 - MARUIPE - CEP 29043-213 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 225-0026
SUCURSAL 2: AV. N. S. DA PENHA, 865 - LOJA 3 - PRAIA DO CANTO - CEP 29055-131 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 325-1038

RODRIGO SARLO ANTÔNIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELÃO DE NOTAS

CARTÓRIO
SARLO

LIVRO

2381

PROTOCOLO / TERMO

001005

FOLHA

156

MUNICÍPIO

deste instrumento são considerados **INSTITUIDORES E FUNDADORES**, ficando sujeitos ao regime estatutário fixado pela categoria. Segue adiante a discriminação na íntegra do **ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST** ora constituída, e que foram aprovados por unanimidade, pela Assembléia Geral dos Instituidores e Fundadores, com o objetivo de formalizar a constituição da Fundação e aprovar o inteiro teor de seus Estatutos Sociais com a redação seguinte:—

FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

E S T A T U T O

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. A Fundação Espírito-santense de Tecnologia — FEST é uma instituição jurídica de Direito Privado, de interesse público e coletivo, sem fins lucrativos, com atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico e à proteção e preservação do meio ambiente, e reger-se-á por este Estatuto.

Parágrafo Único — A Fundação Espírito-santense de Tecnologia — FEST será doravante designada por Fundação.

Art. 2º. O prazo de duração da Fundação é indeterminado.

Art. 3º. A Fundação tem domicílio e sede à Av. Fernando Ferrari s/n, Campus Universitário Alair Queiroz de Araújo, bairro Goiabeiras, prédio Prof. Élio de Almeida Viana (CT-IV), sala 02, segundo andar, CEP 29.060-900, Vitória, Estado do Espírito Santo.

Art. 4º. A Fundação pode estender as suas atividades a todo o território nacional, abrir representação em outras regiões, bem como associar-se a instituições nacionais ou estrangeiras.

Art. 5º. A Fundação tem como objetivo contribuir para gerar, manter e fomentar o desenvolvimento tecnológico do Estado do Espírito Santo.

Art. 6º. Para que o objetivo da Fundação seja alcançado, devem ser desenvolvidas, entre outras aqui não previstas, atividades tais como:

a) promover, elaborar e executar estudos para o desenvolvimento de projetos de pesquisas tecnológicas que visem:

- a obtenção de novos processos;
- o aumento da competitividade de processos e produtos;
- a qualificação e capacitação profissional;
- a publicação de trabalhos técnicos e científicos;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: PRAÇA COSTA FERREIRA, 132 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 29010-060 - VITÓRIA - ES - TEL: (027) 225-6499 - FAX: (027) 322-4154
SUCURSAL 1: AV. MARUÍPE, 1359 - MARUÍPE - CEP 29043-213 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 225-0016
SUCURSAL 2: AV. N. S. DA PENHA, 865 - LOMA 3 - PRAIA DO CANTO - CEP 29055-131 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 325-1038

RODRIGO SARLO ANTÔNIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

CARTÓRIO

SARLO

LIVRO

2351

001005

FOLHA
157

- a difusão e assimilação de inovações tecnológicas;
- o cadastro de pesquisas tecnológicas;

b) promover e celebrar convênios e contratos com entidades civis públicas e privadas; c) apoiar o desenvolvimento de empreendedores de base tecnológica; d) conceder bolsas de estudos para pesquisa e/ou extensão.

DA COMPOSIÇÃO DA FUNDAÇÃO

Art. 7º. A Fundação é composta de pessoas físicas, jurídicas, de direito público ou privado que tenham sua Ficha de Adesão aprovada pela Diretoria e homologada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - É qualificado como Sócio Fundador aquele que, como pessoa física ou jurídica, participar da primeira Assembléia Geral para a criação da Fundação, cuja assinatura conste da respectiva Lista de Presença da Assembléia.

Parágrafo Segundo - É qualificado como Sócio Honorário aquele que, como pessoa física ou jurídica, por haver prestado relevantes serviços à Fundação, seja reconhecido pela Assembléia Geral da Fundação, por deliberação formal.

Parágrafo Terceiro - É qualificado como Sócio Benfeitor aquele que, como pessoa física ou jurídica, tenha contribuído para a Fundação com recursos materiais, cuja soma de contribuições e doações seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Quarto - É Sócio aquele que, como pessoa física ou jurídica, esteja em situação regular junto à Fundação.

Art. 8º. Os Sócios serão avaliados no mês de janeiro de cada ano e serão considerados desligados da Fundação se tiverem faltado a 3 (três) Assembléias Gerais consecutivas ou cinco intercaladas no intervalo de três anos.

Parágrafo Primeiro - O Sócio desligado poderá retornar à condição de Sócio, após a solicitação de nova Adesão.

Parágrafo Segundo - O Sócio pode solicitar o afastamento temporário por um período de até 2 (dois) anos.

DA DOTAÇÃO INICIAL ESPECIAL

Art. 9º. O patrimônio líquido inicial da Fundação, no valor de R\$ 17.063,97 (dezessete mil e sessenta e três reais e noventa e sete centavos) é constituído pelas contribuições dos Sócios, conforme já mencionado;

Art. 10º. O patrimônio é considerado uma dotação de bens livres da Fundação.

Parágrafo Primeiro - Os bens, móveis e imóveis, que

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASILESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIAMATRIZ: PRAÇA COSTA PEREIRA, 132 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 29010-080 - VITÓRIA - ES - TEL.: (027) 213-6499 - FAX: (027) 372-4154
SUCURSAL 1: AV. MARUÍPE, 1235 - MARUÍPE - CEP 29043-213 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 225-0026
SUCURSAL 2: AV. N. S. DA PENHA, 365 - LOJA 3 - PRAIA DO CANTO - CEP 29085-131 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 326-1038**RODRIGO SARLO ANTÔNIO**

JUIZ DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

CARTÓRIO
SARLO

LIVRO

23S1

PROTOCOLO / TERMO

001005

FOLHA

158

RUBRICA

constituírem o patrimônio serão inalienáveis, e não poderão ser objeto de ônus real de garantia.

Parágrafo Segundo - Será permitida, porém, a sub rogação judicial, dos bens referidos no presente artigo, toda vez que se tornar necessária a alienação de qualquer deles, para a aquisição de outros mais rendosos ou convenientes às atividades da Fundação, ou ainda, no caso de permuta mais vantajosa para a Fundação, ouvido o Ministério Público e expedido o alvará pelo Juiz competente.

Parágrafo Terceiro - A destinação dos bens, móveis e imóveis, do patrimônio da Fundação, considerados disponíveis ou inservíveis, é de responsabilidade do Conselho de Administração.

DOS RENDIMENTOS E DAS NOVAS DOTAÇÕES

Art. 11º. Constituirão rendimentos financeiros da Fundação, todos os recursos originados: a) de contrato ou convênio com órgãos públicos e privados; b) de contrato de produção e comercialização de bens ou serviços desenvolvidos pela Fundação; c) de rendimentos de aplicação de seus ativos financeiros e outros pertencentes ao patrimônio sob sua administração; d) de doações, legados e heranças; e) do usufruto a ela conferido; f) das rendas em seu favor constituídas por terceiros; g) das rendas próprias dos imóveis que possua ou que estejam sob sua administração; h) da remuneração por serviços prestados; i) das rendas de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade; j) dos juros de capital e outras receitas de mesma natureza; k) das subvenções do poder público ou de organizações de apoio ao desenvolvimento tecnológico e ambiental; l) de outras fontes aqui não previstas.

Art. 12º. O patrimônio e os recursos da Fundação só serão utilizados na realização de suas finalidades, permitida porém sua utilização para a obtenção de outros rendimentos, sua vinculação, arrendamento, aluguel ou alienação, observadas as exigências legais e estatutárias.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13º. A administração da Fundação tem os seguintes órgãos: a) Assembléia Geral; b) Conselho de Administração; c) Conselho Curador; d) Diretoria.

Art. 14º. O Conselheiro (membro do Conselho de Administração ou do Conselho Curador) eleito para integrar a Diretoria da Fundação estará destituído do cargo de Conselheiro ao assumir função executiva.

Art. 15º. Nenhum Sócio da Assembléia Geral e Conselheiro do Conselho de Administração ou Curador perceberá qualquer espécie de remuneração pelo desempenho de seus cargos ou mandatos.

Parágrafo Único - Fica ressalvada a ajuda de custo aos

Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003500300038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 130

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATBIZ: PRACA COSTA FERREIRA, 52 - 3º ANDAR - CENTRO - CEP 29030-080 - VITÓRIA - ES - TEL.: (027) 225-6469 - FAX: (027) 322-4154
 SUPSICAL 1: AV. MARUIPE, 1259 - MARUIPE - CEP 29043-213 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 225-0076
 SUPSICAL 2: AV. N. S. DA PENHA, 365 - LOJA 3 - PRAMA DO CANTO - CEP 29055-131 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 325-1038

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVESTOCK

2361

PROTOCOLLO / TERMO
001005

FOLIA
159

國際醫藥

Conselheiros por reunião de que participarem, de acordo com o estabelecido no Regimento Interno.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16º. A Assembleia Geral é a reunião dos Sócios, em pleno gozo de seus direitos, convocada e instalada de forma estatutária, a fim de deliberar sobre os assuntos de sua atribuição.

Art. 17º. A Assembléia Geral se reúne, em caráter ordinário 2 (duas) vezes por ano, sendo uma até 31 de outubro e a outra até 28 de fevereiro, e, extraordinariamente, toda vez que for convocada regularmente, sendo os trabalhos dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração da Fundação, e secretariados por um Sócio presente à Assembléia.

Parágrafo Primeiro — A Assembleia Geral pode ser convocada extraordinariamente pelo Presidente do Conselho de Administração ou por, no mínimo, um quinto da totalidade dos Sócios da Fundação.

Parágrafo Segundo - A convocação da Assembléia se fará por meio de aviso público, publicado no Diário Oficial da União, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e em jornal local de maior circulação com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 18º. A Assembleia Geral delibera: a) em primeira instância, no horário estabelecido na convocação, somente com a presença mínima de 3/4 (três quartos) do total de Sócios; b) em segunda instância, 30 (trinta) minutos após o horário estabelecido na convocação, com a presença de metade mais um do total de Sócios; c) em última instância, 60 (sessenta) minutos após o horário estabelecido na convocação, com qualquer número de Sócios.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 19º. O Conselho de Administração é o órgão da Fundação que tem poderes para resolver todos os atos relativos ao objetivo da Fundação e tomar as decisões que julgar necessárias em defesa da entidade e do desenvolvimento de suas finalidades.

Art. 20º. O Conselho de Administração é composto de 9 (nove) Conselheiros titulares e respectivos suplentes, dos quais 5 (cinco) indicados natos e 4 (quatro) eleitos, como a seguir se especifica:

a . Conselheiros Natos — indicados

a.1. pelo Poder Público:

a.1.1. um representante do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo;

a.1.2. dois representantes da Universidade Federal do Espírito

Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>

f|s. 131

com o identificador 32003200350032003A00540052004100; Documento assinado digitalmente

conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a nova estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
www.carteriosarlo.com.br

Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: PRAÇA COSTA PEREIRA, 132 - 1ª ANDAR - CENTRO - CEP 29010-080 - VITÓRIA - ES - TEL: (027) 223-6499 - FAX: (027) 322-4154
SUCURSAL 1: AV. MARUÍPE, 1259 - MARUÍPE - CEP 29043-213 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 225-0026
SUCURSAL 2: AV. N. S. DA PENHA, 565 - LOJA 3 - PRAIA DO CANTO - CEP 29045-131 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 325-1038

RODRIGO SARLO ANTÔNIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

CARTÓRIO
SARLO

LIVRO

23S1

PROTOCOLO/TERMO

001005

FOLHA

160

RUBRICA

Santo - Ufes;

a.2. por entidades da sociedade civil:

a.2.1. um representante da Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo - Fines;

a.2.2. um representante do Serviço de Apoio a Micro e Pequenas Empresas no Espírito Santo - Sebrae/ES;

b - Conselheiros eleitos pela Assembléia:

b.1. dois representantes dos Sócios;

c - Conselheiros eleitos pelos demais integrantes do Conselho de Administração da Fundação, dentre as pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral:

c.1. um representante do setor produtivo do Estado do Espírito Santo;

c.2. um representante da comunidade científica e tecnológica do Estado do Espírito Santo.

Art. 21º. O Conselho de Administração se reúne:

a) ordinariamente, 1 (uma) vez a cada trimestre civil;

b) extraordinariamente,

sempre que convocado pelo seu Presidente;

por solicitação de pelo menos, um terço de seus Conselheiros;

por solicitação da Diretoria da Fundação.

Parágrafo Primeiro - O quorum mínimo para deliberações do Conselho de Administração é de mais de cinquenta por cento do número de Conselheiros aptos a exercerem seus direitos e deveres junto à Fundação.

Parágrafo Segundo - O Diretor Presidente da Fundação participará das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 22º. Para as decisões do Conselho de Administração será adotada a sistemática do resultado da votação da maioria absoluta dos presentes, cabendo a cada Conselheiro um voto e ao Presidente, o desempate.

DO CONSELHO CURADOR

Art. 23º. O Conselho Curador é o órgão de assessoramento do Conselho de Administração para assuntos de gestão patrimonial e financeira.

Parágrafo Único - O Conselho Curador poderá dispor de Serviço de Auditoria independente para subsidiar



com o identificador 320039003500300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

www.cartoriosarlo.com.br

fls. 132

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: PRAÇA COSTA PEREIRA, 132 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 29010-080 - VITÓRIA - ES - TEL.: (027) 225-6499 - FAX: (027) 322-4154
SUCURSAL 1: AV. MARUÍPE, 1259 - MARUÍPE - CEP 29043-213 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 225-0026
SUCURSAL 2: AV. N. S. DA PENHA, 565 - LOJA 3 - PRAIA DO CANTO - CEP 29088-131 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 325-1038

RODRIGO SARLO ANTÔNIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

CARTÓRIO
SARLO

LIVRO

23S1

001005

FOLHA

161

exercício de sua função.

Art. 24º. O Conselho Curador será composto de 3 (três) Conselheiros, titulares e respectivos suplentes, dos quais 1 (um) indicado e 2 (dois) eleitos como a seguir se especifica:

a. Conselheiro indicado:

a. 1 - um representante da Universidade Federal do Espírito Santo - Ufes;

b. Conselheiros eleitos:

b. 1 - um representante dos Sócios, eleito pela Assembleia Geral;

b. 2 - um representante, eleito pelo Conselho de Administração.

Art. 25º. O Conselho Curador reunir-se-á com a presença mínima de 2 (dois) de seus componentes: a) ordinariamente, 1 (uma) vez a cada trimestre civil; b) extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Conselho de Administração.

DA DIRETORIA

Art. 26º. À Diretoria da Fundação cabe promover executivamente os objetivos institucionais, segundo as diretrizes e planos aprovados pelo Conselho de Administração.

Art. 27º. A Diretoria compõe-se de 2 (dois) Diretores com os cargos de Diretor Presidente e Diretor Executivo que sejam de notória competência na gestão tecnológica e espírito empreendedor, escolhidos entre os professores do Centro Tecnológico da Ufes, com efetivo exercício na Universidade Federal do Espírito Santo nos últimos 5 (cinco) anos, contados até a data da escolha.

Parágrafo Único - Os componentes da Diretoria apresentarão a declaração de bens na posse e ao término de seus mandatos.

Art. 28º. A Diretoria reúne-se: a) ordinariamente, pelo menos uma vez por mês; b) extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor Presidente.

DAS ELEIÇÕES, MANDATOS E POSSES

Art. 29º. A eleição para a escolha dos Conselheiros (titulares e suplentes) nos Conselhos de Administração e Curador será realizada na Assembleia Geral do mês de outubro, quando serão observados os seguintes princípios: a) elegibilidade dos Sócios; b) inscrição dos candidatos junto à Comissão Eleitoral, até o início da Assembleia Geral, ou conforme o previsto no edital de convocação; c) eleição por voto direto, sendo considerado eleito o representante dos Sócios que obtiver o maior número de votos; d) em caso de



Assinatura, será procedida a nova votação para os
com o identificador 320039003500300038003A00540052004100; Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

www.cartoriosarlo.com.br

fls. 133

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASILESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIAMATRIZ: PRAÇA COSTA PEREIRA, 132 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 29010-080 - VITÓRIA - ES - TEL.: (027) 223-6499 - FAX: (027) 322-415
SUCURSAL 1: AV. MARUIPE, 1259 - MARUIPE - CEP 29043-213 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 225-0026
SUCURSAL 2: AV. N. S. DA PENHA, 565 - LOJA 3 - PRAIA DO CANTO - CEP 29058-131 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 325-1038**RODRIGO SARLO ANTÔNIO**

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

23S1

PROTOCOLO / TERMO

001005

FOLHA

162

candidatos que tiverem o mesmo número de votos, sendo considerado eleito o que obtiver, nesse escrutínio, o maior número de votos, não se computando os votos em branco e os nulos.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral será composta por representantes de 3 (três) Sócios, escolhidos pelo Conselho de Administração, 30 (trinta) dias antes da data da Assembléia Geral.

Art. 30º. A eleição dos Conselheiros para os Conselhos de Administração e Curador pelos integrantes do Conselho de Administração é realizada na reunião do Conselho de Administração, no último trimestre do ano (preferencialmente no mês de outubro) quando serão observados os seguintes princípios: a) inscrição dos candidatos, até o início da reunião; b) eleição por voto aberto, sendo considerado eleito, por segmento, o representante dos Sócios que obtiver maioria simples dos votantes; c) se nenhum dos candidatos, por segmento, obtiver maioria simples no primeiro escrutínio, será procedida nova votação, com os dois candidatos (por segmento) mais votados no primeiro, sendo considerado eleito, por segmento, o que obtiver, nesse escrutínio, maioria simples, não se computando as abstenções.

Art. 31º. Os Conselheiros dos Conselhos de Administração e Curador tomam posse, assinando em livro próprio o Termo de Posse e Compromisso, independentemente de qualquer caução para garantia de responsabilidade de sua gestão, na primeira reunião do Conselho de Administração no primeiro dia útil do ano subsequente.

Art. 32º. O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos e tomarão posse na primeira reunião do Conselho, no primeiro dia útil de janeiro.

Parágrafo Primeiro - A eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração deve ser pela maioria absoluta dos Conselheiros.

Parágrafo Segundo - O mandato do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração é de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos por uma vez.

Parágrafo Terceiro - O exercício do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração deve coincidir com os mandatos de Conselheiro.

Art. 33º. O mandato dos Conselheiros do Conselho de Administração é como se segue: a) o Conselheiro nato tem o início do seu mandato a partir da posse no Conselho de Administração, com o respaldo de sua designação como representante do poder público ou da entidade de sociedade civil, e término coincidente com o término do mandato do dirigente do poder público ou da entidade representada; b) o mandato dos Conselheiros eleitos é de 4 anos, admitida uma recondução.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: PRAÇA COSTA PEREIRA, 132 - 1º ANDAR CENTRO - CEP 29010-000 - VITÓRIA - ES - TEL.: (027) 223-6499 - FAX: (027) 322-4164
SUCURSAL 1: AV. MARUÍPE, 1259 - MARUÍPE - CEP 29043-213 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 225-0026
SUCURSAL 2: AV. N. S. DA PENHA, 565 - LÔÇA 3 - PRAIA DO CANTO - CEP 29055-131 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 325-1038

RODRIGO SARLO ANTÔNIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

CARTÓRIO
SARLO

LIVRO

2351

PROTOCOLO / TERMO

001005

FOLHA

163

RUBRICA

Parágrafo Único — O Conselheiro eleito perde o mandato, caso o sócio o qual represente, passe a ser considerado não regular para a Fundação.

Art. 34º. O mandato dos Conselheiros do Conselho Curador é de 4 (quatro) anos concomitantemente com o mandato da Diretoria, podendo ser reeleitos e a qualquer tempo destituídos, pela Assembléia Geral.

Art. 35º. A eleição dos componentes da Diretoria pelo Conselho de Administração deve ocorrer na última reunião do ano do Conselho e ser efetuada da seguinte forma: a) em primeiro escrutínio é por voto aberto, com a participação dos candidatos por cargo de Diretoria, sendo eleito o que obtiver a maioria absoluta dos votos; b) caso não se tenha a maioria absoluta, em segundo escrutínio e por voto aberto, concorrendo apenas os 2 (dois) candidatos mais votados por cargo no primeiro escrutínio, sendo eleito o que obtiver a maioria simples dos votos, excluindo-se as abstenções.

Art. 36º. O mandato da Diretoria é de 4 (quatro) anos, com início e término coincidentes com o exercício social da Fundação.

Parágrafo Primeiro — Os componentes da Diretoria podem ser reeleitos uma vez.

Parágrafo Segundo — A posse da Diretoria deve ser realizada no primeiro dia útil de janeiro do ano subsequente ao da escolha.

DAS SUBSTITUIÇÕES E VACÂNCIAS

Art. 37º. No caso de vacância do Presidente do Conselho de Administração, assumirá definitivamente a Presidência, o Vice-Presidente, sendo o Conselheiro mais idoso considerado Vice-Presidente temporário.

Parágrafo Único — O Conselho de Administração tem um prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da vacância, para eleger outro Conselheiro para complementar o mandato de Vice-Presidente.

Art. 38º. No caso de vacância do Vice-Presidente do Conselho de Administração, assumirá provisoriamente a Vice-Presidência o Conselheiro mais idoso.

Parágrafo Único — O Conselho de Administração tem um prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da vacância, para eleger outro Conselheiro para complementar o mandato de Vice-Presidente.

Art. 39º. No caso de vacância simultânea do Presidente e do Vice-Presidente, assumirá temporariamente a Presidência o Conselheiro mais idoso.

Parágrafo Único — O Conselho de Administração tem um prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data das vacâncias.



com o identificador 320039003500300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP.

www.cartoriosarlo.com.br

fls. 135

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: PRAÇA COSTA PEREIRA, 132 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 29010-080 - VITÓRIA - ES - TEL.: (027) 223-6499 - FAX: (027) 322-4154
SUCURSAL, 11: AV. MARUÍPE, 5259 - MARUÍPE - CEP 29043-213 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 225-0026
SUCURSAL 22: AV. N. S. DA PÉRNIA, 565 - LOJA 3 - PRAÇA DO CANTO - CEP 29055-131 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 325-1038

RODRIGO SARLO ANTÔNIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELÃO DE NOTAS

CARTÓRIO
SARLO

LIVRO

23S1

PROTOCOLO / TERMO
001005

FOLHA
164

FOLHA

para eleger outros Conselheiros para complementar o mandato de Presidente e o de Vice do Conselho.

Art. 40º. O Conselheiro suplente assumirá a qualificação de titular no Conselho de Administração para complemento de mandato, quando de vacância ou após a terceira falta consecutiva ou a quinta intercalada em intervalo de 2 (dois) anos do Conselheiro titular.

Art. 41º. O Presidente do Conselho de Administração deve tomar uma das seguintes providências para buscar a composição integral (titulares e suplentes) do Conselho:

a) em relação ao Conselheiro nato, encaminhar correspondência ao órgão do qual a representação esteja vazia, solicitando a indicação de novo(s) Conselheiro(s);

b) em relação ao Conselheiro eleito pela Assembléia Geral, proceder a eleição do(s) novo(s) Conselheiro(s) na próxima Assembléia;

c) em relação ao Conselheiro eleito pelos demais integrantes do Conselho de Administração, proceder à escolha do(s) novo(s) Conselheiro(s) pelo Conselho de Administração.

Art. 42º. Perderá o cargo o componente da Diretoria que:

a) no exercício de suas funções infringir as normas legais e regulamentares que disciplinam o funcionamento da Fundação e regem a gestão da coisa pública;

b) se afastar, sem licença, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, entendido que as licenças são concedidas pelo Conselho de Administração.

Art. 43º. Será substituído provisoriamente:

a) o Diretor Presidente pelo Diretor Executivo, ou, interinamente, por outro designado pelo Conselho de Administração;

b) o Diretor Executivo pelo Diretor Presidente ou por funcionário da Fundação no exercício de função compatível com a substituição, por designação do Conselho de Administração, a partir de indicação da Diretoria.

Art. 44º. Em caso de vacância do cargo de Diretoria, o Conselho de Administração deve eleger novo Diretor no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da vacância, para complementação do mandato.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 45º. São atribuições dos Sócios: a) obedecer e fazer obedecer às disposições estatutárias e regulamentares da Fundação; b) propor ao Conselho de Administração e à Diretoria qualquer ação indutora ao cumprimento dos objetivos da Fundação; c) participar das Assembléias Gerais com direito a



Autenticar documento em <https://verificador.spfonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320039003300300039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

www.cartoriosarlo.com.br

fls. 136

voz e voto unitário; d) votar e ser votado para compor os Conselhos de Administração e Curador na forma deste Estatuto.

Art. 46º. São atribuições da Assembleia Geral: a) conhecer as demonstrações financeiras e o relatório sobre o exercício findo, deliberando livremente a respeito; b) homologar o orçamento e o programa de ações a serem desenvolvidas no ano seguinte, deliberando livremente a respeito; c) eleger os Conselheiros (titulares e suplentes) representantes da Assembleia Geral nos Conselhos de Administração e Curador; d) analisar informações e votar a destituição de Conselheiros dos Conselhos de Administração e Curador; e) observar outros assuntos de interesse da Fundação, respeitado o previsto no Estatuto e no Regimento Interno.

Art. 47º. Atribuições do Conselho de Administração: a) fixar o âmbito de atuação da Fundação para a consecução dos seus objetivos; b) aprovar a proposta de contrato de gestão; c) submeter ao Ministério Público para análise o parecer sobre os contratos de gestão; d) aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria; e) aprovar a proposta de orçamento da Fundação e o programa de investimentos; f) eleger e dispensar os membros da Diretoria; g) aprovar a alteração dos estatutos e a extinção da Fundação por maioria, no mínimo, de dois terços de seus Sócios; h) aprovar o Regimento Interno da Fundação, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, cargos e respectivas atribuições; i) aprovar por maioria de, no mínimo, dois terços dos Conselheiros o regulamento próprio, com os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da Fundação; j) fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas a serem definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com auxílio de auditoria externa; k) dar posse aos novos Conselheiros; l) eleger os Conselheiros de sua competência; m) eleger o Presidente e o Vice-Presidente deste Conselho, e dar-lhes posse; n) fiscalizar a gestão dos componentes da Diretoria e examinar, a qualquer tempo, os registros, títulos e documentos referentes a quaisquer atos administrativos; o) apurar faltas cometidas, responsabilidades, e propor a destituição de componente(s) da Diretoria; p) remeter ao Ministério Público o processo em que se apure a responsabilidade de algum componente da Diretoria ou do corpo gerencial da Fundação, por crime contra o patrimônio (público e/ou próprio); q) estabelecer o percentual da receita bruta da Fundação para gastos com as despesas de custeio referentes às atividades meio da Fundação; r) homologar a celebração de acordos, contratos, convênios de intercâmbio com entidades nacionais e estrangeiras; s) fixar a remuneração dos membros da Diretoria; t) praticar outras ações para que o objetivo da Fundação seja atingido. u) aprovar:

1. a extensão das atividades da Fundação;
2. a representação em outras regiões do país;



COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: PIAÇA COSTA PEREIRA, 132 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 29010-080 - VITÓRIA - ES - TEL: (027) 225-6499 - FAX: (027) 327-4154
SUCURSAL 1: AV. MARUÍPE, 1259 - MARUÍPE - CEP 29045-213 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 226-0026
SUCURSAL 2: AV. N. S. DA PENHA, 565 - LOJA 3 - PRAIA DO CANTO - CEP 29055-151 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 325-1038

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

23S1

132-40 PROTOCOLLO / TERMO
001005

FOLIA
166

CARTÓRIO
SARLO

3. a proposta de alienação e oneração de bens ~~móveis e~~
imóveis;

4. as associações da Fundação a instituições nacionais e estrangeiras;

5. a contratação de financiamentos;

6. a forma de adesão de novos Sócios da Fundação;

7. a nova adesão do Sócio desligado;

8. o valor mínimo que outorga o título de Sócio Benfeitor:

Art. 48º. Poderá o Presidente do Conselho de Administração decidir ad referendum do Conselho, matéria que dado o caráter de urgência ou a possibilidade de dano aos interesses da Fundação, não possa aguardar a próxima reunião do Conselho.

Art. 49º. São atribuições dos Conselheiros: a) discutir e votar as matérias em pauta; b) assistir o Presidente do Conselho em suas funções.

Art. 50º. São atribuições do Conselho Curador: a) escolher ou dispensar a contratação de empresa de auditoria independente; b) examinar os livros e/ou documentos contábeis e papéis de escrituração da Fundação, o estado do caixa e os valores em depósito, devendo os demais administradores fornecer as informações solicitadas; c) examinar os balancetes e emitir parecer sobre eles, sempre que o Conselho de Administração solicitar; d) emitir parecer, quando solicitado, sobre alienação ou oneração de bens imóveis; e) apresentar, na Assembleia Geral, pareceres sobre as atividades econômicas da Fundação, no exercício em que servir, tomando por base o inventário, o balanço e as contas dos direitos:

Art. 51º. São atribuições da Diretoria: a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração; b) implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades da Fundação e os respectivos orçamentos aprovados pelo Conselho de Administração; c) planejar, dirigir e controlar todos os serviços e atividades da Fundação; d) elaborar projeto para Contrato de Gestão como Organização Social; e) encaminhar ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas da União relatório circunstanciado sobre a execução dos planos no exercício findo, com a prestação de contas dos recursos públicos neles aplicados, a avaliação do plano de trabalho e as análises gerenciais cabíveis, observadas as normas daqueles órgãos sobre a formalização e encaminhamento da prestação de contas, bem como os demais recursos utilizados, até 31 de janeiro de cada ano; f) prestar contas dos recursos aplicados aos órgãos públicos financiadores; g) elaborar relatório para submeter aos controles finalísticos e de gestão da entidade contratante pelo órgão máximo da Instituição Federal de Ensino ou similar; h) designar os ocupantes de cargos comissionados de gerência e assessoramento; i) contratar serviços especializados, dentro das dotações orçamentárias; j) promover, por meio das unidades

Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>

f1s. 138

conform o identificador \$20039003100390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
www.cartoriosarlio.com.br

Brasil

MATRIZ: PRAÇA COSTA PEREIRA, 132 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 29010-080 - VITÓRIA - ES - TEL: (027) 273-6499 - FAX (027) 322-4154
SUCURSAL 1: AV. MARUÍPE, 1259 - MARUÍPE - CEP 29043-213 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 275-0026
SUCURSAL 2: AV. N. S. DA PENHA, 565 - LOJA 3 - PRAÇA DO CANTO - CEP 29055-131 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 325-1038

RODRIGO SARLO ANTÔNIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

2381

001005

FOLHA

167

CARTÓRIO
SARLO

administrativas, os estudos e pesquisas de natureza técnica e administrativa, para alicerçar proposta ao Conselho de Administração; k) aprovar convênios ou contratos de prestação de serviços com pessoas físicas ou jurídicas, desde que seja a solução mais econômica para os propósitos da Fundação; l) decidir a contratação de pessoal e administrá-lo de modo a garantir, nas instituições geridas pela Fundação, elevados e rigorosos padrões de atendimento à população; m) publicar anualmente, no Diário Oficial da União, os relatórios financeiros e o relatório de execução do plano de trabalho; n) encaminhar ao Conselho de Administração para aprovação:

1. a proposta do orçamento do programa anual e o plano plurianual para a execução das atividades previstas quando do contrato de gestão;
2. a proposta de orçamento geral anual, contemplando as unidades administrativas da Fundação;
3. os relatórios mensais das atividades com os respectivos balancetes;
4. a prestação de contas e o relatório anual de gestão;
5. a avaliação do contrato de gestão e as análises gerenciais cabíveis;
6. a proposta de alterações em políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades e respectivos orçamentos, com exposição de motivos;
7. o Regimento Interno da Fundação, com as diretrizes de funcionamento das Assembléias Gerais, Conselhos de Administração e Curador e Diretoria, o qual disporá sobre estrutura administrativa, atribuições das unidades administrativas, gestão, cargos e atribuições, entre outros assuntos de interesse da Fundação;
8. o Manual dos Recursos Humanos;
9. o Manual dos Sistemas de Gestão que disporá sobre sistemas de planejamento e controle, informações gerenciais, orçamento, contabilidade, custos, finanças, alçada decisória, procedimentos administrativos e normas de auditoria interna, entre outros assuntos;
10. o Manual de Licitação com os procedimentos para a contratação de obras e serviços, compras e alienações.

Art. 52º. São atribuições do Diretor Presidente: a) dirigir as atividades da Fundação; b) presidir as reuniões da Diretoria; c) supervisionar a gestão dos funcionários; d) autorizar despesas e promover o pagamento de obrigações; e) assinar acordos, convênios e contratos; f) representar a Fundação ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, mandatários ou prepostos com fins específicos; g) delegar atribuição ao Diretor Executivo, ou a



mas

RODRIGO SARLO ANTÔNIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

CARTÓRIO
SARLO

LIVRO

2381

PROTOCOLO / TERMO

001005

FOLHA

168

exercitar, especificamente, na parte ou no todo, quaisquer de suas atribuições previstas nos incisos "d", "e" e "f"; h) comunicar ao Conselho de Administração o afastamento irregular, o impedimento temporário por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, a vacância de cargo, o pedido de licença ou afastamento, a infringência às normas legais e regulamentares que disciplinam o funcionamento da Fundação e regem a gestão da coisa pública, ou a ocorrência de ato que possa causar prejuízo efetivo ou potencial à imagem da Fundação relativamente ao Diretor Executivo, para as providências dispostas neste Estatuto; i) comparecer às reuniões do Conselho de Administração desde que convocado por aquele Colegiado.

Art. 53º. São atribuições do Diretor Executivo: a) dirigir as atividades das unidades administrativas, financeiras e operacionais; b) assistir ao Diretor Presidente em suas funções; c) substituir o Diretor Presidente em todas as suas funções; d) exercer as atribuições recebidas por delegação, delas prestando contas; e) propor os programas de trabalho e promover a execução dos que forem aprovados pelo Diretor Presidente e/ou pelo Conselho de Administração; f) propor ao Diretor Presidente plano de admissões e contratações de recursos humanos e prestações de serviços; g) organizar os serviços, admitir e promover, transferir, remover, elogiar, punir e dispensar empregados, conceder férias e licenças; h) receber e pagar contas; i) atender às determinações e solicitações dos órgãos públicos; j) movimentar depósitos bancários de acordo com as normas vigentes; k) apresentar mensalmente ao Diretor Presidente os balancetes das contas acompanhado de informações e de súmulas dos trabalhos realizados ou em curso de realização; l) encaminhar ao Diretor Presidente, até o dia 30 (trinta) de setembro de cada ano, o plano de ação e a respectiva proposta orçamentária de custeio e investimentos para o ano seguinte; m) encaminhar ao Diretor Presidente até 28 de janeiro de cada ano o Relatório de Atividades e as demonstrações financeiras do ano anterior; n) guardar e conservar os bens da Fundação; o) demitir os colaboradores e/ou promover o cancelamento de contratos de prestação de serviços.

Art. 54º. São atribuições do Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Executivo: a) emitir, endossar ou aceitar cheques, duplicatas, notas promissórias, letras financeiras e outros títulos de crédito, e promover movimentação de contas bancárias e contratos de financiamentos; b) elaborar o projeto do Regimento Interno da Fundação bem como os Manuais de Recursos Humanos, Sistema de Gestão e Licitação e suas alterações e/ou modificações; c) dar poderes por procuração a representante para que, este, na ausência de um dos Diretores, possa assinar junto com o Diretor, presente, documentos em que exigirem 2 (duas) assinaturas de diretores; d) propor a admissão de novos Sócios da Fundação.

DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 55º. O regime de trabalho para os empregados da Fundação será o da Consolidação das Leis do Trabalho.



Mads

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASILESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIAMATRIZ: PRAÇA COSTA PEREIRA, 132 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 29010-080 - VITÓRIA - ES - TEL.: (027) 223-6499 - FAX: (027) 322-4154
SUCURSAL 1: AV. MARUÍPE, 1259 - MARUÍPE - CEP 29043-213 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 225-0026
SUCURSAL 2: AV. N. S. DA PENHA, 565 - LOJA 3 - PRAIA DO CANTO - CEP 29055-131 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 325-1038**RODRIGO SARLO ANTÔNIO**

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

23S1

PROTOCOLO/TERMO

001005

FOLHA

169

RUBRICA

CARTÓRIO
SARLO

Parágrafo Único - Entende-se como empregados da Fundação, os executores de cargos de confiança e o pessoal operacional da Fundação, bem como os necessários para o desenvolvimento dos serviços técnicos profissionais especializados prestados pela Fundação.

Art. 56º. Fica facultada ao Poder Executivo a cessão especial do servidor para a Fundação, com ônus para a origem.

Parágrafo Primeiro - Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Fundação.

Parágrafo Segundo - Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente pela Fundação a servidor cedido com recursos provenientes de contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicionais relativos ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

DO EXERCÍCIO FUNDAMENTAL

Art. 57º. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 58º. No fim de cada exercício, a Fundação deve proceder ao levantamento do inventário e do balanço geral com apresentação de demonstrações financeiras, com observância nas prescrições legais. Do superávit líquido verificado, será deduzida a percentagem de, no mínimo, 10% (dez por cento) para a constituição do fundo de reserva, ficando o restante a disposição dos novos projetos a serem desenvolvidos no exercício seguinte, conforme orçamento a ser elaborado pela Diretoria, aprovado pelo Conselho de Administração e homologado pela Assembléia Geral, priorizando-se investimentos em ensino, pesquisa e extensão.

Art. 59º. Durante o exercício financeiro, poderão ser abertos créditos adicionais, desde que as necessidades da Fundação o exijam e haja disponibilidade financeira.

DA CONTRATAÇÃO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 60º. A Fundação pode solicitar a participação de servidores públicos, devidamente autorizados e sem prejuízo de suas atribuições funcionais, quando da contratação de serviço com o órgão cedente, nas atividades a serem realizadas pela Fundação, devendo ser observado que: a) a participação de servidores das instituições federais contratantes nas atividades previstas no Art. 1º da Lei Nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, e autorizada pelo Art. 4º dessa mesma Lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a Fundação, para sua execução, conceder bolsas de ensino, de pesquisa e de extensão. b) é vedada aos servidores públicos federais a participação nas atividades da Fundação referidas no Art. 4º da Lei Nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, durante a jornada de trabalho a que estão sujeitos, excetuando a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATIZ: PRAÇA COSTA PEREIRA, 132 - 1ª ANILAS - CENTRO - CEP 29010-080 - VITÓRIA - ES - TEL.: (027) 223-6495 - FAX: (027) 312-4154
SUCURSAL 1: AV. MARUÍPE, 1259 - MARUÍPE - CEP 29043-213 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 225-0026
SUCURSAL 2: AV. N. S. DA PENHA, 565 - LOJAS - PRAIA DO CANTO - CEP 29055-131 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 325-1036

RODRIGO SARLO ANTÔNIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

23S1

PROTOCOLO/TERMO

001005

FOLHA

170

CARTÓRIO

SARLO

especialidade, de acordo com as normas referidas no artigo da Lei Nº 8.958 mencionado acima; c) é vedada a utilização dos contratados referidos no Art. 4º da Lei Nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, para contratação de pessoal administrativo, de manutenção, de docentes ou pesquisadores para prestarem serviços ou atenderem a necessidades de caráter permanente das Instituições federais contratantes.

Parágrafo Único - Na ocorrência de falta disciplinar, cometida por servidor público cedido na forma da Lei, caberá ao Diretor Presidente da Fundação a notificação ao órgão de origem do servidor.

Art. 61º. É de responsabilidade da Fundação, a qualquer título, o pagamento de débitos contraídos para a execução de seus trabalhos em relação ao pessoal por ela contratado, inclusive na utilização de servidores públicos, conforme previsto no Art. 4º da Lei Nº 8.958.

Art. 62º. A Fundação pode, por meio de instrumento legal próprio, utilizar-se de bens e serviços da instituição pública contratante, mediante ressarcimento e pelo prazo estritamente necessário à elaboração e execução de projetos de ensino, pesquisa e extensão, e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de efetivo interesse das instituições públicas contratantes e objeto de contrato firmado entre ambas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 63º. A Fundação fará publicar, no prazo máximo de noventa dias contados a partir da data da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio com os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Parágrafo Único - Os relatórios financeiros e de execução de contrato de gestão serão publicados, anualmente, no Diário Oficial da União.

Art. 64º. As despesas de custeio com as atividades meio da Fundação serão estabelecidas, baseadas em percentual da sua receita bruta e aprovadas pelo Conselho de Administração.

Art. 65º. É vedada a contratação como funcionários da Fundação de parentes do 1º (primeiro) ao 3º (terceiro) grau dos Diretores e Conselheiros dos Conselho de Administração e Curador.

Art. 66º. A Diretoria deve providenciar o seguro dos bens móveis e imóveis com empresas idôneas do ramo para os riscos mais comuns.

Art. 67º. É proibido a Fundação apoiar qualquer partido político, grupo religioso ou racial, associação de caráter paramilitar ou assemelhado, ou grupo esportivo que não tenha ligação direta com o seu próprio pessoal, ou com servidores



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASILESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIAMATRIZ: PRAÇA COSTA PEREIRA, 132 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 29010-080 - VITÓRIA - ES - TEL.: (027) 225-6499 - FAX: (027) 322-4224
SUCURSAL 1: AV. MARUÍPE, 1289 - MARUÍPE - CEP 29043-213 - VITÓRIA - ES - TEL/FAX: (027) 225-0026
SUCURSAL 2: AV. N. S. DA PENHA, 565 - LOJA 3 - PRAIA DO CANTU - CEP 29055-131 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 325-1036**RODRIGO SARLO ANTÔNIO**

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

23S1

PROTOCOLO / TERMO

001005

FOLHA

171

CARTÓRIO
SARLO

RUBRICA

e/ou alunos da Ufes, ou deles participar.

Art. 68º. No caso de extinção da Fundação, os bens que lhe forem destinados e os que ela vier a adquirir, produzir ou receber por doação, legados e heranças, bem como os excedentes financeiros, decorrentes de suas atividades do plano de trabalho, serão incorporados ao patrimônio da Ufes.

Art. 69º. Fica proibida a destinação de bens ou de parcela do patrimônio líquido, em qualquer hipótese, ainda que em razão de desligamento, retirada ou falecimento de Sócio da Fundação.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 70º. Na Assembléia Geral de constituição da Fundação será: a) definido qual dos Conselheiros eleitos, representantes da Assembléia Geral, têm mandato de 2 (dois) anos, para o primeiro Conselho de Administração; b) definido qual dos Conselheiros, eleitos pelos demais Conselheiros do Conselho de Administração, têm mandato de 2 (dois) anos, para o primeiro Conselho de Administração; c) eleita e empossada a primeira Diretoria, com poderes para praticar todos os atos da administração que se fizerem necessários a sua implantação e as atividades que lhe competem.

Parágrafo Único — A primeira Diretoria deve realizar, no prazo de 90 (noventa) dias, o registro deste estatuto em cartório, sua publicação Diário Oficial da União bem como o pedido de aprovação para funcionamento junto ao Ministério Público.

Art. 71º. O Conselho de Administração designará uma comissão para apoiar a Diretoria na elaboração do Regimento Interno da Fundação, submetendo-o à aprovação do Conselho de Administração, no prazo de 90 (noventa) dias após a data da primeira Assembléia Geral.

Art. 72º. O término do mandato dos primeiros administradores da Fundação deverá coincidir com o término de um exercício social da Fundação, podendo ter: a) a primeira Diretoria — mandato superior a 4 (quatro) anos; b) os primeiros Conselheiros eleitos — mandatos superiores a 2 (dois) e 4 (quatro) anos; c) o primeiro Presidente do Conselho de Administração — mandato superior a 2 (dois) anos.

Art. 73º. A primeira Assembléia Geral, após a da constituição, será realizada até 28 de fevereiro de 1999.

Art. 74º. Fica eleito o foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir qualquer dúvida relativa a este Estatuto, em detrimento a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

Art. 75º. O presente Estatuto foi formulado e aprovado pelos Sócios Fundadores da Fundação, na Assembléia Geral no dia primeiro de setembro de 1998, que assinam a maneira de



Administração — a autenticação do documento pode ser feita em <https://www.cartoriosarlo.com.br/autenticidade> com o identificador 320039003500300038003A00540052004100; Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

www.cartoriosarlo.com.br

fls. 143

Sarlo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: PRAÇA COSTA PEREIRA, 132 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 29010-080 - VITÓRIA - ES - TEL.: (027) 223-6499 - FAX: (027) 322-4154
SUCURSAL 1: AV. MARUÍPE, 1259 - MARUÍPE - CEP 29043-213 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 225-0026
SUCURSAL 2: AV. N. S. DA PENHA, 565 - LOJA 3 - PRAIA DO CANTO - CEP 29055-131 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 325-1038

RODRIGO SARLO ANTÔNIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

23S1

PROTOCOLO / TERMO

001005

FOLHA

172

CARTÓRIO
SARLO

O Senhor Presidente informou aos presentes que, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 7º, são considerados Sócios Fundadores da FEST as pessoas jurídicas e pessoas físicas cujas Fichas de Adesão tenham sido entregues à Secretaria desta Assembléia, e estejam arquivadas em livro específico, e cujas presenças estejam registradas por meio das assinaturas constantes do Livro de Presenças às Assembléias Gerais da Fundação Espírito-Santense de Tecnologia - FEST. A seguir, passou-se à composição do Conselho de Administração da FEST, atendendo ao Artigo 20 do Estatuto Social. Como Conselheiros Natos, foram indicados como representante do Estado do Espírito Santo, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CGC nº 27.080.530/0007-39, o Senhor Rômulo Augusto Penina,

Titular, e o Senhor Guilherme Narciso de Lacerda,

Suplente; representando a Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CGC nº 32.479.123/0001-43, o Senhor Carlos Rogério de Mello da

Conselheiro Titular, e o Senhor Clóvis Abreu Vieira,

Conselheiro Suplente; e o Senhor Marcel Olivier Ferreira de Oliveira,

Capital, como Conselheiro Titular, e o Senhor Anselmo Frizeira Junior

como Conselheiro Suplente; representando a Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo - FINDES, o Senhor Sérgio Rogério de Castro,

Capital, como Conselheiro Titular, e o Senhor Benildo Denadai,

Conselheiro Suplente; e representando o Serviço de Apoio as Micros e Pequenas Empresas do Espírito Santo - SEBRAE/ES, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CGC nº 27.364.462/0001-44, o Senhor João Luiz de Menezes Tovar,

Conselheiro Titular, e o Senhor Rodolpho Samorini Filho,



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: PRAÇA COSTA PEREIRA, 132 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 29010-080 - VITÓRIA - ES - TEL: (027) 223-6498 - FAX: (027) 322-4154
SUCURSAL 1: AV. MARUÍPE, 1258 - MARUÍPE - CEP 29043-213 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 225-0026
SUCURSAL 2: AV. N. S. DA PENHA, 565 - LOJA 3 - PRAIA DO CANTO - CEP 29055-131 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 325-1038

RODRIGO SARLO ANTÔNIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

2381

PROTOCOLO/TERMO

001005

FOLHA

173

CARTÓRIO

SARLO

Capital, como Conselheiro Suplente. Para as vagas de Conselheiro eleitos pela Assembleia Geral, foram escolhidos a Companhia Siderúrgica de Tubarão, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CGC nº 27.251.974/0001-02, com mandato de quatro anos, representada pelo Senhor José Armando Figueiredo Campos,

Capital, como Conselheiro Titular, e o Senhor Esval de Miranda Nunes,

como Suplente; e o Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Espírito Santo - SINDICON/ES, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CGC nº 28.164.473/0001-43 com mandato de 2 (dois) anos, representado pelo Senhor José Eduardo Kossatz de Berredo,

Titular, e o Senhor José Rubem Cid Pinto,

Suplente. Para complementar o Conselho de Administração, os Conselheiros natos e eleitos pela Assembleia Geral escolheram a Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CGC nº 33.592.510/0262-00, representando o setor produtivo, com mandato de quatro anos, sendo representada pelo Senhor Marcos Eduardo Veloso Milo,

Conselheiro Titular, e o Senhor André Coelho Teixeira,

Conselheiro Suplente, e representando a Comunidade Científica e Tecnológica, com mandato de dois anos, o Senhor José Machado Cardoso,

Titular e o Senhor José Luiz de Freitas Vieira,

Conselheiro Suplente, também com mandato de 2 (dois) anos. Os Conselheiros do Conselho de Administração da FEST, titulares e suplentes, tomaram posse, devidamente registradas pelos Termos de Posse de Conselheiro da FEST devidamente arquivados em livro específico. Os Conselheiros elegeram, de acordo com o Artigo 32 do Estatuto Social, para um mandato de dois anos, o Senhor Sérgio Rogério de Castro, acima já identificado, como Presidente e o Senhor Marcel Olivier Ferreira de Oliveira,

também acima identificado, como Vice-Presidente. A seguir, foi assinado o presente instrumento, com o identificador 320039003500300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

www.cartoriosarlo.com.br

fls. 145

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: PRAÇA COSTA PEREIRA, 132 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 29010-090 - VITÓRIA - ES - TEL.: (027) 223-6499 - FAX: (027) 322-4154
SUCURSAL 1: AV. MARUÍPE, 1259 - MARUÍPE - CEP 29043-213 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 225-0026
SUCURSAL 2: AV. N. S. DA PENHA, 565 - LOJA 3 - PRAIA DO CANTO - CEP 29085-131 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 325-1038

RODRIGO SARLO ANTÔNIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELÃO DE NOTAS

LIVRO

23S1

PROTOCOLO / TERMO

001005

FOLHA

174

RUBRICA

feita a composição do Conselho Curador. A Ufes indicou como seu representante o Senhor Herbert Barbosa Carneiro,

Conselheiro Titular e o Senhor Honorildo Honorato Moro,

Conselheiro Suplente; os sócios presentes a esta Assembleia elegeram como seu representante neste Conselho Curador a Empresa Capixaba de Pesquisa Agropecuária, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CGC nº 27.252.477/0001-10, representada pela Senhora Margareth Batista Saraiva Coelho,

Conselheira Titular, e o Senhor José Ayres Ventura,

Conselho de Administração elegeu como seu representante no Conselho Curador a Encubadora de Empresas de Base Tecnológica - TecVitória, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CGC nº 01.158.755/0001-81, representada pela Senhora Eliana Abaurre

Conselheira Titular, e o Senhor Ari Fernando Ramos,

Conselheiro Suplente. Os Conselheiros do Conselho Curador da FEST, titulares e suplentes, tomaram posse, registradas pelos Termos de Posse de Conselheiro da FEST, devidamente arquivados em livro específico. A seguir a Assembleia elegeu, e deu posse, para compor a Diretoria o Senhor Oswaldo Paiva Almeida

como Diretor Presidente, e o Senhor Annibal Ewald Martins,

Diretor Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente declarou encerrados os trabalhos, mandando que o Sr. Aristóteles Alves Lyrio, servindo de secretário da Assembleia Geral de instalação da FEST, procedesse à leitura da presente Ata, que foi lida e achada conforme, e aprovada por unanimidade, e assinada pelos presentes. Vitória, em 01 de setembro de 1998. A presente escritura esta dispensada da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Federais e bem assim de testemunhas instrumentárias, nos termos dos PROVIMENTOS 22/80 e 23/80, expedido pela Egregia Corregedoria Geral de Justiça e publicado no Diário Oficial em data de 09 de janeiro de 1.981. Assim o disseram, e outorgaram, do que dou fé, e, me pediram este instrumento, que lhes li, aceitam e assinam perante o Tabelião que esta subscreve. Eu (RODRIGO



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003500300038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 146

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: PRAÇA COSTA PEREIRA, 132 - 1ª ANDAR - CENTRO - CEP 29010-080 - VITÓRIA - ES - TEL: (027) 223-6499 - FAX: (027) 323-4154
SUCURSAL 1: AV. MARUÍPE, 1259 - MARUÍPE - CEP 29043-213 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 225-0020
SUCURSAL 2: AV. N. S. DA PENHA, 565 - LOJA 5 - PRAIA DO CARTO - CEP 29055-431 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 325-1038

RODRIGO SARLO ANTÔNIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

CARTÓRIO
SARLO

LIVRO

23S1

PROTOCOLO / TERMO

001005

FOLHA

175

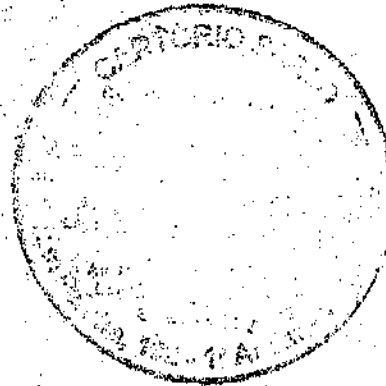
REGRAS

SARLO ANTONIO) Tabelaio de Notas, a fiz digitar, dou fé, e assino em público. Em Testº (sinal público) da verdade. (ass.) RODRIGO SARLO ANTONIO. (ass.) ROMULO AUGUSTO PENINA. GUILHERME NARCISO DE LACERDA. CARLOS ROGÉRIO DE MELLO DA SILVA. CLÓVIS ABREU VIEIRA. MARCEL OLIVIER FERREIRA DE OLIVEIRA. ANSELMO FRIZEIRA JUNIOR. SÉRGIO ROGÉRIO DE CASTRO. BENILDO DENADAI. JOÃO LUIZ DE MENEZES TOVAR. RODOLPHO SAMORINI FILHO. JOSÉ ARMANDO FIGUEIREDO CAMPOS. ESVAL DE MIRANDA NUNES. JOSÉ EDUARDO KOSSATZ DE BERREDO. JOSÉ RUBEM CID PINTO. MARCOS EDUARDO VELOSO MILO. ANDRÉ COELHO TEIXEIRA. JOSÉ MACHADO CARDOSO. JOSÉ LUIZ DE FREITAS VIEIRA. HERBERT BARBOSA CARNEIRO. HONORILDO HONORATO MORO. MARGARETH BATISTA SARAIVA COELHO. JOSÉ AYRES VENTURA. ELIANA ABAURRE FERRARI. ARI FERNANDO RAMOS. OSWALDO PAIVA ALMEIDA FILHO. ANNIBAL EWALL MARTINS. Eu

(MARIA ALICE SARLO) - ESCRIVENTE, a fiz digitar, dou fé e assino em público e em raso. mfs.

Em testº. (mfs) da verdade.

MARIA ALICE SARLO - ESCRIVENTE



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

OFICIAL DR. RODRIGO SARLO ANTONIO

Praça Costa Pereira, 132 - 1º Andar - Vitória ES

A 1ª via do presente documento foi arquivada em Cartório em 18/02/1999 conforme averbação no Livro A/16 fls. 268 n.º 14288 Vitória, 18/02/1999

OFICIAL



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320039003500300038003A00540052004100; Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

www.cartoriosarlo.com.br

fls. 147

CARTE



Tabelionato de Notas do Distrito de Goiabeiras - Vitória/ES
Eduardo Volney Amorim - Tabelião

Av. Fernando Ferrari, 500 - Goiabeiras - Vitória - ES
Telefax: (27) 3357-4100 - Cep: 29060-220
e-mail: cartorioamorim@cartorioamorim.com.br

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GRAY & SONS



AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testº da verdade. Vitória/ES, 26/09/2019, 14:13:18.

Eliane Márcia da Costa Lima - escrituraria

Selo Digital: 153387.IVC1908.05766

Emolumentos: R\$ 2.96 Encargos: R\$ 0.90 Total: R\$ 3.86

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



ESPAÇO EM
BRANCO





5807971

Tabellionato de Notas do Distrito de Goiabeiras - Vitória/ES
Eduardo Volney Amorim - Tabelião

Av. Fernando Ferrari, 500 - Goiabeiras - Vitória - ES
Telefax: (27) 3357-4100 - Cep: 29060-220
e-mail: cartorioamorim@cartorioamorim.com.br

AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testº da verdade. Vitória/ES, 26/09/2019, 14:15:09.

Eliane Márcia da Costa Lima

Eliane Márcia da Costa Lima - escrituraria
Selo Digital: 153387.IVG1908.05763
Emolumentos: R\$ 2,96 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,86
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO AMORIM
Distrito de
Goiabeiras
VITÓRIA - ES

CÓPIA EM
BRANCO





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 14 de abril de 2025.

De: Contabilidade

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 221/2025

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 88/2025

Autoria: Graziana Salvador de Souza

Ementa: Graziana Salvador de Souza - Solicitar a participação do curso “Elaborando o Plano de Contratações Anual: Do Documento de Formalização de Demanda ao Sucesso!”, que será realizado nos dias 24 e 25 de abril de 2025 em Vitória, conforme folder em anexo.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Boa tarde,

Em atendimento à solicitação feita a este setor, informo que há previsão orçamentária para a contratação referida.

Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: nº 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Subelemento de despesa: 3.3.90.39.40.000 - Serviço de seleção e treinamento

Atenciosamente,

Próxima Fase: Andamento Processual

Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira
Contadora





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

224



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003800370037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 151

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003800370037003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em **14/04/2025 16:24**

Checksum: **AD42AE50F482CCAA7CAA65E0D23D724F39623E39B4205E2145044BE330CDE4B5**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 14 de abril de 2025.

De: Setor de Contratos

Para: Procuradoria Legislativa

Referência:

Processo nº 221/2025

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 88/2025

Autoria: Graziana Salvador de Souza

Ementa: Graziana Salvador de Souza - Solicitar a participação do curso “Elaborando o Plano de Contratações Anual: Do Documento de Formalização de Demanda ao Sucesso!”, que será realizado nos dias 24 e 25 de abril de 2025 em Vitória, conforme folder em anexo.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Prezado,

O presente processo refere-se à contratação direta para a realização de um curso de aperfeiçoamento, que será realizado exclusivamente nos dias 24 e 25 de abril de 2025 do ano em curso e dada a natureza pontual e a curta duração do serviço, entende-se que não há necessidade de elaboração de um Contrato Administrativo formal, considerando que os requisitos legais podem ser atendidos mediante emissão de nota de empenho.

Dessa forma, o processo segue para emissão de Parecer Jurídico ou demais providências que julgar cabíveis.

Atenciosamente,

Próxima Fase: Andamento Processual

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003900300036003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em **14/04/2025 18:09**

Checksum: **F4136A5B7DC86D4A9BA6005CF9964725599066DB39FF5BA6E4097D311449BA50**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 16 de abril de 2025.

De: Procuradoria Legislativa
Para: Assessoria Parlamentar

Referência:

Processo nº 221/2025

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 88/2025

Autoria: Graziana Salvador de Souza

Ementa: Graziana Salvador de Souza - Solicitar a participação do curso “Elaborando o Plano de Contratações Anual: Do Documento de Formalização de Demanda ao Sucesso!”, que será realizado nos dias 24 e 25 de abril de 2025 em Vitória, conforme folder em anexo.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Encaminha-se ao setor responsável pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD) a solicitação de anexação do referido documento, uma vez que, após análise do processo, constatou-se a sua ausência.

Próxima Fase: Andamento Processual

Miguel Moulais Altoé
Secretário Administrativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003900310037003A005400

Assinado eletronicamente por **Miguel Moulais Altoé** em **16/04/2025 12:54**

Checksum: **ECEF79A52FF6EC3B8C5383F27354CFC0FE100184070B02FAE06681E7E4E674EC**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 16 de abril de 2025.

De: Assessoria Parlamentar

Para: Procuradoria Legislativa

Referência:

Processo nº 221/2025

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 88/2025

Autoria: Graziana Salvador de Souza

Ementa: Graziana Salvador de Souza - Solicitar a participação do curso “Elaborando o Plano de Contratações Anual: Do Documento de Formalização de Demanda ao Sucesso!”, que será realizado nos dias 24 e 25 de abril de 2025 em Vitória, conforme folder em anexo.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Após feita a correção e anexado o DFD, segue para o devido andamento do processo.

Próxima Fase: Andamento Processual

ANNA MARIA PEDRUZZI GABURRO
Assessor Parlamentar



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003900350037003A005400

Assinado eletronicamente por **ANNA MARIA PEDRUZZI GABURO** em 16/04/2025 13:03

Checksum: **380C831855A37AF183616796392BD8737137E31C73E86317FAC5EAA35B8F41D9**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Câmara Municipal de Vargem Alta -ES				
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Assessoria Parlamentar				
Responsável pela Demanda: Anna Maria Pedruzzi Gaburo			Matrícula N.º: 328	
E-mail: contato@cmva.es.gov.br			Telefone: (28) 99991-1035	
1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar o curso “Elaborando o Plano de Contratações Anual: Do Documento de Formalização de Demanda ao Sucesso!”, que será realizado nos dias 24 e 25 de abril de 2025.				
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: O presente documento tem como objetivo justificar a necessidade da contratação de serviços de capacitação para atender às demandas da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES. A medida visa fortalecer a aplicação do Plano Anual de Contratações, ferramenta essencial para a organização e eficiência das contratações públicas. Por meio do planejamento estratégico das demandas de cada setor, os órgãos municipais podem alinhar suas aquisições às reais necessidades institucionais, promovendo a economicidade e a otimização dos processos. Participarão do treinamento os seguintes servidores: a Agente de Contratação e o Diretor Geral, responsáveis pela elaboração do Plano de Contratações, bem como o Secretário Administrativo, encarregado da confecção do Documento de Formalização da Demanda (DFD). O investimento será realizado conforme a Opção B do folder (folha 7), no valor de R\$ 2.091,00 por participante. Esse valor contempla: inscrição, certificado, coffee breaks, dois almoços, um jantar, uma diária de hospedagem em apartamento individual com café da manhã e material didático. Destaca-se que, conforme especificado na Tabela de Descontos (folha 8), caso sejam confirmadas as três inscrições, haverá uma redução de R\$ 80,00 (oitenta reais) por participante.				
3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:				
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL OU REFERÊNCIA)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa	-	Serviço	03



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	especializada para ministrar o curso "Elaborando o Plano de Contratações Anual: Do Documento de Formalização de Demanda ao Sucesso! ".				
--	---	--	--	--	--

4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: dias 24 e 25 de abril de 2025.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Local de Realização: Auditório do Alameda Vitória Hotel - Av. Dante Micheline, 585 • Jardim da Penha/Praia de Camburi • Vitória • ES Tel.: (27) 3204-6600 – www.almedavitoriahotel.com

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Gerencia de Compras – Roziane Pereira Souza.

4.3. Prazo para pagamento: Conforme termo de referência.

Vargem Alta – ES, 08 de abril de 2025

ANNA MARIA PEDRUZZI GABURO

Matrícula N.º: 328

Responsável pelo Documento de Formalização da Demanda

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 16 de abril de 2025.

De: Procuradoria Legislativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 221/2025

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 88/2025

Autoria: Graziana Salvador de Souza

Ementa: Graziana Salvador de Souza - Solicitar a participação do curso “Elaborando o Plano de Contratações Anual: Do Documento de Formalização de Demanda ao Sucesso!”, que será realizado nos dias 24 e 25 de abril de 2025 em Vitória, conforme folder em anexo.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Após o parecer jurídico, segue para as providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

Miguel Moulais Altoé
Secretário Administrativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003900350038003A005400

Assinado eletronicamente por **Miguel Moulais Altoé** em 16/04/2025 16:58

Checksum: **E2197F4D37D317A10AD5B8FA4E6B717B3334F6E74E24AD905385E89EFCDB9A46**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 221/2025

PROTOCOLO: 258/2025

TIPO: COMPRAS – BENS E SERVIÇOS – DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

ASSUNTO: SOLICITA A PARTICIPAÇÃO DO CURSO “ELABORANDO O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA AO SUCESSO!”, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 24 E 25 DE ABRIL DE 2025 EM VITÓRIA.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: PARECER JURÍDICO EM CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA ‘F’, DA LEI 14.133/2021. CURSO PARA APRIMORAMENTO DE SERVIDOR. ANÁLISE DETALHADA DOS DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD), ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), TERMO DE REFERÊNCIA (TR) E PESQUISA DE PREÇOS. REGULARIDADE FORMAL E JURÍDICA DO PROCEDIMENTO. CONCLUSÃO PELA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

RELATÓRIO

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O presente parecer foi solicitado pela Câmara Municipal de Vargem Alta para análise jurídica da legalidade e regularidade dos procedimentos adotados no presente processo de contratação direta com dispensa licitação nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando aquisição do curso de capacitação “elaborando o plano de contratações anual: do documento de formalização de demanda ao sucesso”, tudo conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DOS AUTOS ELETRÔNICOS

Para a elaboração deste parecer foram analisados, dentre outros documentos, a formalização do processo administrativo nº 221/2025, a Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência e demais documentos complementares constantes do citado processo, além da pesquisa de preços levada a efeito.

3. TRAMITAÇÃO PROCESSUAL

Consta nos autos que o processo foi iniciado com a solicitação da Gerente de Compras para a aquisição do curso de capacitação com o objetivo de capacitar os servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES. O curso será realizado nos dias 24 e 25 de abril de 2025.

A partir disso, foram realizados os seguintes atos:

1. Formalização da Demanda pelo setor requisitante (Documento de Formalização da Demanda – DFD);
2. Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), contendo justificativa, descrição do objeto e análise de alternativas;
3. Elaboração do Termo de Referência (TR);
4. Levantamento de preços por intermédio do Portal de Compras Públicas.
5. Consulta à disponibilidade orçamentária, com manifestação favorável da contabilidade;
6. Autorização para abertura do processo administrativo;
7. Designação do servidor Laurian Pezzin Borlot, como fiscal do contrato, com a responsabilidade de acompanhar a execução do objeto contratado.

Era o que cumpria relatar, passa-se à análise jurídica fundamentada.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De plano convém ressaltar que, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a licitação deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e outros.

Desse modo, o presente processo administrativo demonstra atendimento a esses princípios, especialmente na elaboração do DFD e na fundamentação da necessidade da contratação, sendo certo que a publicidade foi devidamente observada por meio da transparência dos atos administrativos documentados nos autos do processo.

4. FASE PREPARATÓRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Conforme constam nas páginas 159 e 160, o DFD detalha a necessidade da contratação. A medida visa fortalecer a aplicação do Plano Anual de Contratações, ferramenta essencial para a organização e eficiência das contratações públicas.

Vale destacar que o DFD foi anexado ao final do processo por mero erro material, o qual foi devidamente corrigido após solicitação desta Procuradoria.

4.2. Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Nas páginas 26 a 32, o ETP identifica os requisitos necessários para a contratação e sua fundamentação legal.

O ETP foi elaborado conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, apresentando: a) Justificativa para a contratação; b) Descrição do objeto da contratação (curso de capacitação para servidores); c) Análise de alternativas de contratação.

O ETP evidenciou, também, que o curso oferecido pela FEST atende às especificidades requeridas, considerando a experiência da instituição em capacitações semelhantes e a relevância do conteúdo programático oferecido.

O ETP também apresenta uma justificativa detalhada para a indivisibilidade do objeto, em conformidade com o artigo 72, inciso VI, da Lei 14.133/2021, que exige:

“A indivisibilidade do objeto deve ser comprovada por meio de justificativa técnica fundamentada nos elementos do estudo técnico preliminar”.

4.3. TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

O TR, localizado entre as páginas 45 a 60, fornece uma descrição minuciosa do objeto contratado, abrangendo as especificações técnicas, os critérios de execução e as condições de pagamento, demonstrando atendimento aos termos do art. 6º, inc. XXIII, da Lei 14.133/2021.

Ademais, a estimativa de valores seguiu as diretrizes do artigo 23, § 1º, da Lei 14.133/2021:

“Os preços devem ser estimados com base em pesquisas realizadas no mercado, de acordo com os parâmetros definidos no § 1º”.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.4. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços é fundamental para estimar o valor da contratação e verificar a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

No presente processo, a pesquisa de preços foi realizada de forma adequada, seguindo o estabelecido no art. 23 da lei 14133/2021 e nas normas complementares.

4.5. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação foi fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, que diz ser inexigível a licitação para contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A documentação acostada aos autos demonstra que a entidade contratada (Fundação Espírito-santense de Tecnologia – FEST) possui notória especialização, conforme definido no art. 6º, inciso XIX, da Lei.

A FEST ainda apresentou comprovação documental de sua expertise na área, incluindo relatórios de cursos anteriores realizados com êxito.

4.6. DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, foi designado o servidor Laurian Pezzin Borlot como fiscal do contrato e suas atribuições incluem acompanhar a execução do contrato, verificar a entrega dos serviços contratados e garantir a regularidade documental.

5. ANÁLISE DOS ASPECTOS FORMAIS E DA DESNECESSIDADE DE CONTRATO

O processo administrativo observou todos os princípios da administração pública, especialmente os previstos no artigo 5º da Lei 14.133/2021, que estabelece que serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência. A documentação apresentada está devidamente ordenada e atende a Lei 14.133/2021.

A minuta do contrato se entendeu por dispensada no caso concreto, o que é possível, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6. CONCLUSÃO:

DA OPINIÃO JURÍDICA:

Conclui-se que o Processo Administrativo nº 221/2025 está devidamente instruído e atende às exigências legais para inexigibilidade de licitação e que os documentos que compõem os autos apresentam fundamentação técnica e jurídica suficiente para embasar a contratação direta.

É o parecer.

Vargem Alta/ES, 16 de abril de 2025.

MIGUEL MOULAIS ALTOÉ
OAB/ES 42.164



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 16 de abril de 2025.

De: Presidência

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 221/2025

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 88/2025

Autoria: Graziana Salvador de Souza

Ementa: Graziana Salvador de Souza - Solicitar a participação do curso “Elaborando o Plano de Contratações Anual: Do Documento de Formalização de Demanda ao Sucesso!”, que será realizado nos dias 24 e 25 de abril de 2025 em Vitória, conforme folder em anexo.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Após a prolação da decisão e a emissão do termo de Ratificação e Homologação, o processo segue para as publicações pertinentes.

Próxima Fase: Andamento Processual

Celio Hugo Sartori
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003900360035003A005400

Assinado eletronicamente por **CÉLIO HUGO SARTORI** em **16/04/2025 18:15**

Checksum: **D11E260E1CE20DE18F4DAA424A84FA70E8B0C54B3D98D0A0A12F16A869E39FA3**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECISÃO

PROCESSO N.º 221/2025.

Trata-se de processo administrativo visando à contratação direta, com inexigibilidade de licitação, para participação de servidores desta Casa Legislativa em curso de capacitação promovido pela Fundação Espírito-santense de Tecnologia – FEST, entidade de notória especialização na área de treinamentos voltados à gestão pública.

Após análise do parecer jurídico elaborado pela Procuradoria da Câmara Municipal de Vargem Alta, verifico que o processo encontra-se devidamente instruído, atendendo aos requisitos legais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. Dentre os documentos apresentados, destacam-se:

- Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Termo de Referência (TR);
- Pesquisa de preços com base em valores praticados no mercado;
- Justificativa de inexigibilidade de licitação;
- Designação de fiscal de contrato.

O parecer jurídico conclui pela **legalidade e regularidade da contratação direta**, amparada no art. 74, inciso III, alínea "f", da Nova Lei de Licitações, diante da natureza técnica especializada do serviço e da notória especialização da instituição ofertante.

Diante do exposto e considerando o interesse público na capacitação contínua dos servidores desta Casa, **decido homologar o presente processo e autorizar a contratação direta da Fundação Espírito-santense de Tecnologia – FEST, com base na inexigibilidade de licitação**, para a realização do curso em questão, nos termos do parecer jurídico e da legislação aplicável.

Publique-se. Cumpra-se.

Vargem Alta – ES 16 de abril de 2025.

CÉLIO HUGO SARTORI
Presidente da Câmara Municipal
Vargem Alta-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 221/2025

Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO E HOMOLOGO** a Contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2025, para contratação de empresa especializada para ministrar o Curso de **“Elaborando o Plano de Contratações Anual: Do Documento de Formalização de Demanda ao Sucesso!”**, em favor da empresa, Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST), inscrita no CNPJ: 02.980.103/0001-90, localizada na Av. Fernando Ferrari, 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP: 29.060-973, com valor total de R\$ 5.813,00 (cinco mil e oitocentos e treze reais).

A Ratificação do objeto e a homologação da presente Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do artigo 74, inciso III, alínea 'F' da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo n.º 221/2025, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta-ES, 16 de abril de 2025.

CÉLIO HUGO SARTORI
Vereador-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 22 de abril de 2025.

De: Gerência de compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 221/2025

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 88/2025

Autoria: Graziana Salvador de Souza

Ementa: Graziana Salvador de Souza - Solicitar a participação do curso “Elaborando o Plano de Contratações Anual: Do Documento de Formalização de Demanda ao Sucesso!”, que será realizado nos dias 24 e 25 de abril de 2025 em Vitória, conforme folder em anexo.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

Roziane Pereira de Souza

Assessor Parlamentar

294



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003900370032003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 22/04/2025 18:00

Checksum: **C70429FD5DF1C41A2C5F3905A6D985D41E0A9DE34B2CD18E1AE1AD98677B44FE**



CENTRO DE REFERÊNCIA DE ESPECIALIDADE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

CARGO: RECEPCIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
11	189	SILVIA MARIA MENDONÇA BUZON (COTISTA)

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

CARGO: MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
16	705	NUBIA FAGUNDES SABINO (COTISTA)

Vargem Alta, 22 de abril de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO Nº 018/2025 de 22 de abril de 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA SENHORA VANESSA DE PAULA BARBOSA GIRELLI FERREIRA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias, a servidora efetiva **SENHORA VANESSA DE PAULA BARBOSA GIRELLI FERREIRA**, matrícula funcional nº 224 – Cargo: Contadora, para gozo no período de 22/04/2025 a 06/05/2025.

Art. 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2025.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÉLIO HUGO SARTORI

Presidente da CMVA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 11/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM
ALTA-ES

N.º DO PROCESSO: 10/2025

N.º DO CONTRATO: 11/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

CONTRATADA: CENTRO ALTOMOTIVO GOBBI CAR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção nos veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: N.º 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR ESTIMATIVO/GLOBAL: O valor da contratação será de R\$ 10.570,00 (dez mil quinhentos e setenta reais).

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021

VIGÊNCIA: 11/04/2025 À 11/04/2026

DATA DE ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2025

VARGEM ALTA-ES, 22 DE ABRIL DE 2025

CÉLIO HUGO SARTÓRI

Vereador-Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 221/2025

Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO E HOMOLOGO** a Contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2025, para contratação de empresa especializada para ministrar o Curso de “**Elaborando o Plano de Contratações Anual: Do Documento de Formalização de Demanda ao Sucesso!**”, em favor da empresa, Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST), inscrita no CNPJ: 02.980.103/0001-90, localizada na Av. Fernando Ferrari, 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP: 29.060-973, com valor total de R\$ 5.813,00 (cinco mil e oitocentos e treze reais).

A Ratificação do objeto e a homologação da presente Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do artigo 74, inciso III, alínea ‘F’ da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo n.º 221/2025, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta-ES, 16 de abril de 2025.

CÉLIO HUGO SARTORI

Vereador-Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o processo de credenciamento chamamento público n.º 001/2025 encontra-se em conformidade com as normas legais e estando compatível as documentações apresentadas,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado do procedimento, sendo também credenciada, a empresa abaixo relacionada:

EMPRESA	CNPJ
FACTO TURISMO LTDA	14.807.420/0001-99

II - PUBLIQUE-SE o presente termo, para fins de eficácia e transparência.

Vargem Alta – ES, 16 de abril de 2025.

CÉLIO HUGO SARTORI

Vereador Presidente Da Câmara Municipal



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003200350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EUGENIO AGRIZZI
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

WALACI PIZETTA
EDUCAÇÃO

HELMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

ORGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº-Centro Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 23 de abril de 2025.

De: Presidência

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 221/2025

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 88/2025

Autoria: Graziana Salvador de Souza

Ementa: Graziana Salvador de Souza - Solicitar a participação do curso “Elaborando o Plano de Contratações Anual: Do Documento de Formalização de Demanda ao Sucesso!”, que será realizado nos dias 24 e 25 de abril de 2025 em Vitória, conforme folder em anexo.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Após emitida a Autorização de Empenho, segue para a Realização da mesma.

Próxima Fase: Andamento Processual

Celio Hugo Sartori
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320036003000360034003A005400

Assinado eletronicamente por **CÉLIO HUGO SARTORI** em **23/04/2025 13:30**

Checksum: **AF69CB596C3E87317B7781F31B4CB2685E4D2C8703015DDC47CA44451E20FEF1**





Câmara Municipal de Vargem Alta
Câmara Municipal de Vargem Alta

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ:
39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

Autorização de Empenho
Nº 000032/2025

23/4/2025

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	Processo	000221/2025
Origem	Inexigibilidade Nº 000003/2025	Termo/Contrato	
Dotação	010100.0103100012.001.33903900000.150000009999	Ficha-Fonte	00012-150000009999
Fornecedor	FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST	CNPJ	02.980.103/0001-90
Endereço	AVENIDA FERNANDO FERRARI, 845 - GOIABEIRAS - VITÓRIA - ES - CEP: 29075010	Telefone	2733457555

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		CURSO DE CAPACITAÇÃO A SERVIDORES participação do curso "Elaborando o Plano de Contratações Anual: Do Documento de Formalização de Demanda ao Sucesso!", que será realizado nos dias 24 e 25 de abril de 2025 em Vitória	UN	2		1.901,0000	3.802,00
00002		CURSO DE CAPACITAÇÃO A SERVIDORES participação do curso "Elaborando o Plano de Contratações Anual: Do Documento de Formalização de Demanda ao Sucesso!", que será realizado nos dias 24 e 25 de abril de 2025 em Vitória	UN	1		2.011,0000	2.011,00
Total Geral							5.813,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

participação do curso "Elaborando o Plano de Contratações Anual: Do Documento de Formalização de Demanda ao Sucesso!", que será realizado nos dias 24 e 25 de abril de 2025 em Vitória

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento: Por demanda

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ____/____/____. Prazo de Entrega:____ Pagamento: ____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ____/____/____



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003200350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 178



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 06 de maio de 2025.

De: Contabilidade

Para: Comunicação

Referência:

Processo nº 221/2025

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 88/2025

Autoria: Graziana Salvador de Souza

Ementa: Graziana Salvador de Souza - Solicitar a participação do curso “Elaborando o Plano de Contratações Anual: Do Documento de Formalização de Demanda ao Sucesso!”, que será realizado nos dias 24 e 25 de abril de 2025 em Vitória, conforme folder em anexo.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira
Contadora
224



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320036003000360036003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em **06/05/2025 14:08**

Checksum: **51D53593B10741DCAD989793F42F7B88761A8956EBE78449DE45B5CEDC5A8C2D**





MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPIRITO SANTO
39.289.723/0001-98
NOTA DE EMPENHO Nº 0000121/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025

Ficha : 0000012

Processo : 0000000/0

Despesa:

Autorização de Empenho Nº: 000032/2025

Tipo: Ordinário

Data : 23/04/2025

Valor : 5.813,00

Órgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Unidade Orçamentária : 100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0001 - GERENCIAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 7481 - FEST - FUNDAÇÃO ESPIRITOSANTENSE DE TECNOLOGIA

CNPJ/CPF : 02.980.103/0001-90

Bairro : Goiabeiras Vitória

Cidade : CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Endereço : RUA ANTONIA DE LOURDES MARTINS

UF : ESPIRITO SANTO

Telefone Fixo: 2733457555

Celular: 2733457555

PIS PASEP :

Histórico : Prestação de serviço de realização de curso Elaborando o Plano de Contratações Anual: Do Documento de Formalização de Demanda ao Sucesso, que será realizado nos dias 24 e 25 de abril de 2025 em Vitória/ES

Subelemento: 33903940000 - SERVICO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Saldo Anterior

51.676,58

Despesa Empenhada

5.813,00

Saldo Disponível

45.863,58

(cinco mil oitocentos e treze reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 112 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I

Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000003/2025

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
209	CAMARA MUNICIPAL	5.813,00
Total		5.813,00

LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	5.813,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.813,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	5.813,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	5.813,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	5.813,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	5.813,00
C 1	822110101000 - PROGRAMACÃO DE DESEMBOLSO MEN	5.813,00	822110102000 - PROGRAMACÃO DE DESEMBOLSO MEN	5.813,00

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 23 de abril de 2025

CELIO HUGO SARTORI
Presidente

VANESSA DE P. B. GIRELLI FERREIRA
Contadora



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>

fls. 181